

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT...

Agenda de obrigações do mês de Abril	02
Municípios	
Prefeitura Municipal de Ampére	03
Prefeitura Municipal de Barracão	05
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu	06
Prefeitura Municipal de Chopinzinho	07
Prefeitura Municipal de Clevelândia	08
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares	10
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	11
Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos	13
Prefeitura Municipal de Enéas Marques	23
Prefeitura Municipal de Mangueirinha	24
Câmara Municipal de Mangueirinha	28
Prefeitura Municipal de Mariópolis	29
Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	46
Prefeitura Municipal de Palmas	48
Prefeitura Municipal de Pranchita	53
Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste	54
Prefeitura Municipal de São João	56
Prefeitura Municipal de São Jorge d'Oeste	59
Prefeitura Municipal de Vitorino	60
Associações	
ARSS-PR	61

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 2 / 062

AGENDA DE OBRIGAÇÕES DO MÊS DE ABRIL

Data	Obrigação	Aplicação	Até 50 Mil Habitantes	Mais de 50 Mil Habitantes
07/04/2020	Encerramento do Mural das Licitações de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
20/04/2020	Encerramento do prazo para envio do SIAP-FP referente ao mês de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Fechamento do SIM-AM de fevereiro e de março de 2020	Executivo, Legislativo, entidades da Administração Direta e Indireta, Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X
30/04/2020	Prestação de Contas Anual (PCA) do exercício de 2019	Consórcios, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas de direito privado	X	X

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 074/2020

O Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe confere o Art. 6º, XVI e 51, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, resolve:

CONSTITUIR

COMISSÃO Permanente de Licitações para tomar todas as medidas necessárias ao processamento e julgamento das Licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ampére, a partir desta data até 15 de abril de 2022, assim composta:

Presidente

Nome	CPF	Cargo
Jorge Antonio Da Silva	061.731.639-26	Diretor de Compras e Licitações

Membros Efetivos

Nome	CPF	Cargo
Francieli Menin Alves	038.385.119-05	Nutricionista
Gilceu Dal Vesco	717.668.049-34	Controlador
Vladimir Pelissari	555.825.591-91	Técnico em Agropecuária
Peterson Bulgarelli	025.282.089-44	Técnico em Agropecuária
Samuel Jeferson Solano da Silva	062.569.799-58	Assistente Social
Angela Maria Steinbach Patels	038.702.759-95	Professora
Ivan Cezar Furlan	025.208.079-38	Inspetor de Saneamento
Edson Saugo	007.038.299-98	Auxiliar de Mecânico
Claudineia Palharini Carvalho	033.295.059-07	Atendente de Farmácia
Rafael Giovanoni Perondi	043.289.729-10	Engenheiro Civil
Paulo Henrique Sboralski Marchiori	082.160.839-80	Arquiteto e Urbanista
Harwytz Da Costa May Jandrey	052.824.199-04	Farmacêutico
Sueli Domingas David Parizotto de Biasi	407.512.109-78	Auxiliar Administrativo
Marcos Gilberto Bieniek	007.714.189-06	Mecânico
Robson Sari	986.802.690-34	Farmacêutico/chefia em Saúde
Idanir Jose Gregol	809.992.719-20	Técnico tributário
Deivid Mora Machado	051.179.519-05	Técnico em administração
Luchele Furlan Sirtoli	036.612.579-60	Engenheira Agrônoma

Membros Comissionados

Nome	CPF	Cargo
Gean Carlos Bernardi Saggiolato	090.058.459-96	Diretor de Serviços Administrativos
Clenir Terezinha Corá	946.360.109-06	Secretária de Cultura
Margarete A. Cândido Dal Molin Filho	034.649.779-51	Secretária de Educação
Carmem Lurdes Marques	554.860.969-68	Diretora de Serviços Administrativos
Ivanor Antônio Ecker	361.402.520-91	Secretário de Obras e Urbanismo
Patrícia dos Santos Trevisol	099.624.109-40	Diretora de Serviços Administrativos
Claudimiro Mesquita Nunes	928.291.639-15	Secretário Rodoviário
Elza Carnin	939.087.509-97	Secretária de Saúde
Willian Soares Gardin	124.222.499-81	Diretor de Serviços Administrativos

Em cada processo Licitatório deverão participar no mínimo 03 (três) membros da Comissão Permanente, sendo pelo menos 02 (dois) deles pertencentes ao quadro funcional efetivo do Município. A competência desta Comissão fica prorrogada para além do prazo previsto na portaria, até conclusão dos atos iniciados dentro de sua vigência.

Esta Portaria entra em vigor a na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 119/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 6 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - Prefeito Municipal

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH - Secretário Administrativo

Cod358658

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2021-Processo 056/2021

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados a prorrogação da data de abertura do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2021, do tipo menor preço por item do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de maquinas de costura industrial.Fica marcada a nova data de abertura para o dia 30 de abril de 2021, às 09h00, em face a ausência de interessados na data anterior marcada. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>, Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br. Ampére-PR 13 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358657

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 03/2017

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 DE FEVEREIRO DE 2017.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Seguro para veículo pertencente à Frota Municipal.

ADITIVO: Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 05 de fevereiro de 2021 e término previsto para o dia 05 de fevereiro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município. Fica aditivado o valor em mais R\$ 4.182,00 (quatro mil cento e oitenta e dois reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 20.910,00(vinte mil novecentos e dez reais).

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 05 de fevereiro de 2021.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº. 183/2020

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 27 DE AGOSTO DE 2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.129.002/0001-24.

OBJETO: Revitalização da Praça contendo: feira do agricultor, palco, pergolado, totem, floreiras, bancos de concreto, calçadas em paver, banheiros, paisagismo e serviços complementares.

ADITIVO: Fica prorrogado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 120(cento e vinte) dias, com início para o dia 26 de fevereiro de 2021 e término previsto para o dia 26 de junho de 2021.

FORO: Comarca de Ampére/PR.

Ampére, 26 de fevereiro de 2021.

Disnei Luquini – Prefeito municipal.

Cod358656

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

PROCESSO Nº 67/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer jurídico constante no processo, a Contratação da empresa VALMIR NAVA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 03.982.356/0001-66, com sede na Rua Maringá, nº 271, Centro, CEP.:85640-000, Ampére/PR, o valor global de R\$ 16.970,00 (dezesseis mil novecentos e setenta reais) referente a: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos diversos relativa a iluminação pública para atender às necessidades emergenciais da Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Ampére. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ampére/PR, 12 de abril de 2021.

JORGE ANTONIO DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JORGE ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ampére/PR, 12 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

PROCESSO Nº 67/2021

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24 inciso II da Lei federal nº. 8.666/93 e Parecer jurídico constante no processo, a Contratação da empresa EDERSON BOTH inscrita no CNPJ sob nº. 14.135.444/0001-49, com sede na Rua Marechal Deodoro, SN, Bairro Palmeiras, CEP.:89868-000, Saudades/SC, o valor global de R\$ 12.928,00 (doze mil novecentos e vinte oito reais) referente a: Contratação de empresa para Confecção de Uniformes esportivos para eventuais necessidades do município de Ampére. Tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo.

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei federal nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Ampére/PR, 12 de abril de 2021.

JORGE ANTONIO DA SILVA - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato acima, de autoria de JORGE ANTONIO DA SILVA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído. Publique-se.

Ampére/PR, 12 de abril de 2021.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358659

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disney Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR25/2021
- Modalidade: Pregão
- Data de homologação: 12/04/2021
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e aquisição de peças, para poços artesanais.
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação): 3453–PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (04.949.630/0001-68)

FORNECEDOR	ITENS	VALOR R\$
PERFURIBEL POCOS ARTESIANOS LTDA (04.949.630/0001-68)	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53	258.000,03

Ampére-PR, 12/04/2021.

Disney Luquini - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disney Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: PR30/2021
- Modalidade: Pregão
- Data de homologação: 13/04/2021
- Objeto da licitação: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK E ESTAÇÃO DE TRABALHO COMPLETA, para atender as solicitações das Secretarias do Município.
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

Fornecedor	Item	Valor Total do item(R\$)
6340–V. S. DUTRA–COMUNICAÇÃO E INFORMATICA EIRELI (08.706.886/0001-03)	01	46.000,00
6096–J U V COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI (30.915.834/0001-98)	02 e 03	77.200,00

Ampére-PR, 13/04/2021.

Disney Luquini - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Disney Luquini no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

- Licitação nº: TP4/2021
- Modalidade: Tomada de Preço
- Data de homologação: 13/04/2021
- Objeto da licitação: Contratação de empresa para construção de muros, junto ao Lote nº 11, Quadra 01 e Lote nº F1 da Gleba 02-AM, Rua Ipe, Município de Ampére.
- Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação): 5715–BORSATTI ENGENHARIA EIRELI (24.486.212/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	35381–Construção de muros com área de 142,00 m² no Lote Urbano, nº11 da quadra 01 e Lote nº1-F1 da Gleba nº02-AM, Rua Ipe, Município de Ampére. Conforme especificações no memorial descritivo.	UN		1	36.219,18	36.219,18
Total (R\$):						36.219,18

Ampére-PR, 13/04/2021.

Disney Luquini - Prefeito Municipal

Cod358661

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	EDELMIRO FRANCISCO PAGNO		
Função	Motorista	Matricula	1687
Destino	CURITIBA-PR		
Motivo	TRANSPORTE DE PACIENTE		
Veículo	BEI6119		
DATA	12/04/2021–18h00min	Retorno	13/04/2021–20h00min
Nº de Diárias	01(UM)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 270,89
ELZA CARNIN - SECRETARIO DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	ROBSON SARI		
Função	CHEFE DE DIVISÃO DE SAÚDE	Matricula	2104
Destino	MISSAL-PR		
Motivo	Visita e conhecimento do hospital Nossa Senhora de Fátima de Missal, e Busca da paciente Marta Teles.		
Veículo	ÔNIBUS		
DATA	09/04/2021-05h00min	Retorno	10/04/2021-22h00min
Nº de Diárias	01(um)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$270,89
ROBSON SARI - SECRETARIO DE SAÚDE		DISNEI LUQUINI - PREFEITO MUNICIPAL	

EXTRATO DE DIARIAS PARA FUNCIONÁRIOS			
SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	VLADIMIR PELISSARI		
Função	Técnico Agropecuária	Matricula	95
Destino	CORUMBATAI DO SUL-PR		
Motivo	Visita Técnica a Cooperativa COAPROACOR e viveiro de mudas		
Veículo	BEE 6F33		
DATA	16/04/2021–05h00min	Retorno	17/04/2021–12h00min
Nº de Diárias	01(uma)		
Valor da diária	R\$ 270,89	Valor Total	R\$ 270,89
DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH SECRETARIO ADMINISTRIVO		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

Cod358664

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

BOLETIM COVID-19
Dia 09/04/2021



PRÉFEITURA MUNICIPAL
BARRAÇÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

Secretaria Municipal de Saúde

EM INVESTIGAÇÃO	16
ATIVOS	39
POSITIVADOS	854
RECUPERADOS	792
INTERNADOS	04
ÓBITOS	23

Cod358558

BOLETIM COVID-19
Dia 12/04/2021



PRÉFEITURA MUNICIPAL
BARRAÇÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

Secretaria Municipal de Saúde

EM INVESTIGAÇÃO	19
ATIVOS	46
POSITIVADOS	871
RECUPERADOS	801
INTERNADOS	04
ÓBITOS	24

Cod358675

BOLETIM COVID-19
Dia 12/04/2021



PRÉFEITURA MUNICIPAL
BARRAÇÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

Secretaria Municipal de Saúde

EM INVESTIGAÇÃO	19
ATIVOS	46
POSITIVADOS	871
RECUPERADOS	801
INTERNADOS	04
ÓBITOS	24

Cod358676

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

LEI Nº 526, DE 13 DE ABRIL DE 2021

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo ao Empresário DELAIR PINZON para a construção de uma granja de recria de aves, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Givanildo Trumi, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI: Art. 1º—Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo ao Empresário DELAIR PINZON, portador da carteira de identidade nº 3.171.128-2-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 546.185.259-91, visando construção de uma Granja de Recria de Aves para postura de ovos galados, contendo 05 (cinco) barracões, sendo 04 barracões de 140 x 16 metros cada, e um barracão de 140 x 18 metros; uma portaria de 80,00m² (oitenta metros quadrados); e 03 (três) casas residenciais, totalizando 11.960m² (onze mil, novecentos e sessenta metros quadrados) de construção, para alojar em média de 100 mil aves, situada na Comunidade de Linha Ouro Verde, neste Município.

Art. 2º—O incentivo de que trata esta Lei se constitui na execução de até 280 (duzentas e oitenta) horas máquina, para a terraplenagem da futura Granja, e posteriormente cascalhamento do pátio e na estrada de acesso até a mesma.

Parágrafo único – Para a execução da terraplenagem poderão ser utilizadas todas e quaisquer máquinas e caminhões que o Município dispõe, de acordo com a necessidade e disponibilidade do Poder Executivo.

Art. 3º—A referida Lei pretende atender os anseios dos beneficiados, e principalmente atender o interesse público, pois com essa Granja haverá aumento no número de emprego e renda, com o aumento de pelo menos 08 (oito) empregos diretos e da arrecadação de tributos.

Art. 4º—O BENEFICIÁRIO desta Lei, como contrapartida ao auxílio recebido da municipalidade se compromete em gerar e manter os empregos diretos e investir no empreendimento cerca de R\$ 6.960.000,00 (seis milhões, novecentos e sessenta mil reais).

Art. 5º—O BENEFICIÁRIO deverá iniciar as atividades de construção dos aviários, tão logo a terraplenagem esteja concluída, sob pena de arcar com as despesas efetuadas com a terraplenagem.

Art. 6º—O BENEFICIÁRIO será responsável pelo licenciamento ambiental, e demais autorizações exigidas pela legislação atinentes à atividade a ser desenvolvida.

Art. 7º—Fica o Poder Executivo dispensado da realização de Concorrência, para formalizar a Concessão de que trata esta Lei, em razão do interesse público relevante, manutenção e geração de empregos.

Art. 8º—Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

GIVANILDO TRUMI - Prefeito. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod358576

PORTARIA Nº 1076, DE 06 DE ABRIL DE 2021

Fica revogada a gratificação constante na Portaria 1058/2021, do servidor público que especifica, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Municipal 012.06/2005,

RESOLVE: Art. 1º—Fica REVOGADA a gratificação constante na Portaria nº 1058/2021, a partir de 01 de abril de 2021, do servidor público abaixo relacionado:

Nome:	CPF:	Gratificação %:
Elcio Miguel Moreno	082.381.889-62	40%

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Givanildo Trumi - Prefeito. Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod358562

PORTARIA Nº 1078, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Concede férias regulares à servidora pública municipal Daiane Bratti, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 012.06/2005, - RESOLVE:

Art. 1º—CONCEDER férias regulares de 30 (trinta) dias, no período compreendido entre os dias 12 de abril de 2021 a 11 de maio de 2021, a servidora pública abaixo relacionada:

Nome	CPF	Cargo
Daiane Bratti	075.579.769-83	Zeladora

Art. 2º—Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

Givanildo Trumi - Prefeito

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Cod358563

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 004/2021

PROCESSO Nº - 056/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de um Show com o Padre Ezequiel Dal Pozzo e Banda, no aniversário do Município de Boa Esperança do Iguauçu/PR, a ser realizado no 26/04/2021.

CONTRATADO: ARA PRODUÇÕES LTDA ME – com CNPJ nº 10.803.650/0001-29, localizado na Praça Hercílio Luz, nº 602, sala 34, Galeria Alvorada, Centro, CEP 88.900-001, na cidade Araranguá/SC.

CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguauçu - Paraná;

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se essa contratação no disposto no Art. 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), fixo sem reajuste. O prazo do contrato será até 31 de maio de 2021.

FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia após a apresentação do curso e emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na prefeitura Municipal de BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequentes. O referido contrato não sofrerá reajustes.

RECONHECIMENTO: 12/04/2021, por Leandro Carlos Cecato, Secretário de Governo;

RATIFICAÇÃO: 13/04/2021, pelo Senhor Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguauçu - Paraná.

Givanildo Trumi
Prefeito

Cod358591

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

DECRETO Nº 145/2021, DE 12 DE ABRIL DE 2021

Altera a alínea “d”, do inciso II, do §1º do art.2º do Decreto n.º 247/2020, de 28 de maio de 2020, alterado pelo Decreto n.º 484/2020, de 08 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a conversão da licença-prêmio, período de férias e pagamento de horas extras em pecúnia, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO ainda que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão de adoção das medidas necessárias aos riscos que a situação demanda e o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Altera a alínea “d”, do inciso II, do §1º do art. 2º, do Decreto nº 247/2020, de 28 de maio de 2020, que altera pelo Decreto n.º 484/2020, de 08 de dezembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 2º

§1º

I -

a)

II -

a)

b)

c)

d) quando tratar-se de serviços essenciais de atendimento na farmácia e no laboratório Municipal,

que não possam sofrer interrupção, o pagamento mensal em pecúnia das horas extras realizadas

pelos servidores, não será limitado na forma deste Decreto;”

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos do Decreto nº 247/2020 de 28 de maio de 2020 alterado pelo Decreto n.º 484/2020, de 08 de dezembro de 2020.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 12 DE ABRIL DE 2021.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº _____ de ____/____/2021

Cod358555

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 27/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 28 de abril de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE RECARGAS DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL. Gênero: Material de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R\$ 252.400,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs ou no Site www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Cod358588

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 1/2021.

Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Geraldo Cesar Jung. CNPJ: 29.805.831/0001-12. Objeto: Acréscimos de valores ao Contrato nº 1/2021. Valor do Acréscimos: R\$ 8.444,08 (oito mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oito centavos). Origem: Tomada de Preços nº 26/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 12/04/2021.

Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Geraldo Cesar Jung, pela Empresa.

Cod358655

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

PORTARIA Nº. 170/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar a servidora FRANCIELEN SANTOS SENHOR, portadora do RG nº 7.632.390-9 SESP/PR e CPF nº 034.191.889-00, para exercer a função de Ouvidora do SUS, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 13 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA LOSI - PREFEITA MUNICIPAL

Cod358605

DECRETO Nº 117/2021

REGULAMENTA A CONTINUIDADE DA ABERTURA GRADUAL DO COMÉRCIO E INDÚSTRIAS, EM RAZÃO DO ATUAL CENÁRIO DOS CASOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA-PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, estabelece, no âmbito deste Município, medidas para o enfrentamento da pandemia provocada pelos novos quadros epidemiológicos e variantes do Coronavírus (COVID-19), que tem se propagado de forma expressiva em todo o Estado.

CONSIDERANDO que a Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação na forma do art. 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 101 de 2000, sendo alterada pelo disposto na Lei Complementar n.º 173 de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 454/GM/MS de 20 de março de 2020, que declara em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do COVID-19;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), no dia 11/03/2020, como pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal n.º 13.979 de 06/02/2020, essencialmente quanto à determinação de medidas de prevenção e contenção do COVID-19;

CONSIDERANDO o fato de que cada indivíduo tem responsabilidade individual e comunitária pela prevenção e cuidados para evitar a propagação do Coronavírus/COVID-19;

CONSIDERANDO que o Congresso Nacional no dia 20 de março de 2020, reconheceu o Estado de Calamidade Pública para os fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal n.º 10 de 2000, sendo alterado pelo disposto na Lei Complementar nº 173 de 2020;

CONSIDERANDO, por fim, a imperiosa necessidade de preservar a VIDA dos cidadãos e a necessidade de promover o alinhamento nas decisões para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do COVID 19.

CONSIDERANDO o atual cenário epidemiológico com os números apresentados diariamente nos boletins, a adesão ao processo estadual de vacinação de domingo a domingo;

DECRETA:

Art. 1º-Observando-se o atual cenário epidemiológico do Município de Clevelândia, procedem-se novas orientações e determinações e ficam estabelecidas as seguintes medidas;

Art. 2º-Mantém-se no período das 23h00min às 05h00min, diariamente, as orientações e restrições de circulação de pessoas em vias públicas, no entanto, quanto à reabertura do comércio e das indústrias neste Município, fica estabelecido de forma explicativa a tabela abaixo, SEMPRE OBEDECENDO AOS PROTOCOLOS SANITÁRIOS ESTABELECIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL, sob pena de multa:

<p>ABRE</p> <ul style="list-style-type: none">-Hospitais, Consultórios, Clínicas e Unidades de Saúde;- Farmácias e Drogeries;- Comércio em Geral, esta autorizado abrir, e funcionar com 70% (setenta por cento) da sua ocupação dentro do horário permitido;- Laboratórios de Análises Clínicas;- Agropecuárias e Veterinárias;- Correios;- Academia poderá funcionar com 70% (setenta por cento) da sua ocupação dentro do horário permitido;- Bancos e Cooperativas de Crédito, Casas Lotéricas e Caixas Eletrônicas;- Fica autorizada a Comercialização de Bebidas Alcoólicas em todos os estabelecimentos do ramo, podendo haver consumo no local, obedecendo 70% (setenta por cento) da ocupação;- Supermercados, Mercados, Mercearia, Estabelecimentos de Frutas e Verduras, com capacidade limitada a 70% (setenta por cento) da ocupação;- Postos de Combustíveis liberados, e as conveniências com capacidade limitada a 70% (setenta por cento) de ocupação;- Bares, Choperias, Cervejarias, Wiskerias, 70% (setenta por cento) de ocupação;- Auto Escola, esta autorizada funcionar, com capacidade limitada a 70% (setenta por cento) da ocupação;- Lojas de Vendas de Veículos autorizadas a trabalhar com 70% (setenta por cento) da sua capacidade de atendimento;- Comércio de Gás de Cozinha e Água;- Empresas de Telecomunicação;- Táxi;- Padarias, Açougues e Conveniências, autorizados o consumo respeitando 70% (setenta por cento) da sua capacidade de atendimento;- Restaurante, Lanchonete, Pizzarias, Petiscarias, Sorveterias e Casas de Carnes, autorizadas a trabalharem com 70% (setenta por cento) da sua capacidade de atendimento;- Indústria, mediante observância rígida dos protocolos sanitários, autorizadas a trabalharem, evitando aglomeração;- Transporte e Entrega de Cargas em Geral;- Serviços de Guincho;- Oficinas mecânicas, limitadas a 70% (setenta por cento) de sua capacidade;- Construção Civil;- Hotéis;- Atividades Religiosas e Cultos, limitadas a 70% (setenta por cento) da sua ocupação;- Cartórios, Despachantes, Escritórios de Contabilidade e Advocacia, com 70% (setenta por cento) da sua capacidade de atendimento;- Lojas de Materiais de Construção, limitadas a 70% (setenta por cento) da capacidade de atendimento;- Borracharias;- Lava car;- Paço Municipal, Secretarias Municipais de: Meio Ambiente, Agricultura, Administração, Educação, SINE, INSS, Junta Militar e Serviço de Identificação, somente por meio de agendamento;- Food Truck com consumo no local, observado 70% (setenta por cento) de sua capacidade;- Salão de Belezas e similares com 70% (setenta por cento) de sua capacidade, com agendamento;- Parques e Praças Municipais fica autorizado a prática de exercícios individuais;- Vendedores Ambulantes;- Clubes de Lazer e Esporte com 70% (setenta por cento);- Transporte Coletivo Público;- Escolas Particulares, Escolas de Idiomas e Outras Entidades Similares, ficam autorizadas o funcionamento, mediante protocolo sanitário;- Fica autorizado reuniões com até 15 (quinze) pessoas, observado os protocolos sanitários	<p>FECHA</p> <ul style="list-style-type: none">- Quadras, Campos Esportivos em Espaços Abertos e Fechados;- Escolas Públicas: Municipais, Estaduais, Instituições de Ensino Superior, com trabalho remoto e entrega de atividades;- Eventos Públicos ou Privados de Qualquer Natureza;- Chácaras de Lazer;- Casas Noturnas, Boates e Pubs;- Ficam proibidas Reuniões Familiares em Sítios, Fazendas e Áreas Comuns;
--	--

§1º-Os Deliverys, serão permitidos com as entregas até às 23h00min.

Art. 3º-As atividades industriais justificam-se pela possibilidade de manter o controle sob seus empregados, responsabilizando-se pelo uso dos EPIS, inclusive todas as empresas devem proceder a aferição de temperatura de seus funcionários, e quaisquer sintomas característicos, deverá afastá-lo de suas atividades, encaminhando-o imediatamente para o serviço de referência municipal unidade Sentinelina.

Art. 4º-Será permitida apenas 01 (uma) pessoa por núcleo familiar para procederem às compras nos estabelecimentos comerciais, principalmente nos supermercados.

§ 1º-Será de responsabilidade dos estabelecimentos comerciais, bem como das instituições bancárias e cooperativas de créditos organizarem e fiscalizarem, caso haja filas para entrada nos respectivos locais, devendo observar os protocolos sanitários, bem como o distanciamento entre as pessoas.

Art. 5º - Ficarà a cargo da Secretaria de Administração e Finanças, providenciar o contingenciamento do orçamento, para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do COVID-19, caso necessário.

Art. 6º-Os estabelecimentos ou pessoas que descumprirem as restrições deste Decreto em geral, em especial quanto aos protocolos sanitários, serão autuados pela Vigilância Sanitária, e pela Equipe Força Tarefa, nos seguintes termos:

§1º-Multa no valor de R\$300,00 (trezentos reais) a até R\$ 1.200,00 (hum mil reais), para pessoas físicas; e de R\$ 800,00 (oitocentos reais) a até R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para pessoas jurídicas, podendo ainda ser cumuladas com fechamento temporário do estabelecimento, utilizando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

§2º - Em caso de reincidência, as multas serão dobradas e o Município poderá utilizar do seu poder de polícia para realizar o fechamento do estabelecimento mediante a cassação de alvará de funcionamento.

Art. 7º-Durante o período de vigência das medidas estabelecidas por este Decreto fica suspenso no âmbito do Departamento de Saúde:

I–As férias dos servidores do Departamento Municipal de Saúde, enquanto perdurar a situação de emergência, bem como a concessão de eventuais licenças, inclusive as sem remuneração;

II–Reuniões da Estratégia Saúde da Família (ESF) e treinamentos não emergenciais nas unidades de saúde;

III–Os atendimentos eletivos (agendamentos), exceto para pacientes de atendimento contínuos como pacientes oncológicos, em acompanhamento de pré-natal, psiquiátricos, crônicos, hemodiálise e para a vacinação;

IV–Os tratamentos odontológicos não emergenciais, psicológicos e de assistência social por tempo indeterminado;

Art. 8º–Fica determinado ao setor de Recursos Humanos, o remanejamento de servidores, para executar suas funções a serviços da Secretaria de Saúde, integrando a Equipe Força Tarefa de Fiscalização, quando necessário mediante escala, sendo que o não atendimento por parte do servidor ensejará na sua responsabilização nos termos da Lei Municipal n.º 1.240/90.

§1º–Os servidores que estiverem à disposição da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária para a função fiscalizatória das medidas de prevenção ao Covid-19, estarão investidos com o poder de polícia necessário a lavratura de documentos, notificação, auto de infração, entrada em estabelecimentos e todas as demais atribuições necessárias ao fiel cumprimento da função;

Art. 9º–O Município poderá solicitar auxílio das forças de segurança (Polícia Militar e Federal, Polícia Rodoviária Estadual e Federal, Polícia Ambiental, Corpo de Bombeiro e Exército) em regime de colaboração mútua para acompanhar e garantir a ordem durante o período de restrição aqui estabelecido.

Art. 10º–Os servidores públicos municipais que comprovarem, mediante laudo médico, que fazem parte do grupo de risco, deverão se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos para serem realocados, temporariamente e de forma imediata, para outras unidades, de acordo com a necessidade e interesse da administração de sua pasta, visando sua própria proteção e de toda a população. São eles:

I–Idade igual ou superior a 60 anos;

II–Cardiopatas graves ou descompensados (insuficiência cardíaca, cardiopatia isquêmica);

III–Pneumopatas graves ou descompensados (asma moderada/grave, DPOC);

IV – Imunodepressão;

V–Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);

VI–Diabetes mellitus, conforme juízo clínico;

VII–Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

VIII–Gestação de alto risco.

Art. 11º – As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pelo Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde/COVID-19.

Art. 12º–A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto ocorrerá em regime de urgência e prioridade absoluta em todos os Órgãos e Entidades do Município.

Art. 13º – As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica e as decisões do Comitê Técnico.

Art. 14º–Este decreto entra em vigor a partir da publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 113/2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE ABRIL DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI - Prefeita Municipal

Cod358606

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

TERMO ADITIVO 03

CONTRATO 06/2020-PMCDs

Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº 2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº 15.546.648-0 (SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e A A SANTOS DELLA VECHIA-ENGENHARIA, pessoa jurídica de direito privado, situada a Rua Mizael Ferreira Araujo, 169, sala 01, Mercedes, cidade de Mangueirinha, CEP 85540-000, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 28103153/0001-83, neste ato representada por Anderson Adriano Santos Della Vechia com CPF sob nº 021146709-02 e RG nº 53594867 (SESP-PR).

Têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações

1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula Quarta em adicionais 4 (quatro) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando este na data de 07/08/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo

Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente

As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Coronel Domingos Soares-PR., 07 de abril de 2021.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod358677

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

DECRETO Nº 4754/2021

SÚMULA: Nomeia HADASSA TITTÃO RODRIGUES ROCHA para o Cargo Temporário de Professora.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1168/2017 de 27/06/2017 e, em fase do resultado do Processo Seletivo Simplificado para o Provimento de Cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos da Normativa nº 001/2021 de 04/03/2021.

D E C R E T A:

Art.1º – Fica nomeada HADASSA TITTÃO RODRIGUES ROCHA, portadora do RG:10.100.870-3, para exercer o Cargo em Caráter Temporário de Professora de Arte, Classe A–Nível 01, com carga horária de vinte (20:00) horas semanais, lotada na Escola Municipal Cruzeiro do Iguaçu.

Art.2º – O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod358582

PORTARIA Nº 5221/2021

SÚMULA: Designa Diretora do Departamento de Controle Interno.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que assegura o Inciso VIII do Art. 68 da Lei Orgânica Municipal–Lei Municipal nº 1104/2015 de 08/12/2015 e alterada pela Lei Municipal nº 1165/2017 de 19/04/2017.

R E S O L V E:

Art.1º–Designar a Servidora FRANCIELLI FELISSETTI ZANOLLA, portadora do RG:9.255.538-0, nomeada através do Decreto nº 2955/2012 de 12/11/2012 – função “Professora” do Quadro Próprio do Magistério para responder interinamente pelo Cargo em Comissão de “Diretora do Departamento de Controle Interno” – Símbolo CC–7.

Art.2º–O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod358583

PORTARIA Nº 5222/2021

SÚMULA: Conceder Licença Prêmio.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o contido no Protocolo nº 124/2021 de 05/04/2021.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder Licença Prêmio de noventa (90) dias, a Servidora ROMILDA PICKLER, portadora do RG:5.274.890-9, função “Professora”, nomeada através do Decreto nº 2622/2011 de 01/04/2011, nos termos do Art.120 da Lei nº 073/1994, e suas alterações baseado na Lei nº 874/2012 de 10/04/2012, a partir de 13/04/2021, compreendendo o período de abril/2011 à abril/2016.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod358584

PORTARIA Nº 5223/2021

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art.89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.

R E S O L V E:

Art.1º–Conceder trinta (30) dias de Férias ao Servidor JOÃO MARCOS DA LUZ, portador do RG:6.600.128-8, função “Operário”, a contar de 19/abril/2021 a 18/maio/2021, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 a 06/03/2021.

Art.2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

CLAUDIOMIR FIOR - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod358585

AVISO Nº 01

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021 - A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu/PR. torna público que fará realizar no local e data abaixo, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, de acordo com as condições particulares do Edital, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto federal 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais normas em vigor que regem a matéria.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de borracharia, consertos de Pneus, Tip Top, lavagem de veículos, serviços de torno e solda, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I do edital.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 29/04/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min. do dia 29/04/2021

LOCAL: www.bll.org.br

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO: Menor Preço por lote.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos podem ser obtidos na sede da Prefeitura, nos dias úteis das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, ou através da webpage: <http://www.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/> e www.bll.org.br demais informações através do telefone/fax (0xx46) 3572-8000; e email: licitacaocruzeiro@hotmail.com

Cruzeiro do Iguaçu/PR, em 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod358610

HOMOLOGO E ADJUDICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2021, cujo objeto é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de, balanceamento, alinhamento, cambagem, lavagem de veículos, serviços de torno e solda, Declarando vencedoras as empresas:

ALDIR GANZALA vencedora dos lotes 3, 4 e 5 perfazendo um valor total de R\$: 29.559,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta e nove reais).

JOEMAR TOLDO 06450015977 vencedora do lote 09 com um valor de R\$:14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais).

Cruzeiro do Iguaçu, aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO

Cod358611

ATO DE RATIFICAÇÃO Nº 007/2021

Em análise ao processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2021, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições, o LEONIR ANTÔNIO GELHEN, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício R A T I F I C A o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 8.666/93, artigo 25. PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 13/04/2021

VALOR CONTRATADO–R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na capacitação de funcionários da administração pública.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

EMPRESA CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ:32.651.451/0001-85.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu–Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de abril de 2021.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN - Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO 007/2021

ESPÉCIE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARTES: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–PR

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na capacitação de funcionários da administração pública.

VALOR TOTAL: R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 25, II, da Lei Federal 8.666/93.

DOTAÇÃO:

- Secretaria de Administração

- Gabinete do Secretário;

04.122.0003.2008 – Desenvolvimento das Ações Administrativas; 339039.000000 – 339039.00000 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica;

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de abril de 2021.

MARIA DE LOURDES H. VIEIRA

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 007/2021, em favor da empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, com o valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Cruzeiro do Iguaçu, treze de abril de dois mil e vinte e um.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN PREFEITO

Cod358670

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021

Estabelece orientações para a oferta de atividades escolares na modalidade remota no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Iguaçu – PR. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Cruzeiro do Iguaçu no uso de suas atribuições legais e especificamente:

Considerando o Art. 205, 206 e 208 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988; Considerando o Art. 24 inciso I e o Art. 31 inciso II da Lei Nº 9.394/1996 que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Básica (LDB);

Considerando o Art. 53, V, da Lei Nº 8069/90 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o disposto nos Projetos Políticos Pedagógicos e as respectivas Matrizes Curriculares das Escolas Municipais de Cruzeiro do Iguaçu;

Considerando o Decreto Municipal Nº4738/2021 de que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias para enfrentamento da Covid-19.

RESOLVE

Art. 1º–Estabelecer procedimentos para a organização das instituições de ensino que constituem a Rede Municipal de Ensino de Cruzeiro do Iguaçu com vistas a oferta de atividades escolares na modalidade remota, em conformidade com o disposto na presente instrução.

CAPÍTULO I**DO ENSINO REMOTO**

Art.2º–Compreendem atividades escolares na forma remota:

I – as ofertadas pelas instituições da rede Municipal de ensino, sob responsabilidade do professor da turma ou do componente curricular e supervisão da Secretaria Municipal de maneira remota e sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico; II – metodologias desenvolvidas por meio de recursos tecnológicos, adotadas pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes com material ou equipamento particular;

III – as incluídas no planejamento do professor e contempladas na proposta pedagógica curricular da instituição de ensino;

IV – as submetidas ao controle de frequência ou participação do estudante;

V – as que integram o processo de avaliação do estudante.

Art. 3º–Compreende-se como aulas síncronas as que acontecem em tempo real, ou seja significa que o professor e o aluno interagem, ao mesmo tempo, em um espaço virtual.

Art. 4º–As instituições de ensino deverão assegurar o cumprimento das 800 horas anuais e no caso da Educação Integral deverá cumprir as 1400 horas anuais de efetivo trabalho pedagógico, previstas nos respectivos Projetos Políticos Pedagógicos sendo estas ofertadas na modalidade remota.

Parágrafo Único: O regime de aulas de remota fica autorizado por período indeterminado conforme prevê o Decreto Nº4738/2021.

Art. 5º–As aulas na forma síncronas deverão ser realizadas no mínimo uma vez na semana pelos professores regentes de turmas e para cada disciplina que compõe a parte diversificada (Inglês, Arte, Educação Física e Educação Financeira) deverão ser realizadas no mínimo uma vez ao mês ou conforme cronograma das Coordenações pedagógicas.

Art. 6º–Será retomado o regime presencial de trabalho, para todo o quadro dos servidores Municipais lotados na Secretaria de Educação.

Parágrafo Único: Caberá a Secretaria de Educação o gerenciamento do regime presencial de trabalho, com possibilidade de escala de trabalho se houver necessidade.

Art. 7º–As instituições de ensino deverão proceder com ações sistematizadas que vise a parceria e o engajamento das famílias no processo de aprendizagem;

Art. 8º–Em casos de não devolutivas das atividades remotas as instituições de ensino deverão aplicar as ações e procedimentos previstos nos protocolos de evasão escolar;

CAPÍTULO III**DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS**

Art. 9º–A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para Covid-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 10–Deverá ser assegurado a todos os alunos e profissionais em exercício nas Instituições de Ensino:

I. Condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;

II. Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs. Art. 15 As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 11–Cada Instituição de Ensino deve realimentar o seu Protocolo Sanitário da Covid-19 para Atividades Escolares, conforme necessário, bem como efetivando ações de prevenção e combate à disseminação da Covid-19, por meio das medidas sanitárias nele elencadas, visando no mínimo:

I. Não permitir o retorno de alunos e profissionais com condições clínicas de risco, salvo autorização médica;

II. Aferir a temperatura dos alunos, profissionais, pais e/ou responsáveis legais que adentrarem à Instituição de Ensino;

III. Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, professores, servidores e outras pessoas que eventualmente acessem o espaço físico da Instituição de Ensino;

IV. Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros;

V. Proibir o uso de dispensadores de água em bebedouros que exijam aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores;

VI. Realizar escalonamento de entrada e saída;

VII. Manter no mínimo 1,5 metros de distanciamento, com delimitação e marcação dos espaços e carteiras;

VIII. Priorizar atividades em espaços abertos, respeitando os protocolos sanitários, como também manter os ambientes arejados, evitando o uso de ventiladores e ar condicionados;

IX. Orientar a lavagem e higienização das mãos frequentemente;

X. Realizar a limpeza/desinfecção dos espaços regularmente;

XI. Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura;

XII. Adotar estratégias para identificação precoce de alunos e professores e demais servidores classificados como casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes;

XIII. Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica.

XIV. Prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de Covid-19. XVI. Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas.

XV. Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da Covid-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino.

XVI. Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível.

XVII. Cumprir outras medidas elencadas no Plano de Ação da Covid-19 para atividades escolares da instituição e na Resolução SESA nº 0098/2021.

CAPÍTULO IV**DO GRUPO DE RISCO E DO TELETRABALHO**

Art. 12–Poderão executar suas atividades remotamente, conhecido também como tele trabalho ou “home office”, os servidores públicos, enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus, os servidores enquadrados como sendo do grupo de risco conforme Protocolo de manejo clínico do coronavírus (covid 19) na atenção primária à saúde do Ministério da Saúde.

§ 1º–Os servidores que apresentarem quaisquer dos sintomas do COVID-19 passarão para atendimento remoto desde o início dos sintomas pelo prazo mínimo de 14 (quatorze) dias, mediante apresentação de atestado médico.

§ 2º–Na impossibilidade técnica e operacional de conceder tele trabalho aos servidores relacionados no artigo 15º, serão os mesmos afastados de suas atividades sem prejuízo do vencimento básico.

CAPÍTULO V**DO TRANSPORTE ESCOLAR**

Art. 13–O transporte escolar público permanecerá suspenso por tempo indeterminado.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14–As Instituições de Ensino deverão contabilizar frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, durante o ensino remoto e no caso de haver retorno para as atividades híbridas/escalonadas, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

Art. 15–As disposições desta Instrução Normativa não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes.

Art. 16–A Secretaria Municipal de Educação, a qualquer tempo, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial neste ato disciplinado.

Art. 17–Esta Instrução Normativa entrará em vigor com efeito retroativo a 31/03/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de abril de 2021.

Dircéia Antunes de Oliveira - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cod358586

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LEI N.º 2466/2021

Altera artigos da Lei Municipal de nº 2.351/2019 que dispõe sobre a regularização de obras no Município de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI: Art. 1º Altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 2.351/2019, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º Será permitida a regularização de obras e subdivisão de lotes de imóveis localizados em loteamentos que foram parcelados até o ano de 2020, salvo aqueles que já haviam sido ocupados e edificados anteriormente e que somente obtiveram sua regulamentação após esta data”.

Art. 2º Altera o Art. 10, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10 Esta lei terá validade para os pedidos de regularização protocolados até 31 de dezembro de 2022”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358635

LEI N.º 2467/2021

Define Lote Rural como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI: Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a definir como área de expansão urbana da cidade de Dois Vizinhos, o Lote de terras rural n.º 11-B (onze-B), da Gleba n.º 22-DV, do Núcleo Dois Vizinhos, da Colônia Missões, do Município e Comarca de Dois Vizinhos – PR, com área de 2.390,00m² (dois mil trezentos e noventa metros quadrados), com os limites e confrontações definidos na matrícula n.º 50.340, Livro 2, de propriedade do Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.205.640/0001-08.

Art. 2º Nas edificações, o proprietário dos imóveis deverá obedecer a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a área descrita no art. 1º desta Lei, no mapa oficial da cidade e do Município de Dois Vizinhos.

Art. 4º Uma vez cessada a competência tributária da União, sobre referida área, os tributos municipais terão incidência de acordo com o que determina o Código Tributário Municipal e legislação específica pertinente ao caso.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358637

LEI N.º 2468/2021

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos-APADV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder DIREITO REAL DE USO do Lote de terras urbano denominado Área Institucional n.º 01, da Quadra n.º 01, do Loteamento Casa da Gente I, a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO DOS AUTISTAS DE DOIS VIZINHOS-APADV, inscrita no CNPJ 11.013.735/0001-76, com endereço Av. Dedi B. Montagner, n.º 564, na cidade de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º Com base no § 1º do art. 86, da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, fica o Poder Executivo dispensado da realização de certame licitatório para efetivar a Concessão.

Art. 3º A título de encargos, o detentor da Concessão assume o pagamento das despesas com a manutenção do imóvel e despesas como: taxas, tarifas ou impostos que existam ou vierem a existir e incidam sobre o mesmo.

Art. 4º A propriedade do imóvel permanece com o Município de Dois Vizinhos, podendo a Concessionária utilizá-lo para as finalidades para a qual foi criada, àquelas descritas no seu Estatuto.

§ 1º. O Poder Público Municipal reserva-se o direito de fiscalizar a utilização do imóvel, podendo requisitá-lo eventualmente para realizar atividades de interesse da Administração Pública Municipal.

§ 2º. Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar atos, atitudes ou uso inadequado do imóvel, por parte da Concessionária.

Art. 5º A Concessão de que trata esta Lei, será firmada através de termo de concessão, terá o prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser renovada por iguais e sucessivos períodos ou poderá ser cassada pelo Poder Executivo Municipal, se as condições estabelecidas nesta Lei forem descumpridas ou a associação for dissolvida, revertendo-se automaticamente o imóvel e as benfeitorias nele existentes, ao patrimônio do Município de Dois Vizinhos, cessando-se por completo qualquer direito da Concessionária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358638

DECRETO Nº 17210/2021

Concede Função Gratificada à servidora Elaine Perin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder à servidora ELAINE PERIN, matrícula funcional n.º 18533-1, portadora do RG n.º 5850420/SC e do CPF/MF n.º 078.013.409-57, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/ Departamento de Tributação e Receitas, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de abril de 2021, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358640

DECRETO Nº 17211/2021

Concede Função Gratificada à servidora Vilcemar Vigarini Rodrigues dos Santos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Conceder à servidora VILCEMAR VIGARINI RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 9890-1, portadora do RG n.º 6.128.232-7/PR e do CPF/MF n.º 945.256.929-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotada junto à Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receitas, Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, a partir de 01 de abril de 2021, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358641

DECRETO Nº 17217/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 5.250,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.250,00(cinco mil, duzentos e cinquenta reais), proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3524	01033-Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde-(COVID-19)	5.250,00
	SUBTOTAL	5.250,00
	TOTAL	5.250,00

Art. 2º-O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358642

DECRETO Nº 17220/2021

Aprova a aplicação da Tabela de Procedimento do SUS para consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta nº 60/2010 do DOE – Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04/2021 do Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a aplicação da Tabela de Procedimentos do SUS para consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos que servirão como base para encaminhamento de credenciamento de prestadores.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto

Prefeito

VALORES DE PROCEDIMENTOS

AMBULATORIAIS E HOSPITALARES DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

Claudete Meurer

Gestora de Saúde

Rafael R. Dutra

Diretor de Saúde

Março 2021

1. Introdução

Este documento tem o objetivo de definir os valores complementares ao estipulado pela Tabela SUS, levando em consideração que a mesma encontra-se defasada e sem reajustes recentes.

Sendo o município de Dois Vizinhos habilitado como gestão plena de acordo com as normas do SUS é competente para gerir e executar os serviços públicos de saúde. Como base a Resolução de Consulta nº 60/2010 (DOE, 23/08/2010). Consórcio. Saúde. Gestão associada e transferência de serviços públicos. Possibilidade, atendidas as condições. Vedação à transferência da responsabilidade pelo atendimento da atenção básica. Contratação iniciativa privada. Tabela diferenciada. Possibilidade.

3. Os municípios habilitados em gestão plena de saúde podem adotar tabelas com valores diferenciados para a remuneração dos serviços assistenciais de saúde prestados em seu território, tendo a tabela nacional como referência mínima, e desde que aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão Intergestores Bipartite, nos termos da NOB nº 1/96 e da Portaria GM nº 1.606/01, e em consonância com as Diretrizes Operacionais do Pacto pela Saúde, aprovadas por meio da Portaria GM nº 399/06. A complementação financeira deverá ser utilizada com recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para essa finalidade. (Disponível em: https://www.tce.mt.gov.br/protocolo/decisao/num/100870/ano/2010/num_decisao/60/ano_decisao/2010, acesso em 11/03/2021)

Destaca-se que sem atualizações na Tabela de Procedimento do SUS tanto ambulatoriais quanto hospitalares, há a necessidade de complementação do valor para que os serviços sejam efetivamente prestados a população. A PRC nº 6/2017, estabeleceu que tão somente não sejam utilizados para complementação os valores provenientes de verbas federais repassadas fundo a fundo aos estados e/ou municípios, a fim de não caracterizar duplicidade de remuneração para o mesmo serviço:

“Art. 1140. Os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração de serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade. (Origem: PRT MS/GM 1606/2001, Art. 1º)

Art. 1141. A utilização de tabela diferenciada para remuneração de serviços de saúde não poderá acarretar, sob nenhuma circunstância, em discriminação no acesso ou no atendimento dos usuários referenciados por outros municípios ou estados no processo de Programação Pactuada Integrada (PPI). (Origem: PRT MS/GM 1606/2001, Art. 2º)

Parágrafo Único. Para evitar a que o Tesouro Municipal seja onerado pelos serviços prestados a cidadãos de outros municípios, os gestores municipais que decidirem por complementar os valores da tabela nacional de procedimentos deverão buscar, em articulação com os gestores dos municípios que utilizem sua rede assistencial, a implementação de mecanismos de cooperação para a provisão dos serviços. (Origem: PRT MS/GM 1606/2001, Art. 2º, Parágrafo Único)

Art. 1142. Os municípios habilitados na Gestão Plena do Sistema Municipal (GPSM) deverão informar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à respectiva Comissão Intergestores Bipartite (CIB), as alterações a serem efetuadas nos valores das tabelas. (Origem: PRT MS/GM 1606/2001, Art. 3º)” (grifou-se)

Diante do exposto e da fundamentação apresentada-da o presente documento apresentará demonstrativos das despesas orçamentárias destinadas ao atendimento dos serviços que serão contemplados na Tabela Municipal de procedimentos ambulatoriais e hospitalares.

2. EMBASAMENTO TÉCNICO

O município de Dois Vizinhos, conta com uma população estimada para o ano de 2020 de 41.038 habitantes, conforme dados do IBGE.

No que tange os estabelecimentos em saúde, conta com 161 estabelecimentos entre a rede pública e privada conforme abaixo descrito:

Tipo de Estabelecimento	Total	Tipo de Gestão		
		Municipal	Estadual	Dupla
CENTRO DE SAUDE/UNIDADE BASICA	12	12	0	0
CONSULTORIO ISOLADO	85	85	0	0
UNIDADE MOVEL DE NIVEL PRE-HOSPITALAR NA AREA DE URGENCIA	1	1	0	0
UNIDADE MÓVEL TERRESTRE	1	1	0	0
CLINICA/CENTRO DE ESPECIALIDADE	25	25	0	0
UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E TERAPIA (SADT ISOLADO)	19	19	0	0
HOSPITAL GERAL	2	0	0	2
FARMÁCIA	14	14	0	0
CENTRAL DE GESTÃO EM SAUDE	1	1	0	0
CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	1	1	0	0
Tota	161	159	0	2

Fonte: CNES

Na rede publica, houve melhor estruturação das equipes e todas as 09 Equipes de Saúde da Família contam com enfermeiro, técnico de enfermagem e médico 40 horas, incluindo também zeladoria, agentes comunitários de saúde e agentes de endemias. Em

08 unidades há atendimento odontológico.

Dentre os serviços ofertados, na atenção básica e especializados levantou-se o histórico dos últimos três anos, conforme segue:

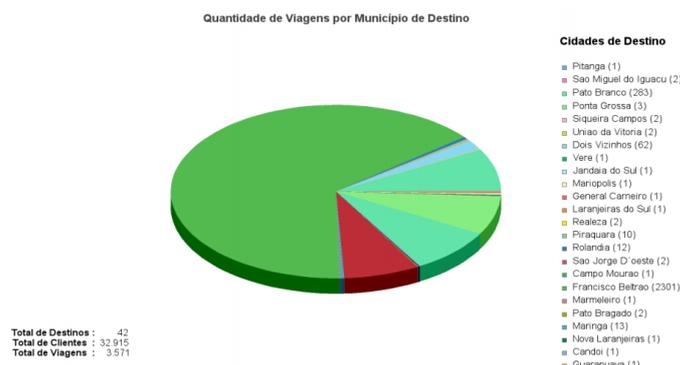
CONSULTAS OFERTADAS	2020	2019	2018
Consultas Médicas em Atenção Básica	64.052	70.055	69.522
Consulta Medica em Atenção Especializada	3.480	4.953	12.119
Consultas Especializadas CRE	10.522	12.794	13.142
TOTAL DE CONSULTAS	78.054	87.802	94.783

Com a Atenção Básica estruturada o município, alguns serviços especializados são encaminhados para tratamento fora do domicílio tendo como Referência os municípios de Francisco Beltrão, Pato Branco, Cascavel, Curitiba.

Ocorre que o município realiza o deslocamento dos pacientes com frota própria, e em casos esporádicos com terceirização do transporte quando a frota própria encontra-se em trânsito ou manutenção.

Na sequencia apresentam-se gráficos das viagens realizadas por ano, para os municípios em que os municípes foram encaminhados para tratamento de saúde.

Gráfico 01: quantidade de viagens no ano de 2018



Fonte: IPM (Sistema local)

Gráfico 02: quantidade de viagens no ano de 2019



Fonte: IPM (Sistema local)

Gráfico 03: quantidade de viagens no ano de 2020



Fonte: IPM (Sistema local)

Em análise aos gráficos 01, 02 e 03, com relação as viagens por município de atendimento Francisco Beltrão representa 68,9% do total das 10.395 viagens realizadas.

Realizou-se levantamento dos custos com manutenção da frota que é mais utilizada para deslocamento de pacientes até Francisco Beltrão, conforme tabela abaixo:
Tabela 01: custos com manutenção frota municipal-2020

Frota	Manutenção
42-micro	R\$ 9.194,42
184-ônibus	R\$ 32.391,52
231-ônibus	R\$ 60.831,09
346 - ônibus	R\$ 38.253,66
Total	R\$ 140.670,69

Fonte: relatório disponibilizado pelo Departamento de Frotas
Destaca-se neste contexto que no município de Francisco Beltrão esta instalado o Centro Regional de Especialidades – CRE, administrado pela ARSS (Associação Regional de Saúde do Sudoeste), onde são encaminhados pacientes diariamente para consultas. A ARSS (Associação Regional de Saúde do Sudoeste) foi criada em 7 de dezembro de 1994, com a finalidade de atender consultas especializadas na rede pública de saúde, para os 27 municípios que fazem parte da 8ª Regional de Saúde. Por meio do Consórcio Intermunicipal de Saúde o atendimento a demanda é realizado pela rede secundária denominada CRE (centro Regional de Especialidades). No ano de 2016 eram atendidos em média 8.500 consultas mês, para os 27 municípios (Fonte: site da ARSS, disponível em: https://www.arssparana.org/pagina/2001_A-Arсс-Historia-da-Arсс.html). Além disso, diversos pacientes são encaminhados para exames complementares em Francisco Beltrão, também pelo encaminhamento da maioria dos prestadores de serviços junto a ARSS estarem instalados no município. Para embasamento o setor de Agendamento do município realizou levantamento da fila de espera para as especialidades disponibilizadas junto ao CRE, conforme tabela abaixo:
Tabela 02: pacientes em fila de espera para consulta especializada

Especialidade	Quantidade 1ª Consulta	Quantidade Retorno
Cardiologia	0	04
Cirurgião torácico	0	02
Dermatologia	231	254
Endocrinologista	148	236
Gastroenterologista	77	45
Ginecologista / obstetra	2	32
Neurocirurgião	23	109
Oftalmologista	1235	228
Ortopedia e traumatologia	3	48
Otorrinolaringologista	114	63
Pneumologista	17	108
Psiquiatra	7	0
Reumatologista	9	49
Urologista	13	89
Ortopedista/traumatologista – infantil	1	30
Pediatra	5	28
Neurologista	76	174
Cirurgia vascular	54	76
Clinico/dermatologista	52	31
Ortopedista/traumatologista-Mão/punho	0	10
Ortopedista/traumatologista-Joelho	0	13
Ortopedista/traumatologista-Pé/tornozelo	0	2
Ortopedista/traumatologista-Coluna	0	1
Cardiologia pediátrica	0	1

Fonte: relatório sistema IDS (Centro Regional de especialidades), emitido em 11/03/2021
Também foram levantados dados da demanda reprimida para realização de procedimentos cirúrgicos, alguns pacientes encontram-se na fila de espera desde o ano de 2019, conforme segue:

Tabela 03: paciente em fila de espera para procedimento cirúrgico

Especialidade	Quantidade
Cirurgia geral	247
Urologia	048
Urológica (vasectomia)	042
Ginecológica	101
Ortopédica	073

Fonte: relatório setor de Agendamento, disponibilizado em 11/03/2021
Pode-se identificar conforme demonstrado nas tabelas 01 e 02, que tendo apenas um local para atendimento especializado para os 27 municípios da região e sendo a demanda dividida per capita, ocorre que pacientes ficam na “fila de espera” por muito tempo até conseguirem atendimento. Diante do exposto, pretende-se com a elaboração da tabela municipal de atendimento ambulatorial e hospitalar, complementar a “tabela SUS” que encontra-se defasada. E com este “ajuste” a possibilidade de contemplarmos os serviços de consultas especializadas e procedimentos cirúrgicos no próprio município, sem que haja a necessidade de deslocamento de pacientes, considerando os custos com transporte e também a qualidade do serviço ofertado a população municipal. Considerando também a importância de mitigar a demanda reprimida e assim atender com efetividade e resolutividade os problemas de saúde da população.

3. TABELA DE VALORES

A tabela foi elaborada considerando orçamentos e editais de outros municípios, sendo o valor vinculado o que é repassado pelo Ministério da Saúde por meio da apresentação da

produção via Sistema de Informações Ambulatoriais para as consultas especializadas, e Sistema de Informação Hospitalar – Descentralizado por meio da apresentação de Laudo de Internamento para os procedimentos cirúrgicos. Todo o procedimento estará contemplado no teto da Média e Alta Complexidade.
Tabela 04: Consultas Especializadas

Código	Consulta especializada	Valor Vinculado SUS	Complemento	Valor
	CIRURGIA GERAL			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	ANESTESIOLOGISTA			
04.17.01.004-4	Anestesia geral-avaliação pré-anestésica	R\$ 84,00	R\$ 31,77	R\$ 115,77
	GINECOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	UROLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	ORTOPEDIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	PEDIATRIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	PSIQUIATRIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	ENDOCRINOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	INFECTOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	DERMATOLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	NEUROLOGIA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	CIRURGIA VASCULAR			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	GASTROENTEROLOGISTA			
03.01.01.007-2	Consulta especializada	R\$ 10,00	R\$ 100,00	R\$ 110,00
	NUTRICIONISTA			
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 103,70	R\$ 110,00
	PSICOLOGA			
03.01.01.004-8	Consulta de profissionais de nível superior na atenção especializada (exceto médico)	R\$ 6,30	R\$ 103,70	R\$ 110,00

Tabela 05: Procedimentos Cirúrgicos

CÓDIGO	Descrição cirurgia	Valor Vinculado SUS	Complemento	Valor
	CIRURGIA GERAL			
04.07.03.002-6	Colecistectomia	R\$ 695,77	R\$ 765,35	R\$ 1.461,12
04.07.03.003-4	Colecistectomia videolaparoscópica	R\$ 693,05	R\$ 2.306,95	R\$ 3.000,00
04.07.03.006-9	Coledocotomia c/ ou s/ colecistectomia	R\$ 617,41	R\$ 1.234,82	R\$ 1.852,23
04.07.03.007-7	Coledocotomia videolaparoscópica	R\$ 564,79	R\$ 1.129,58	R\$ 1.694,37
04.15.04.003-5	Debridamento de ulcera / de tecidos desvitalizados	R\$ 543,08	R\$ 1.086,16	R\$ 1.629,24
04.07.02.021-7	Esfincterotomia interna e tratamento de fissura anal	R\$ 246,81	R\$ 370,22	R\$ 617,03
04.01.01.007-4	Exérese de tumor de pele e anexos/cisto sebáceo / lipoma	R\$ 12,46	R\$ 558,44	R\$ 570,90
04.01.02.010-0	Extirpação e supressão de lesão de pele e de tecido celular subcutâneo	R\$ 158,11	R\$ 316,22	R\$ 474,33
03.09.01.003-9	Gastrostomia endoscópica percutânea (inclui material e sedação anestésica)	R\$ 527,50	R\$ 1.658,08	R\$ 2.185,58
04.07.02.028-4	Hemorroidectomia	R\$ 315,94	R\$ 784,06	R\$ 1.100,00
04.07.04.004-8	Hernioplastia diafragmática (via abdominal)	R\$ 808,13	R\$ 2.828,56	R\$ 3.636,69
04.07.04.006-4	Hernioplastia epigástrica	R\$ 559,87	R\$ 560,13	R\$ 1.120,00
04.07.04.007-2	Hernioplastia epigástrica videolaparoscópica	R\$ 361,54	R\$ 1.265,39	R\$ 1.626,93
04.08.04.008-0	Hernioplastia incisional	R\$ 539,92	R\$ 560,08	R\$ 1.100,00
04.07.04.009-9	Hernioplastia inguinal (bilateral)	R\$ 426,02	R\$ 723,98	R\$ 1.150,00
04.07.04.010-2	Hernioplastia inguinal / crural (unilateral)	R\$ 445,51	R\$ 704,49	R\$ 1.150,00
04.07.04.011-0	Hernioplastia recidivante	R\$ 416,43	R\$ 516,43	R\$ 932,86
04.07.04.012-9	Hernioplastia umbilical	R\$ 434,99	R\$ 621,99	R\$ 1.056,98
04.07.04.013-7	Herniorrafia inguinal videolaparoscópica	R\$ 376,95	R\$ 1.319,33	R\$ 1.696,28
04.07.04.014-5	Herniorrafia s/ ressecção intestinal (hernia estrangulada)	R\$ 419,94	R\$ 1.469,79	R\$ 1.889,73
04.07.04.016-1	Laparotomia exploradora	R\$ 637,19	R\$ 637,19	R\$ 1.274,38
04.07.04.018-8	Liberação de aderências intestinais	R\$ 829,06	R\$ 1.658,12	R\$ 2.487,18
04.09.05.008-3	Postectomia	R\$ 219,12	R\$ 701,18	R\$ 920,30
04.08.06.060-3	Tratamento cirúrgico de hernia muscular	R\$ 203,29	R\$ 748,88	R\$ 952,17
	GINECOLOGIA			
CÓDIGO	Descrição cirurgia	Valor SUS	Complemento	Valor
04.09.07.005-0	Colpoperineoplastia anterior e posterior (sling)	R\$ 472,43	R\$ 708,65	R\$ 1.181,08
04.09.07.006-8	Colpoperineoplastia posterior	R\$ 372,54	R\$ 618,81	R\$ 991,35
04.09.06.004-6	Curetagem semiotica c/ ou s/ dilatação do colo do útero	R\$ 167,42	R\$ 334,84	R\$ 502,26
04.09.07.015-7	Exérese de glandula de bartholin / skene	R\$ 224,68	R\$ 622,36	R\$ 847,04
04.09.06.010-0	Histerectomia (por via vaginal)	R\$ 460,08	R\$ 1.380,24	R\$ 1.840,32
04.09.06.012-7	Histerectomia subtotal	R\$ 546,04	R\$ 764,46	R\$ 1.310,50

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 16 / 062

04.09.06.013-5	Histerectomia total	R\$ 634,03	R\$ 887,64	R\$ 1.521,67
04.09.06.019-4	Miomectomia	R\$ 528,94	R\$ 1.057,88	R\$ 1.586,82
04.09.06.020-8	Miomectomia videolaparoscópica	R\$ 437,46	R\$ 874,92	R\$ 1.312,38
04.09.06.023-2	Salpingectomia uni / bilateral	R\$ 465,59	R\$ 698,39	R\$ 1.163,98
04.09.07.027-0	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária por via vaginal	R\$ 372,89	R\$ 745,78	R\$ 1.118,67
UROLOGIA				
04.09.01.006-5	Cistolitotomia e/ou retirada de corpo estranho da bexiga	R\$ 549,72	R\$ 1.649,16	R\$ 2.198,88
	Cistolitotripsia endoscópica	R\$ 549,72	R\$ 2.198,88	R\$ 2.748,60
04.09.01.009-0	Cistostomia	R\$ 604,29	R\$ 604,29	R\$ 1.208,58
	Eletrocaterização ou ressecção de lesões de HPV	R\$ 11,84	R\$ 107,00	R\$ 118,84
	Frenuloplastia*	R\$ 674,95	R\$ 1.349,60	R\$ 2.024,55
04.09.04.021-5	Tratamento Cirúrgico De Hidrocele	R\$ 256,97	R\$ 665,33	R\$ 922,30
04.09.01.017-0	Instalação endoscópica de cateter duplo j	R\$ 218,68	R\$ 1.505,00	R\$ 1.723,68
	Laser (taxa de uso quando necessário)*		R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00
04.09.02.007-9	Meatotomia Simples	R\$ 306,58	R\$ 893,42	R\$ 1.200,00
04.09.04.013-4	Orquidopexia (unilateral)	R\$ 360,07	R\$ 1.080,21	R\$ 1.440,28
04.09.04.016-9	Orquiectomia (unilateral)	R\$ 350,13	R\$ 700,00	R\$ 1.050,13
04.09.01.031-6	Pielolitotomia	R\$ 658,19	R\$ 1.316,38	R\$ 1.974,57
04.09.01.032-4	Pieloplastia	R\$ 652,16	R\$ 1.304,32	R\$ 1.956,48
04.09.05.008-3	Postectomia	R\$ 219,12	R\$ 701,18	R\$ 920,30
04.09.03.002-3	Prostatectomia suprapubica	R\$ 1.001,71	R\$ 3.005,13	R\$ 4.006,84
	Rtu de próstata ou bexiga	R\$ 594,68	R\$ 1.189,36	R\$ 1.784,04
	Tratamento cirúrgico de incontinência urinária com Sling – inclui a tela*	R\$ 372,89	R\$ 1.597,11	R\$ 1.970,00
04.09.01.056-1	Ureterolitotomia	R\$ 766,11	R\$ 2.681,39	R\$ 3.447,50
	Ureterolitotripsia flexível*	R\$ 766,11	R\$ 3.064,44	R\$ 3.830,55
	Ureterolitotripsia semirígida*	R\$ 766,11	R\$ 3.064,44	R\$ 3.830,55
	Uretroplastia*	R\$ 674,95	R\$ 1.349,60	R\$ 2.024,55
04.09.01.017-6	Uretrotomia interna	R\$ 319,92	R\$ 1.279,68	R\$ 1.599,60
04.09.04.023-1	Tratamento Cirúrgico De Varicocele	R\$ 257,56	R\$ 663,63	R\$ 924,19
ORTOPEDIA				
40.08.06.004-2	Amputação / desarticulação de dedo	R\$ 338,03	R\$ 1.351,97	R\$ 1.690,00
40.08.05.003-9	Artrodese de médias / grandes articulações de membro inferior	R\$ 371,12	R\$ 1.113,36	R\$ 1.484,48
04.08.02.003-2	Artrodese de médias / grandes articulações de membro superior	R\$ 230,37	R\$ 460,74	R\$ 691,11
04.08.04.004-1	Artroplastia de quadril (não convencional)	R\$ 1.635,27	R\$ 5.723,45	R\$ 7.358,72
04.08.04.007-6	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril	R\$ 1.678,87	R\$ 3.357,74	R\$ 5.036,61
04.08.04.005-0	Artroplastia parcial de quadril	R\$ 1.570,66	R\$ 3.141,32	R\$ 4.711,98
04.08.04.006-8	Artroplastia total de conversão do quadril	R\$ 1.916,09	R\$ 6.706,32	R\$ 8.622,41
04.08.05.005-5	Artroplastia total de joelho-revisão / reconstrução	R\$ 1.541,34	R\$ 5.394,69	R\$ 6.936,03
04.08.05.006-3	Artroplastia total primária do joelho	R\$ 1.154,84	R\$ 2.309,68	R\$ 3.464,52
04.08.04.008-4	Artroplastia total primária do quadril cimentada	R\$ 1.635,27	R\$ 3.270,54	R\$ 4.905,81
04.08.06.008-5	Bursectomia	R\$ 213,63	R\$ 1.236,37	R\$ 1.450,00
04.08.06.012-3	Exploração articular c/ ou s/ sinovectomia de médias / grandes articulações	R\$ 283,66	R\$ 1.166,34	R\$ 1.450,00
04.08.01.010-0	Osteotomia da clavícula ou da escápula	R\$ 284,27	R\$ 1.165,73	R\$ 1.450,00
04.08.06.016-6	Osteotomia de ossos da mão e/ou do pé	R\$ 327,25	R\$ 1.308,75	R\$ 1.636,00
04.08.02.012-1	Realinhamento de mecanismo externo dos dedos da mão	R\$ 205,53	R\$ 1.244,47	R\$ 1.450,00
04.08.02.013-0	Reconstrução capsulo-ligamentar de cotovelo o punho	R\$ 241,43	R\$ 1.208,57	R\$ 1.450,00
04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	R\$ 205,53	R\$ 1.244,47	R\$ 1.450,00
04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	R\$ 205,53	R\$ 1.244,47	R\$ 1.450,00
04.08.02.014-8	Reconstrução de polia tendinosa dos dedos da mão	R\$ 432,14	R\$ 1.017,86	R\$ 1.450,00
04.08.05.017-9	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior)	R\$ 1.602,18	R\$ 3.204,36	R\$ 4.806,54
04.08.05.016-0	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado anterior)	R\$ 1.618,00	R\$ 3.188,54	R\$ 4.806,54
04.08.05.017-9	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho (cruzado posterior c/ ou s/ anterior)	R\$ 1.602,18	R\$ 3.204,36	R\$ 4.806,54
04.08.02.020-2	Redução incruenta de fratura diafisária dos ossos do antebraço	R\$ 115,45	R\$ 230,90	R\$ 346,35
04.08.01.013-4	Redução incruenta de fratura de luxação ou fratura / luxação escápulo-umeral	R\$ 165,99	R\$ 1.284,01	R\$ 1.450,00
04.08.01.014-2	Reparo de rotura do manguito rotador (inclui procedimentos descompressivos)	R\$ 295,75	R\$ 2.204,25	R\$ 2.500,00
04.08.06.038-7	Retirada de prótese de substituição de grandes articulações (ombro / cotovelo / quadril / joelho)	R\$ 759,42	R\$ 1.518,84	R\$ 2.278,26
04.08.06.046-8	Tenoplastia ou enxerto de tendão único	R\$ 680,20	R\$ 769,80	R\$ 1.450,00
04.08.05.037-3	Tenosinovectomia em membro inferior	R\$ 243,81	R\$ 1.206,19	R\$ 1.450,00
04.08.02.030-0	Tenosinovectomia em membro superior	R\$ 194,89	R\$ 4.255,11	R\$ 4.450,00
04.08.02.039-3	Tratamento cirúrgico de fratura da diáfise do úmero	R\$ 364,95	R\$ 729,90	R\$ 1.094,85
04.08.01.023-1	Tratamento cirúrgico da síndrome do impacto sub acromial (video)	R\$ 295,75	R\$ 591,50	R\$ 887,25
04.08.02.032-6	Tratamento cirúrgico de dedo em galtilho	R\$ 241,15	R\$ 1.208,85	R\$ 1.450,00
04.08.05.049-7	Tratamento cirúrgico de fratura bimaléolar / trimaléolar / da fratura-luxação do tornozelo	R\$ 432,14	R\$ 1.296,42	R\$ 1.728,56
04.08.05.052-5	Tratamento cirúrgico de fratura da patela por fixação interna	R\$ 503,67	R\$ 1.007,34	R\$ 1.511,01
04.08.05.055-1	Tratamento cirúrgico de fratura do planalto tibial	R\$ 397,15	R\$ 794,30	R\$ 1.191,45
04.08.05.056-0	Tratamento cirúrgico de fratura do talus	R\$ 268,42	R\$ 536,84	R\$ 805,26

04.08.05.057-8	Tratamento cirúrgico de fratura do tornozelo unimaléolar	R\$ 481,49	R\$ 1.685,22	R\$ 2.166,71
04.08.02.034-2	Tratamento cirúrgico de fratura/lesão fisaria das falanges da mão (com fixação)	R\$ 192,60	R\$ 385,20	R\$ 577,80
04.08.02.046-6	Tratamento cirúrgico de fraturas dos ossos do carpo	R\$ 250,56	R\$ 876,96	R\$ 1.127,52
04.08.02.048-2	Tratamento cirúrgico de lesão aguda capsulo-ligamentar do membro superior cotovelo/punho	R\$ 241,43	R\$ 1.208,57	R\$ 1.450,00
04.08.02.049-0	Tratamento cirúrgico de lesão da musculatura intrínseca da mão	R\$ 222,09	R\$ 1.208,57	R\$ 666,27
04.08.01.018-5	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação acromio-clavicular	R\$ 377,59	R\$ 444,18	R\$ 1.132,77
04.08.02.052-0	Tratamento cirúrgico de luxação / fratura-luxação dos ossos do carpo	R\$ 201,02	R\$ 755,18	R\$ 904,59
04.08.04.034-3	Tratamento cirúrgico de luxação espontânea / progressiva / paralisia do quadril	R\$ 1.635,27	R\$ 703,57	R\$ 4.905,81
04.08.02.055-5	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação / perda óssea da mão	R\$ 203,12	R\$ 3.270,54	R\$ 1.450,00
04.08.05.084-5	Tratamento cirúrgico de pseudartrose / retardo de consolidação ao nível do joelho	R\$ 397,15	R\$ 1.246,88	R\$ 1.191,45
04.08.05.088-8	Tratamento cirúrgico de rotura de menisco com sutura meniscal uni / bicompartimental	R\$ 578,89	R\$ 794,30	R\$ 1.736,67
04.08.05.089-6	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco com meniscectomia parcial / total	R\$ 322,26	R\$ 674,52	R\$ 996,78
04.03.02.012-3	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteo- fibroso ao nível do carpo	R\$ 347,62	R\$ 1.632,38	R\$ 1.980,00
04.08.02.063-6	Tratamento cirúrgico de sinostose rádio ulnar	R\$ 371,88	R\$ 743,76	R\$ 1.115,64
04.08.05.092-6	Tratamento das lesões osteo-condrais por fixação ou mosaicoplastia joelho/tornozelo	R\$ 1.330,37	R\$ 2.660,74	R\$ 3.991,11
04.08.06.049-2	Tratamento do halux p/ o polegar	R\$ 338,92	R\$ 677,84	R\$ 1.016,76
04.08.06.071-9	Videoscopia	R\$ 300,00	R\$ 600,00	R\$ 900,00
CIRURGIA VASCULAR				
04.06.02.056-6	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral)	R\$ 582,04	R\$ 682,96	R\$ 1.265,00
04.06.02.057-4	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral)	R\$ 483,37	R\$ 616,63	R\$ 1.100,00
03.09.07.001-5	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (unilateral)	R\$ 300,78	R\$ 0,00	R\$ 300,78
03.09.07.002-3	Tratamento esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral)	R\$ 392,62	R\$ 0,00	R\$ 392,62
PLANEJAMENTO FAMILIAR				
04.09.06.018-6	Laqueadura tubária**	R\$ 339,02	R\$ 760,98	R\$ 1.100,00
04.09.04.024-0	Vasectomia**	R\$ 306,47	R\$ 306,47	R\$ 612,94

* Procedimentos que não constam na Tabela SIGTAP, no entanto o valor vinculado foi baseado em procedimentos similares da respectiva tabela para a possibilidade de faturamento através de AIH.

** O valor vinculado SUS dos procedimentos somente será repassado quando estabelecimento estiver habilitado para realização. Para tanto fica o município condicionado a pagar o valor total do procedimento com recursos livres.

Cod358643

DECRETO Nº 17223/2021

Designa o servidor Fabiano Pereira Borges como Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa o servidor FABIANO PEREIRA BORGES, matrícula funcional 18292-1, portador da Cédula de Identidade nº 3088574623/RS e do CPF/MF n.º 015.060.020-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário, lotado junto à Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, como Responsável Técnico pelo Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M. de Dois Vizinhos, desempenhando suas atividades exclusivamente no S.I.M.

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 16456/2020.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358644

DECRETO Nº 17226/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 5.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2425/2020 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 5.000,00(cinco mil reais), de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4260	0000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º–Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0008.1053	MÁQUINAS/CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 3º–O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358645

DECRETO Nº 17227/2021

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R\$ 12.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º–Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R\$ 12.000,00(doze mil reais) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2020 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS–PESSOA CIVIL	
3421	01034-Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistencial Social para enfrentamento à COVID-19–L.C n.º 173/2020–Inciso I, art. 5º	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2061	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO–PESSOA JURÍDICA	
4771	00939-Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade–Portaria MDS 113/2015	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
	TOTAL	12.000,00

Art. 2º–O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 05 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358646

DECRETO Nº 17228/2021

Contrata a Senhora Roseli Goretti Becchi para o para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: Art. 1º Contrata a Senhora ROSELI GORETTI BECCHI, portadora da Cédula de Identidade n.º 4.439.012-4/PR e do CPF/MF n.º 627.679.259-49, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 07/2020, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel e CMEI Professora Nadir Ramuski, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de abril a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei n.º 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358647

DECRETO Nº 17229/2021

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente–CMDCA, composto pelos membros abaixo, com base no art. 5º da Lei Municipal n.º 1413/2008.

Representantes Governamentais			
Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Secretaria de Saúde	Francieli Tessaro	Secretaria de Saúde	Jacir Negri
Secretaria de Administração e Finanças	Bruno Felipe Alves de Lima	Secretaria de Administração e Finanças	Vilmar Possato Duarte
Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	José Carlos Ventura Junior	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Jonatan Santin
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Silvana Aparecida Dal Molin	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	Juliano Ruaro
Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Cátia Bonin	Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Rosilei de Godois
Departamento de Fomento, Emprego e Renda	Cesar Lois Felini	Departamento de Fomento, Emprego e Renda	Victor Carlos Prado
Representantes da Sociedade Civil			
Segmento	Titular	Segmento	Suplente
Representante do Segmento dos Jovens	Alex Júnior Bachi	Representante do Segmento dos Jovens	Cristiane Zuchello
Entidade Representativa de Crianças e Adolescentes em Contra Turno Social	Adilson Alves de Oliveira	Entidade Representativa de Crianças e Adolescentes em Contra Turno Social	Juliano Lira de Campos
Entidade Representativa das Escolas Municipais e Estaduais	Cristiane Denis Geremia	Entidade Representativa das Escolas Municipais e Estaduais	Gilberto da Silva
Entidade Representativa de Proteção Materno Infantil	Neiva Aparecida Soares da Silva	Entidade Representativa de Proteção Materno Infantil	Irene Miranda
Entidade Representativa da Criança e do Adolescente	Marinete Alves Siqueira Carmilo	Entidade Representativa da Criança e do Adolescente	Dielle Francieli Lemonie
Entidade Representativa das Pessoas com Necessidades Especiais	Sandra Mattei	Entidade Representativa das Pessoas com Necessidades Especiais	Maria de Cassia Bernardo Inácio

Art. 2º Revoga-se os Decretos n.º 16916/2021 e 17104/2021

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358648

DECRETO Nº 17230/2021

Contrata a Senhora Maristela Priotto de Oliveira para o para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: Art. 1º Contrata a Senhora MARISTELA PRIOTTO DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.982.446-1/PR e do CPF/MF n.º 032.051.749-76, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS n.º 07/2020, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Ciranda do Saber e Escola Municipal do Campo Presidente Juscelino Kubitschek, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 12 de abril a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei n.º 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358649

DECRETO N.º 17231/2021

Nomeia o Conselho Municipal de Política Cultural de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA: Art. 1º Fica nomeado os novos titulares e suplentes da representação governamental no Conselho Municipal da Política Cultural de Dois Vizinhos, conforme Lei n.º 2227/2018, composto pelos membros abaixo:

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Bruno Felipe Alves de Lima	Giovane Cezar Rosin	Secretaria Municipais
Jades Henrique	Neli Bin	Departamento de Cultura
Edison Roberto Florin	Danieli Agostini	Direção Departamento de Cultura
Silvana Aparecida Dal Molin	Leda Maria Ferrari	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Valdemar da Silveira	Cristiano Florintino Bratti	Legislativo Municipal
Cátia Bonin	Daniela Fazão	Secretarias Municipais
Vanessa Amaral	Tatiana Aparecida Zamboni	Departamento de Cultura

Art. 2º Fica mantido todos os membros da representação da sociedade civil nomeado no Decreto municipal de n.º 16.393/2020

Art. 3º Revoga-se parcialmente o Decreto n.º 16393/2020, alterando apenas a representação governamental disposta no art. 1º do Decreto municipal n.º 16.393/2020.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358650

DECRETO Nº 17232/2021

Contrata a Senhora Regiane Cristina Hablich para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - DECRETA:

Art. 1º Contrata a Senhora REGIANE CRISTINA HABLICH, portadora da Cédula de Identidade n.º 9.440.962-4/PR e do CPF/MF n.º 050.972.169-97, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 12 de abril a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358651

DECRETO Nº 17233/2021

Define os responsáveis pela realização o atendimento das solicitações do Auxílio Funeral em horários em que os serviços públicos não estejam funcionando e dá outras providências

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - DECRETA: Art. 1º Fica definido as Assistentes Sociais, lotadas na Secretaria de Assistência Social e Cidadania, que serão os responsáveis pela realização do atendimento, em horários em que os serviços públicos não estejam em funcionamento, das solicitações do Auxílio Funeral, previsto no artigo 10, da Lei Municipal nº 1664/2011: MARTHA DANIELA CARBONI, matrícula funcional n.º 17865-1, portadora do RG n.º 10.208.124-2/PR e do CPF/MF n.º 077.158.789-95;

MARCIELI OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula funcional n.º 17962-1, portadora do RG n.º 12.358.184-9/PR e do CPF/MF n.º 081.980.169-02;

SONIA MARI RAMOS, matrícula funcional n.º 18823-1, portadora do RG n.º 6.760.202-1/PR e do CPF/MF n.º 972.922.739-04

Art. 2º No horário normal de expediente, os solicitantes do benefício de auxílio funeral, devem procurar atendimento nos Centros de Referência da Assistência Social do município. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358652

DECRETO Nº 17235/2021

Contrata a Senhora Alcione Gorete Tedesco da Costa para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais - DECRETA:

Art. 1º Contrata a Senhora ALCIONE GORETE TEDESCO DA COSTA, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.582.700-8/PR e do CPF/MF n.º 035.159.309-81, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 07/2020, para o cargo de provimento temporário de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Professora Nadir Ramuski e Escola Municipal do Campo José Bonifácio, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 13 de abril a 17 de dezembro de 2021, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 13 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358667

DECRETO Nº 17236/2021

Declara inidônea e suspende a empresa Construtora Aline Ltda–ME de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e Considerando o fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório; e Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, não cumpriu com as condições pactuadas - DECRETA: Art. 1º Declara inidônea e suspende a empresa CONSTRUTORA ALINE LTDA–ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.100.705/0001-20, de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, pelo descumprimento do edital de licitação referente a Tomada de Preços n.º 037/2019.

Art. 2º A suspensão perdurará pelo prazo de 02 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358668

PORTARIA Nº 043/2021

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações, R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	RG nº 6.903.652-0/PR	CPF nº 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem –PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes COVID		
Data	23/03/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	RG nº 4.611.792-1/PR	CPF nº 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chopinzinho		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes COVID		
Data	26/03/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	RG nº 4.789.677-0/PR	CPF nº 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente COVID		
Data	10 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	RG nº 9.210.067-7/PR	CPF nº 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Pacientes COVID		
Período	23/03/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Marivone Belusso		
Matrícula Funcional	13333-1	RG nº 6.913.474-2/PR	CPF nº 037.521.839-42
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente COVID		
Data	24/03/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	RG nº 10.067.906-0/PR	CPF nº 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes COVID		
Período	23 e 24/03/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	RG nº 7.624.675-0/PR	CPF nº 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes COVID		
Data	23,26 e 28/03/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 60,00 (sessenta reais)		

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 19 / 062

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	RG nº 6.139.667-5/PR	CPF nº 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	18,22,24 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	RG nº 4.682.604-3/PR	CPF nº 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	24,25,26, e 29/03/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R\$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	RG nº 5.131.631-2/PR	CPF nº 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16,17,19,20,22,23,24,25 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	11 (onze)		
Valor das diárias	R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	RG nº 7.408.062-6/PR	CPF nº 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	25 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	RG 6.903.652-0/PR	CPF nº 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem-PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Data	21 e 22/03/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	RG nº 8.770.122-0/PR	CPF nº 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ampere, Campo Largo, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23,25,26,29 e 30/03/2021		
Quantidade de diárias	06 (seis)		
Valor das diárias	R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak		
Matrícula Funcional	18638-1	RG nº 4.354.413-13/PR	CPF nº 050.951.739-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara		
Objetivo da viagem	Transporte de Pacientes		
Período	23,24 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 90,00 (noventa reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	RG nº 4.611.792-1/PR	CPF nº 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		

Data	24,26,27 e 29/03/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R\$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	RG nº 4.789.677-0/PR	CPF nº 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	23 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 40,00 (quarenta reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	RG nº 7.670.523-2/PR	CPF nº 027.530.629-19
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Maringá		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	22 e 23/03/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	RG nº 7.093.998-3/PR	CPF nº 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22,24 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	03 (três)		
Valor das diárias	R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	RG nº 10.067.906-0/PR	CPF nº 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	22 e 25/03/2021		
Quantidade de diárias	02 (duas)		
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	RG nº 7.624.675-0/PR	CPF nº 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22,24,26,28 e 29/03/2021		
Quantidade de diárias	07 (sete)		
Valor das diárias	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	RG nº 9.793.168-8/PR	CPF nº 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	23,25 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R\$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	RG nº 6.880.418-3/PR	CPF nº 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25,29 e 30/03/2021		
Quantidade de diárias	04 (quatro)		
Valor das diárias	R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Roberto Fabiano Brandão		
Matrícula Funcional	18295-1	RG nº 121420822/MG	CPF nº 052.301.206-30
Função	Farmacêutico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Buscar medicamentos na 8ª Regional de Saúde
Data	25/03/2021
Quantidade de diárias	01 (uma)
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	RG nº 9.182.532-5/PR	CPF nº 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Maringa		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22,23 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Rosineide Aparecida Alves		
Matrícula Funcional	137981	RG nº 8.921.175-1/SSP-PR	CPF nº 018.979.029-64
Função	Agente de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Buscar Medicamentos na 8ª Regional		
Período	25/03/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 20,00 (vinte reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	RG nº 4.014.393-9/PR	CPF nº 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22,23,24,25 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	RG nº 6.159.514-7/PR	CPF nº 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte pacientes		
Data	23,24,25 e 26/03/2021		
Quantidade de diárias	05 (cinco)		
Valor das diárias	R\$ 285,00 (duzentos e oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Flávio Antônio Galeazzi		
Matrícula Funcional	190151	RG nº 41868520	CPF nº 58089713904
Função	Diretor de Turismo e Tecnologia		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Marechal Cândido Rondon		
Objetivo da viagem	Visita Técnica na Biokohler, fábrica de biodigestores, a qual se transforma em energia elétrica.		
Período	06/04/2021		
Quantidade de diárias	01 (uma)		
Valor das diárias	R\$ 70,00 (setenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir 10 de março de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358634

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2021

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para efetuar o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

A abertura dos envelopes dar-se-á a partir do dia 7 de maio de 2021, às 8 horas e 15

minutos.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações. Dois Vizinhos, 13 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358617

AVISO DE LICITAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021

Objeto: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de material de higiene e limpeza para atender a demanda do Município de Dois Vizinhos–PR, com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.

Início da Sessão Pública: Dia: 28 de abril de 2021, Hora: às 8 horas e 15 minutos–Horário de Brasília.

Valor: R\$ 723.295,10 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e dez centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358618

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2020, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI N.º 8.080/90, RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC N.º 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	Ordem	CNPJ
Padovani Clínica Médica Eireli	01	2º	25.140.162/0001-56

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358619

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI N.º 8.080/90, DECRETO MUNICIPAL N.º 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC N.º 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
CliniMed – Clínica do Trabalho	01	02.402.719/0001-84

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358620

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que ADJUDICA, o objeto da licitação relativamente ao CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2019, cujo objeto é: o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA MÉDICA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM A LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI N.º 8.080/90, DECRETO MUNICIPAL N.º 8260/2010 E RESOLUÇÃO 004/2010 E O TAC N.º 031/2015 FIRMADO COM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DE PATO BRANCO, em favor da seguinte proponente:

Fornecedor	Lote	CNPJ
Japavani Clínica Médica Eireli	01	25.249.245/0001-88

E HOMOLOGA o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 08 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358621

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO–PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2021.

OBJETO: Registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de sêmen bovino, botijões de criogênico e materiais para inseminação artificial, com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 023/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUÁRIA-ME, CNPJ nº 31.047.654/0001-02, Lote 01 com o valor total de R\$ 172.013,00 (cento e setenta e dois mil e treze reais), Lote 02 com o valor total de R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais) e Lote 03 com o valor total de R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 09 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358622

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021.

OBJETO: Aquisição de insumos para teste RT-PCR para Coronavírus, que serão realizados pelo laboratório da UTFPR, conforme parceria firmada entre o Município de Dois Vizinhos, a UTFPR e o Rotary Internacional, considerando a atual situação de enfrentamento ao Covid-19. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte; item com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item aberto para ampla concorrência.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 024/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI-EPP, CNPJ nº 12.144.365/0001-79, Lote 01 com o valor de R\$ 347,40 (trezentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), DIMALAB ELETRÔNICOS DO BRASIL EIRELI – EPP, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, Lote 1 com o valor de R\$ 43.917,11 (quarenta e três mil, novecentos e dezessete reais e onze centavos), Lote 02 com o valor total de R\$ 22.218,75 (vinte e dois mil, duzentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos) e Lote 03 com o valor total de R\$ 66.656,25 (sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), ILMA CHAVES PEREIRA – ME, CNPJ nº 19.026.964/0001-37, Lote 01 com o valor de R\$ 32.160,92 (trinta e dois mil, cento e sessenta reais e noventa e dois centavos), LABCOMPANY PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIO LTDA. – ME, CNPJ nº 13.210.293/0001-83, Lote 01 com o valor de R\$ 2.443,60 (dois mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta centavos), NEW POWER COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. – ME, CNPJ nº 36.516.584/0001-08, Lote 01 com o valor de R\$ 2.625,00 (dois mil, seiscentos e vinte e cinco reais), PGSA COMERCIAL LTDA. – ME, CNPJ nº 38.398.257/0001-16, Lote 01 com o valor de R\$ 1.868,64 (um mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) e PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI – EPP, CNPJ nº 09.505.300/0001-05, Lote 01 com o valor de R\$ 975,00 (novecentos e setenta e cinco reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. O item 09 do Lote 01 ficou fracassado.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358624

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021.

OBJETO: registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de alimentação (rações) para animais do Centro de Acolhimento e Tratamento Animal (CATA), Canil Municipal. Com item(ns) exclusivo(s) para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte, item(ns) com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e item(ns) aberto(s) para ampla concorrência.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 027/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: AGRIVET DISTRIBUIDORA LTDA.-ME, CNPJ nº 22.091.627/0001-38, Lote 01 com o valor total de R\$ 68.607,00 (sessenta e oito mil, seiscentos e sete reais) e SPALLA & FAVIN LTDA. – ME, CNPJ nº 19.621.080/0001-20, Lote 02 com o valor total de R\$ 47.465,00 (quarenta e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) e Lote 03 com o valor total de R\$ 4.001,25 (quatro mil, um real e vinte e cinco centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2021 - Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358625

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021.

OBJETO: Aquisição de recursos terapêuticos, para utilização em projetos, oficinas, atendimento às crianças, pais e professores, realizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Exclusivo para a participação de microempresa e empresa de pequeno porte. Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 028/2021 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras: PSI – TESTES PSICOLÓGICOS E PEDAGÓGICOS LTDA., CNPJ nº 04.605.710/0001-04, com o valor total de R\$ 3.166,97 (três mil, cento e sessenta e seis reais e noventa e sete centavos) e RCK BRINQUEDOS EIRELI – ME, CNPJ nº 31.114.370/0001-83, com o valor total de R\$ 2.265,42 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. Os itens 39,40,49 e 71 ficaram desertos.

Dois Vizinhos, 12 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358626

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 018/2021; OBJETO: Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o Tac nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; EMPRESA CREDENCIADA: CLINIMED – CLÍNICA DO TRABALHO, CNPJ nº 02.402.719/0001-84; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, lei nº 8080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 214.608,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e oito reais); PERÍODO: 10 de abril de 2022; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358627

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 019/2021; OBJETO: Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei nº 8080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o Tac nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; EMPRESA CREDENCIADA: JAPAVANI CLÍNICA MÉDICA EIRELI, CNPJ nº 25.249.245/0001-88; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, lei nº 8080/90, Decreto Municipal nº 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco; VALOR ESTIMADO: R\$ 214.608,00 (duzentos e quatorze mil e seiscentos e oito reais); PERÍODO: 10 de abril de 2021 a 10 de abril de 2022; RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358629

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 013/2021; OBJETO: Contratação da Companhia Paranaense de Energia-COPEL, para fornecimento de energia elétrica para abastecer o sistema de iluminação pública da cidade e interior do Município de Dois Vizinhos. EMPRESA CONTRATADA: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06. CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos – Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XXII do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 12 meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 2.879.280,00 (dois milhões oitocentos e setenta e nove mil e duzentos e oitenta reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 12 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358632

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 014/2021; OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e orientação acerca dos sistemas que compõem a Secretaria de Assistência Social e a Secretaria de Saúde do município de Dois Vizinhos, envolvendo programas do governo federal e estadual.; CONTRATADO: CM ASSESSORIA E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.717/0001-64; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 03 (três) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais); RECONHECIMENTO e RATIFICAÇÃO: 13 de abril de 2021.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358633

LEI N.º 2469/2021

Altera artigo da Lei Municipal de nº 1052/2002 – Código Tributário do Município de Dois Vizinhos, estabelecendo como indexador de correção o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o caput do Art. 305º da Lei Municipal nº 1.052/2002, o qual passa a ter a seguinte redação:

“Art. 305º Os valores constantes desta Lei, expressos em unidades fiscais, poderão ser convertidos em Reais pelo valor da UFM vigente na data do lançamento do tributo ou, se extinta à época deste, pelo seu último valor divulgado, acrescido da atualização monetária mensal, utilizando-se como parâmetro os índices do IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, sendo que para seu início determina-se a relação de R\$ 394,14 (trezentos e noventa e quatro reais e quatorze centavos) para cada UFM.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos-PR, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358639

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 051/2021

Ata de Registro de Preços	038/2021, Pregão Eletrônico nº 021/2021.
Empresa	Horacio Ferreira de Andrade & Cia Ltda. – Me-CNPJ nº 05.130.862/0001-52.
Termo de Permissão de Uso de Bens nº 003/2021	
Permitente	Município de Dois Vizinhos.
Permissionário	Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV (Hospital Pró Vida)-CNPJ nº 08.298.687/0001-03.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 22 / 062

Objeto	O PERMITENTE é legítimo senhor e possuidor dos seguintes bens: 14768;14769;14797;14798;14815;14817;14823;14832;14833;14834;14874;14875;14876;14917;15170;15171;15172;15174;15175;15180;15181;15182;15368;16285;16219;16221;15369;15370.
Prazo	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	09 de abril de 2021.

Contrato	035/2021 – Inexigibilidade de Licitação 017/2021
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Clínica Médica e Psicológica Cordeiro e de Barros Cordeiros S/S Ltda-CNPJ n.º 18.106.931/0001-34.
Objeto	O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei n.º 8666/93 e suas alterações, Lei n.º 8080/90, Decreto Municipal n.º 8260/2010 e Resolução 004/2010 e o TAC n.º 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
Valor	R\$ 214.608,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e oito reais).
Prazo	Até dia 10 de abril de 2022.
Data de Assinatura	12 de abril de 2021.

Dois Vizinhos, 13 de abril de 2021.
Luis Carlos Turatto - Prefeito

Cod358630

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº: 37/2021

Modalidade: Pregão nº. 29/2021

Tipo de julgamento: Menor Preço

Objeto: Contratação para aquisição de equipamentos tipo trator cortador de grama e moto cultivador agrícola, para uso nas atividades do departamento de obras do Município de Enéas Marques, de acordo com as especificações e conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 28.358,33 (vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)

Entrega e abertura dos Envelopes: 28/04/21 as 13:50.

O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2103, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net ENÉAS MARQUES, 12 de abril de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Cod358674

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

LEI N.º 2179/2021

Dispõe sobre reestruturação do CACS (FUNDEB)–Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – do Município de Mangueirinha, em conformidade com a regulamentação da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e Revoga a lei Municipal 1466 de 2009, e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou, e eu LEANDRO DORINI, Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Fica reestruturado o CACS (FUNDEB)–Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, criado nos termos da Lei Municipal n.º 1466 de 2009, em cumprimento ao artigo 212-A da Constituição Federal, regulamentado na forma da Lei Federal n.º 14.113, 25 de dezembro de 2020, observado o disposto nesta lei.

CAPÍTULO II

Da Finalidade

Art. 2.º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB é um órgão colegiado, cuja função principal, segundo o art. 33 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, será exercer o acompanhamento e controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB no âmbito municipal, com atuação autônoma, sem vinculação ou subordinação institucional ao poder Executivo do Município.

CAPÍTULO III

Da Composição, Impedimentos e da Suplência

Art. 3.º O Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB do Município será composto por representantes indicados pelos seus respectivos segmentos, de acordo com os seguintes critérios:

I–2 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão municipal de educação;

II–1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

III–1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

IV–1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

V–2 (dois) representantes dos pais/responsáveis de alunos da educação básica pública;

VI–2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

VII–1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação (CME);

VIII–1 (um) representante do Conselho Tutelar, a que se a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990–Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares;

§ 1.º Integrarão o Conselho do FUNDEB, quando houver no município:

I–2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

II–1 (um) representante das escolas do campo;

III–1 (um) representante das escolas indígenas;

IV–1 (um) representante das escolas quilombolas.

§ 2.º Os membros do conselho indicados no caput e quando houver aqueles previstos no § 1.º deste artigo, observados os impedimentos previstos no § 9.º deste artigo, deverão ser indicados em até 20 (vinte) dias antes do término do mandato dos conselheiros anteriores, da seguinte forma:

I–Nos casos de representação dos órgãos municipais e entidades de classe organizadas, pelos seus dirigentes;

II–Nos casos dos representantes dos diretores, pais de alunos e estudantes, pelo conjunto dos estabelecimentos ou entidades municipais, conforme o caso, em processo eletivo organizado para esse fim, pelos seus respectivos pares;

III–Nos casos de representantes dos professores e servidores, pelas entidades sindicais da respectiva categoria, ou, em caso de inexistência da entidade no município, indicado por seus pares através de processo eletivo organizado para essa finalidade;

IV–Nos casos de representantes das organizações da sociedade civil, em processo eletivo adotado para essa finalidade, com ampla publicidade.

§ 3.º A indicação dos representantes dos pais de alunos, conforme previsto no inciso V do caput deste artigo, deverá ser feita em processo eletivo entre os membros das APMFs – Associação de Pais, Mestres e Funcionários de todas as escolas do município;

§ 4.º A indicação de representantes de organizações da sociedade civil, conforme previsto no § 1.º deste artigo, só poderá ser admitida mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:

I–Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014;

II–Desenvolver atividades no Município;

III–Comprovar seu funcionamento há, pelo menos, 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;

IV–Desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

V–Não figurar como beneficiária de recursos fiscalizados pelo Conselho do FUNDEB ou como contratada pela Administração a título oneroso;

§ 5.º Para cada membro titular previsto no caput, deverá ser nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, observada a mesma forma de indicação contida neste artigo.

§ 6.º Em caso de inexistir estudantes emancipados para a composição do conselho, conforme previsto no inciso VI do caput a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho, com direito a voz.

§ 7.º Os representantes das escolas do campo, indígenas ou quilombolas conforme previsto nos incisos II, III e IV do § 1.º serão indicados, pelos professores, diretores e servidores das referidas escolas, mediante processo eletivo específico para esse fim, organizado pelo órgão municipal de educação.

§ 8.º Fica facultado às entidades com representação na composição do CACS (FUNDEB) a realização de processo eletivo de forma remota, mediante o uso de tecnologia de mídia para a transmissão da sessão pela internet devidamente estabelecido na forma da lei, obedecendo os seguintes procedimentos:

I–Deverá ser dada ampla publicidade ao fato, com informações acerca da plataforma ou meio transmissivo a ser utilizado, bem como, do dia e horário da sessão, com antecedência mínima de 03 dias;

II–Será lavrada ata específica para essa finalidade;

III–O registro da sessão deverá ser gravado e arquivado;

IV–Qualquer cidadão poderá ter acesso à sessão.

§ 9.º São impedidos de integrar a composição do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

I–Os titulares dos cargos de prefeito, de vice-prefeito, de secretário municipal (ou órgão equivalente), bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II–O tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III–Estudantes não emancipados;

IV–Responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

Exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do poder executivo municipal gestor dos recursos; ou

Prestem serviços terceirizados para o poder executivo municipal.

§ 10. Os conselheiros indicados deverão integrar o segmento social ou categoria que representam e, em caso de deixarem de ocupar essa condição depois de efetivados, um novo membro deverá ser indicado e nomeado para o Conselho, nos termos deste artigo da lei.

Art. 4.º Indicados os membros titulares e suplentes pelos órgãos e entidades definidas no art. 3.º, o chefe do Executivo Municipal nomeará os indicados para compor o Conselho do FUNDEB mediante ato jurídico específico, para um mandato de 4 (quatro) anos vedada a recondução para o próximo mandato.

§ 1.º Antes de proceder à nomeação dos conselheiros, o Poder Executivo deverá exigir a indicação formal dos representantes dos segmentos, devidamente chancelada pelos dirigentes de que trata o art. 3.º ou por seus substitutos legalmente constituídos.

§ 2.º A nomeação dos membros do Conselho deverá conter o nome completo dos conselheiros, a situação de titularidade ou suplência, a indicação do segmento por eles representado e o respectivo período de vigência do mandato do conselho.

§ 3.º Os mandatos dos membros do Conselho do FUNDEB iniciar-se-ão em 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do prefeito municipal, ressalvando-se o estabelecido no § 1.º do art. 13 desta lei.

Art. 5.º O suplente substituirá o representante titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato, em virtude de:

I–Desligamento por motivos particulares;

II–Situação de impedimento prevista no § 8.º do art. 3.º desta lei, na qual se enquadre o titular do mandato em curso;

III–Por rompimento do vínculo de que trata o § 9.º do art. 3.º desta lei.

IV–Por falecimento;

V–Deliberação justificada do segmento representado;

VI–Licença à gestante ou adotante;

VII–Licença para tratamento de saúde;

VIII–Outros motivos com previsão no regimento interno.

§ 1.º Na hipótese de o suplente enquadrar-se na situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, novo suplente deverá ser indicado, observadas as regras contidas no art. 3.º desta lei.

§ 2.º Se o titular e o suplente se enquadrarem, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo previstas no caput deste artigo, deverá ser indicado novo conselheiro com o respectivo suplente, na forma do art. 3.º desta lei.

§ 3.º O mandato do conselheiro, nomeado para substituir membro que tenha se afastado antes do final do mandato do Conselho, terá início na data da publicação do ato de sua nomeação e se estenderá até a data do término do mandato vigente do Conselho.

CAPÍTULO IV

Da Presidência

Art. 6.º O Conselho do FUNDEB terá 01 (um) presidente e 01 (um) Vice-Presidente, eleitos por seus pares em reunião do colegiado, nos termos do seu regimento interno.

Parágrafo único: São impedidos de ocupar as funções previstas no caput deste artigo, os representantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 7.º Na hipótese de o Presidente do Conselho do FUNDEB renunciar à presidência ou, por algum motivo, dela se afastar em caráter definitivo antes do final do mandato, caberá ao colegiado decidir:

I–Pela efetivação do Vice-Presidente como Presidente do Conselho, com a consequente indicação de outro membro para ocupar o cargo de Vice-Presidente; ou

II–Pela designação de novo Presidente do Conselho, assegurando a continuidade do Vice-Presidente até o final do seu mandato.

§ 1.º Na hipótese de o Vice-Presidente renunciar ou, por algum motivo, se afastar do

Conselho em caráter definitivo antes do final do mandato, o seu substituto será eleito pelos Conselheiros.

§ 2.º Nas mudanças de mandato do Conselho, deverá realizar-se processo de transição, em reunião com os membros do Conselho, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

CAPÍTULO V

Do Funcionamento do Conselho e do Regimento Interno

Art. 8.º O Conselho do FUNDEB se reunirá:

I–Ordinariamente, uma vez por mês;

II–Extraordinariamente, quando convocado pelo Presidente.

§ 1.º As reuniões ocorrerão em primeira convocação, com a maioria simples dos membros, ou, sem segunda convocação 15 (quinze) minutos após, com os membros presentes.

§ 2.º Considerar-se-á, para as deliberações, o disposto no § 1.º deste artigo, a maioria simples dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender do desempate.

§ 3.º O registro das reuniões e dos pareceres deverá ser efetivado mediante a lavratura de ata, que deverá obedecer às seguintes determinações:
I–Possuir a descrição das discussões e das decisões tomadas;
II–Conter a indicação e assinatura dos presentes;
III–Ser aprovada pelos membros presentes na mesma reunião.

Art. 9.º O Conselho do FUNDEB não terá estrutura administrativa própria, ficando o Poder Executivo Municipal responsável por garantir a infraestrutura e condições adequadas para a execução plena das competências do referido conselho.
§ 1.º Poderá o Poder Executivo Municipal disponibilizar servidor do município para atuar como secretário da Presidência do Conselho, ou como secretário executivo.
§ 2.º Os documentos e arquivos do Conselho do Fundeb são públicos e ficarão disponíveis para a consulta pelos órgãos de controle e da administração pública, bem como pelos cidadãos, a qualquer tempo, mediante solicitação formal e supervisão de servidor do município.
§ 3.º O município apoiará a capacitação dos conselheiros do FUNDEB e sua participação nas redes de conhecimento conforme art. 35 da Lei Federal N.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020, visando o adequado cumprimento do papel do Conselho, por meio de previsão orçamentária para este fim na Lei Orçamentária Anual, respeitada a legislação vigente acerca da correta aplicação dos recursos públicos.
§ 4.º Cabe ao órgão municipal de educação manter atualizados os dados cadastrais do Conselho no sistema informatizado de gestão de Conselhos do FNDE e encaminhar ao órgão nacional de educação os dados cadastrais relativos à criação e composição do Conselho do FUNDEB, quando necessário.
§ 5.º O Poder Executivo Municipal deverá disponibilizar em sítio da internet informações atualizadas sobre a composição e funcionamento do Conselho, incluídos:
I–Nome dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II–Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
III–Ata das reuniões;
IV–Relatórios e pareceres;
V–Outros documentos produzidos pelo Conselho.

Art. 10. O Regimento Interno do Conselho do FUNDEB deverá ser aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a sua instalação.

CAPÍTULO VI

Das Competências

Art. 11. As competências do Conselho do FUNDEB são atreladas à sua finalidade, conforme estipulado no art. 2.º desta lei, em consonância com o estabelecido nos arts. 31 e 33 da Lei Federal N.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020:
I–Elaborar e emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB que deverão ser disponibilizados mensalmente pelo Poder Executivo Municipal conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para o envio aos órgãos responsáveis em âmbito estadual, ou nacional, quando for o caso;
II–Verificar o cumprimento dos percentuais de aplicação dos recursos do FUNDEB estabelecidos nos arts. 212 e 212 – A da Constituição Federal, em ações de manutenção e desenvolvimento do ensino, e emitir análise dos dados inseridos no SIOPE – Sistema de Informação de Orçamentos Públicos em Educação, em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo da prestação de contas pelo órgão gestor dos recursos, ou para transmissão de dados via sistema de informação específico do FNDE ou do Tribunal de Contas.
III–Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual da educação municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;
IV–Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar- PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos–PEJA;
V–Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas voluntários federais pactuados pelo município;
VI–Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III, IV e V deste artigo, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação- FNDE;
VII–Reunir-se mensalmente, com agenda prevista em calendário anual, para examinar os relatórios e demonstrativos elaborados pelo Poder Executivo, extratos e notas fiscais e empenhos referentes à aplicação dos recursos do FUNDEB, oficializando pedidos de informação, esclarecimentos, correção e alterações que se façam necessárias, com registro em ata das análises e deliberações do Conselho.

VII–Aprovar o regimento interno.

Art. 12. O Conselho do FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I–Apresentar a Câmara dos Vereadores e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II–Convocar, por decisão da maioria de seus membros, o responsável pelo órgão municipal de educação ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III–Requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais deverão ser imediatamente concedidos, com prazo para fornecimento não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

Licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que se encontrarem vinculados;

Convênios ou outros instrumentos de pactuação, com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, que recebam recursos do Fundo; outras informações necessárias ao desempenho de suas funções.

IV–Realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

O desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo, ou oriundos de transferências voluntárias federais;

A adequação do serviço de transporte escolar;

A utilização, em benefício do sistema (rede) municipal de ensino, de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais e Transitórias

Seção I

Das Disposições Transitórias

Art. 13. A nomeação dos membros do novo Conselho do FUNDEB deverá ser oficializada até a data de 31 de março de 2021, conforme estabelecido no § 1.º do art. 42 da Lei Federal N.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

§ 1.º O mandato dos membros no novo Conselho do FUNDEB nomeados nos termos do caput deste artigo, excepcionalmente extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022.

§ 2.º Até que seja instituído o novo conselho referido no caput deste artigo, caberá ao conselho existente exercer as funções de acompanhamento e controle previstas na legislação.

Art. 14. Para o próximo mandato do Conselho do FUNDEB, imediatamente subsequente aquele previsto no art. 13 desta lei, o órgão municipal de educação deverá orientar os segmentos representados no art. 3.º desta lei, que obrigatoriamente devem realizar a indicação dos novos representantes até a data de 10 (dez) de dezembro de 2022, preservando os 20 (vinte) dias de antecedência para as providências de nomeação dos futuros conselheiros, conforme estabelecido no § 2.º do art. 34 da Lei Federal N.º 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 15. Em consonância com o previsto art. 11 desta lei, o novo Conselho do FUNDEB deverá aprovar seu novo regimento até a data de 30 de abril de 2021.

Seção II

Das Disposições Finais

Art. 16. A atuação dos membros do Conselho do FUNDEB:

I–Não é remunerada;

II–É considerada atividade de relevante interesse social;

III–Assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV–Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

Exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

Afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V–Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

VI–É considerada dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho.

Art. 16. A partir de 1.º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do Conselho do FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Art. 17. Fica revogada, a Lei Municipal n.º 1466 de 31 de janeiro de 2009 e alterações.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

LEANDRO DORINI - Prefeito em Exercício do Município de Mangueirinha

Cod358673

DECRETO Nº. 173/2021

Ficam nomeados os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, conforme edital nº 001/2021 PSS/PM, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal em Exercício de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. Leandro Dorini, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital 001/2021 – Processo Seletivo Simplificado – PSS/PM, e atendendo aos Editais de Convocação nº 02/2021 e nº 03/2021 - DECRETA:

Art. 1º. Nomear a contar de 05 de Abril de 2021, os servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Cargo	Classificação	C.H	Lotação
Adrielle Machado	Técnico de Enfermagem	3º	40	Secretaria de Saúde
Vinicius Eduardo Bonadeu	Agente Comunitário de Saúde – ESF Paraná	2º	40	Secretaria de Saúde

Art. 2º. Este Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

LEANDRO DORINI - Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha

Cod358663

RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021-PM:

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA ATENDER AO PROGRAMA PNAE (PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CRECHES MUNICIPAIS E DEMAIS PROGRAMAS SOCIAIS. Em virtude da existência do Chamamento Público Nº 001/2021, o qual encerrou o prazo para credenciamento e apresentação de documentos em 05/04/2021 a Comissão Permanente de Licitações, classificou os projetos de venda conforme o Artigo 25 da Resolução FNDE nº 04/2015 e o Edital de Chamada Pública nº 01/2021 e comunica que foram credenciadas e estão aptas ao fornecimento dos itens do Edital de Chamada Pública nº 01/2021, os seguintes fornecedores: ADELAR JOSE BERGMANN foi vencedor do item: 27 com 350 kg, com valor total de R\$ 5.239,50 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), CÉLIA MARIA GONÇALVES CAMPANEMA, foi vencedora dos itens: 07 com 240 kg, 09 com 150 kg, 13 com 15 kg, 16 com 200 kg, 36 com 300 kg com valor total de R\$ 3.383,75 (três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), DULCE BACKES KUHN MARCHIORO foi vencedora do item: 27 com 300 kg, com valor total de R\$ 4.491,00 (quatro mil quatrocentos e noventa e um reais), FLORIPA DOS SANTOS foi vencedora dos itens: 02 com 50 kg, 06 com 450 kg, 08 com 500 kg, 14 com 30 kg, 31 com 170 kg, 34 com 30 kg com valor total de R\$ 4.638,40 (quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), FRANCISCO MOISES BUENO, foi vencedor dos itens: 36 com 200 kg, 39 com 1.000 kg com valor total de R\$ 3.866,00 (três mil oitocentos e sessenta e seis reais), IRACI JORGE PAVAN foi vencedor dos itens: 06 com 100 kg, 07 com 50 kg, 17 com 40 kg e 36 com 200 kg com valor total de R\$ 1.228,00 (um mil duzentos e vinte e oito reais), JAIR DALLA VECCHIA foi vencedor dos itens: 08 com 370 kg, 40 com 150 kg com valor total de R\$ 1.688,00 (um mil seiscentos e oitenta e oito reais), JANETE PEDROZO DE SOUZA DA CRUZ foi vencedora dos itens: 07 com 100 kg, 13 com 70 kg, 14 com 50 kg, 17 com 30 kg, 36 com 200 kg, 37 com 50 kg com valor total de R\$ 1.996,60 (um mil novecentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), JOÃO MANOEL OTTO foi vencedor dos itens: 01 com 200 kg, 03 com 50 kg, 06 com 150 kg, 07 com 60 kg, 09 com 40 kg, 13 com 20 kg, 14 com 50 kg, 31 com 100 kg, 33 com 30 kg, 36 com 60 kg, 37 com 30 kg, com valor total de R\$ 2.724,60 (dois mil setecentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos), JOSE ESTOLASKI foi vencedor dos itens: 01 com 50 kg, 08 com 30 kg, 20 com 500 kg, com valor total de R\$ 1.784,00 (um mil setecentos e oitenta e quatro reais), JOSE RIBEIRO foi vencedor dos itens: 04 com 150 kg, 06 com 100 kg, 07 com 100 kg, 09 com 70kg, 13 com 40 kg, 14 com 100 kg, 19 com 50 kg, 36 com 200 kg, 37 com 30 kg, com valor total de R\$ 3.137,20 (três mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos), LEANDRO CLEVERSON PRADO foi vencedor dos itens: 02 com 100 kg, 03 com 80 kg, 16 com 20 kg, 19 com 50 kg, 26 com 300 kg, 31 com 30 kg, 37 com 30kg, com valor total de R\$ 2.296,60 (dois mil duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos), LINDAMIR MARIA DA SILVA foi vencedora dos itens: 10 com 400 kg, 18 com 300 kg, 21 com 100 kg, 29 com 100 kg, 30 com 50 kg com valor total de R\$ 13.360,50 (treze mil trezentos e sessenta e reais e cinquenta centavos), MARIA TEREZINHA DA CRUZ SIQUEIRA foi vencedora dos itens: 07 com 100 kg, 09 com 40 kg, 13 com 40 kg, 15 com 150 kg, 17 com 10 kg, 36 com 500 kg, 37 com 20 kg, com valor total de R\$ 2.244,70 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos), MARLI CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS foi vencedora dos itens: 02 com 25 kg, 03 com 40 kg, 07 com 150 kg, 09 com 150 kg, 13 com 15 kg, 15 com 250 kg, 16 com 350 kg, 26 com 200 kg, 31 com 100 kg, 33 com 20 kg, 36 com 300 kg, com valor total de R\$ 5.559,45 (cinco mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), RAFAEL JOSE BERGMANN foi vencedor do item: 27 com 350 kg, com valor total de R\$ 5.239,50 (cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), ROMILDA DE FATIMA DO PRADO foi vencedora dos itens: 02 com 25 kg, 03 com 130 kg, 09 com 50 kg, 16 com 200 kg, 19 com 100 kg, 31 com 100 kg, 36 com 300 kg, 37 com 20 kg, 40 com 50 kg, com valor total de R\$ 3.473,50 (três mil quatrocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), PAULINHO DO PATROCINIO, foi vencedor dos itens: 01 com 100 kg, 08 com 100 kg, com valor total de R\$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais), COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES E CRIADORES DE PEIXES DE MANGUEIRINHA foi vencedor do item: 12 com 2.000 kg, com valor total de R\$ 75.220,00 (setenta e cinco mil duzentos e vinte reais), COOPERATIVA AGROECOLÓGICA VALE DO IGUAÇU foi vencedor do item: 38 com 2.000 litros com valor total de R\$ 22.360,00 (vinte e dois mil trezentos e sessenta reais).

Manguairinha, 13 de Abril de 2021 . LEANDRO DORINI - Prefeito Municipal

Cod358579

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – PMM

OBJETO: Seleção de proposta visando a contratação de empresa especializada em obras e serviços de Engenharia para execução de 6.135,02 m² de pavimentação asfáltica no quadro urbano nos Loteamentos Jardim Europa I e II através de recursos de Contrato de Repasse nº 908744/2020 firmado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Manguairinha.

DATA DE ABERTURA: 03 de Maio de 2021, às 14:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, setor de Licitações, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 15 de Abril de 2021 as 08:00 horas.

FIM DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 30 de Abril de 2021 as 12:00 horas.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está à disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguairinha.pr.gov.br Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.

Manguairinha 13 de Abril de 2021.

Dorli Netto - Presidente da Comissão de Licitação

Cod358607

DECRETO Nº. 174/2021

Altera o Decreto n.º 092/2020, e suas alterações, e dá outras providências.

O Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, Sr. **LEANDRO DORINI**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por lei;

DECRETA:

Art. 1.º Altera o § 2.º do Art. 12 do Decreto n.º 092/2020, passando a possuir a seguinte redação:

Art. 12. ...

§ 2.º Ficam suspensas até a data de 20 de abril de 2021, o funcionamento das atividades descritas no Anexo I, item IV, sendo que poderão ser revistas a qualquer momento.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, nos termos do Anexo I, com vigência até o dia 20 de abril de 2021, podendo ser prorrogado e alterado quantas vezes se fizer necessário, a fim de garantir a prevenção do contágio do CORONAVÍRUS (Covid – 19), revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril de dois mil e vinte e um.

LEANDRO DORINI

Prefeito em Exercício do Município de Manguairinha

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

PORTARIA Nº 021/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Manguairinha, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, CONSIDERANDO que a doença COVID-19, causada pelo Coronavírus SARS-CoV2, foi classificada pela Organização Mundial de Saúde – OMS como uma pandemia; CONSIDERANDO a alta capacidade de contágio e propagação do vírus; CONSIDERANDO os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde; CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que autorizou a adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19; CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde; CONSIDERANDO o contido no Decreto nº. 7.020, de 26 de fevereiro de 2021, prorrogado pelo Decreto nº 7.230, de 31 de março de 2021, ambos do Governo do Estado do Paraná; CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas imediatas visando a contenção da propagação do vírus,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre medidas temporárias a serem adotadas, no âmbito da Câmara Municipal de Manguairinha, para minimizar a propagação do Covid-19.

Art. 2º Fica suspenso, durante a vigência desta Portaria, o atendimento ao público externo, com o fechamento da Edilidade, restringindo-se o atendimento a meios eletrônicos e remotos em geral, disponíveis no sítio eletrônico <http://www.manguairinha.pr.leg.br/>.

Art. 3º As sessões ordinárias, com vistas a dar publicidade aos atos legislativos, serão transmitidas em tempo real, através da rede social Facebook, na fanpage da Câmara Municipal.

Parágrafo único. As matérias objetos da pauta das sessões ordinárias/extraordinárias serão publicadas no site da Câmara Municipal, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná, a fim de que haja o devido conhecimento público.

Art. 4º O cidadão que desejar ter acesso presencial às sessões ordinárias deverá apresentar solicitação justificada, com antecedência mínima de duas horas do horário previsto para realização da sessão, através do endereço eletrônico camara@manguairinha.pr.leg.br ou camaramanguairinha@hotmail.com, o qual será deliberado pelo Presidente.

Art. 5º Ficam mantidas as sessões dos pregões presenciais já designados e publicados.

Art. 6º Obedecendo-se o princípio da eficiência, dentro de uma viabilidade técnica e operacional e sem qualquer prejuízo administrativo, fica autorizado o regime de trabalho remoto aos servidores da Câmara Municipal, devendo, contudo, ser organizada escala para que haja pelo menos um funcionário trabalhando presencialmente no período compreendido das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

§ 1º O servidor que apresentar qualquer dos sintomas do COVID-19, poderá se ausentar do serviço presencial mediante apenas comunicação verbal, sendo consideradas tais ausências como justificáveis.

§ 2º O vereador que apresentar quaisquer dos sintomas do COVID-19, mediante simples comunicação ou constatação, deverá se ausentar das sessões, sendo a falta considerada justificada.

§ 3º O trabalho remoto, bem como o afastamento de que trata esta Portaria, não implica em prejuízo funcional, remuneratório e previdenciário.

Art. 7º Ficam suspensas, no prazo previsto no art. 2º desta Portaria, as viagens de servidores e de vereadores, a serviço da Câmara Municipal de Manguairinha, em todo território nacional ou no exterior.

Art. 8º Recomenda-se aos servidores e vereadores, bem como a população em geral, que sigam os protocolos de saúde, evitando aglomerações, praticando atos de higienização e não deslocando-se a outros municípios.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e será válida até o dia 19 de abril de 2021.

Câmara Municipal de Manguairinha, 12 de abril de 2021.

Diogo André Carniel Noll - Presidente da Câmara de Manguairinha

Cod358556

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

PORTARIA Nº 168/2021–GP

DATA: 12/04/2021

SÚMULA: Designa Servidores Municipais para comporem Comissão de Avaliação do Lote nº 19 da quadra 83.

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º–DESIGNAR os Servidores Públicos Municipais Bruno Gustavo Klein, Engenheiro Civil do Departamento de Planejamento e Projetos; José Carlos Stanquevski, Diretor do Departamento de Administração; e, Sandro Ferreira Silveira, Diretor do Departamento de Obras, Viação e Serviços Urbanos; sob a Presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO de uma área de terra urbana denominada Lote nº 19 da quadra nº 83 da Fazenda São Francisco de Sales do Município de Mariópolis, com área de 400 m2 (quatrocentos metros quadrados), cujos limites e confrontações podem ser vistos na matrícula nº 7.179 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia Estado do Paraná.

Art.2º–Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, em 12 de abril de 2021.

Mario Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

Cod358552

AVISO DE LICITAÇÃO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 361/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 28 de ABRIL de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 361/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de cestas básicas tipo A e tipo B, que serão distribuídas a pessoas em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, conforme previsto no Decreto Federal nº 6.307/2007 e Lei Municipal nº 30/2020, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS–ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 28/04/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 16/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030– Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações – Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 13 de Abril de 2021.

Mario Eduardo Lopes Paulek–Prefeito Municipal.

Cod358572

13/04/2021

ComprasNet

PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Pregão Eletrônico Nº 00015/2021(SRP)

RESULTADO POR FORNECEDOR**04.983.112/0001-60 - TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	<u>Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica</u>	Unidade	400	R\$ 200,0000	R\$ 175,0000	R\$ 70.000,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Retroscavadeiras.

3	<u>Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica</u>	Unidade	400	R\$ 200,0000	R\$ 175,0000	R\$ 70.000,0000
---	--	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Rolo Compactador

4	<u>Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica</u>	Unidade	385	R\$ 206,6700	R\$ 175,0000	R\$ 67.375,0000
---	--	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Escavadeira Hidráulica

6	<u>Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica</u>	Unidade	400	R\$ 200,0000	R\$ 176,0000	R\$ 70.400,0000
---	--	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para trator pneu.

9	<u>Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica</u>	Unidade	400	R\$ 193,3300	R\$ 170,0000	R\$ 68.000,0000
---	--	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços hora trabalhada de tomo e solda aos maquinários (Pá Carregadeiras, Retroscavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneu, Miniescavadeira Bob Cat e Britador Móvel 6240)**Total do Fornecedor: R\$ 345.775,0000****20.088.291/0001-29 - C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica</u>	Unidade	385	R\$ 203,3300	R\$ 170,0000	R\$ 65.450,0000

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Pá Carregadeiras.

5	<u>Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica</u>	Unidade	385	R\$ 203,3300	R\$ 170,0000	R\$ 65.450,0000
---	--	---------	-----	--------------	--------------	-----------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para motoniveladoras<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

1/2

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 31 / 062

13/04/2021

ComprasNet

7	<u>Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica</u>	Unidade	400	R\$ 200,0000	R\$ 170,0000	R\$ 68.000,0000
---	--	---------	-----	--------------	-----------------	--------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Mini escavadeira Bob Cat.

8	<u>Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica</u>	Unidade	400	R\$ 196,6700	R\$ 170,0000	R\$ 68.000,0000
---	--	---------	-----	--------------	-----------------	--------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Britador Móvel 6240.

10	<u>Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica</u>	Unidade	400	R\$ 186,6700	R\$ 160,0000	R\$ 64.000,0000
----	--	---------	-----	--------------	-----------------	--------------------

Marca:

Fabricante:

Modelo / Versão:

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço hora trabalhada em manutenção de ar condicionado de maquinários (Pá Carregadeira, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneus, Mini Escavadeira Bob Cat.)

**Total do Fornecedor: R\$
330.900,0000**

**Valor Global da Ata: R\$
676.675,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



[Voltar](#)

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

2/2

13/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregão Eletrônico

987693.152021 .10248 .4805 .34498224



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS PR

Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00015/2021 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 13 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 31/2021 de 11/01/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 313, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00015/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Constitui objeto deste PREGÃO a Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços (hora trabalhada) de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, serviço de torno e solda, nas máquinas (Pá Carregadeira, Retroscavadeira, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladora, Trator Esteira, Trator Pneu, Miniescavadeira Bob Cat, Britador Móvel 6240) do Depar. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Pá Carregadeiras.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 385

Valor Máximo Aceitável: R\$ 203,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 385 Unidade .

Item: 2

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Retroscavadeiras.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 175,0000 e a quantidade de 400 Unidade .

Item: 3

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Rolo Compactador

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, pelo melhor lance de R\$ 175,0000 e a quantidade de 400 Unidade .

Item: 4

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Escavadeira Hidráulica

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 385

Valor Máximo Aceitável: R\$ 206,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

1/14

13/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aceito para: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 175,0000 e a quantidade de 385 Unidade .**

Item: 5

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para motoniveladoras,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 385

Valor Máximo Aceitável: R\$ 203,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 385 Unidade .**

Item: 6

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para trator pneu.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 176,0000 e a quantidade de 400 Unidade .**

Item: 7

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Miniescavadeira Bob Cat.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 200,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 400 Unidade .**

Item: 8

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Complementar: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Britador Móvel 6240.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 196,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, **pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 400 Unidade .**

Item: 9

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Complementar: Serviços hora trabalhada de torno e solda aos maquinários (Pá Carregadeiras, Retroscavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneu, Miniescavadeira Bob Cat e Britador Móvel 6240).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 193,3300

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 170,0000 e a quantidade de 400 Unidade .**

Item: 10

Descrição: Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Descrição Complementar: Serviços hora trabalhada em manutenção de ar condicionado de maquinários (Pá Carregadeiras, Retroscavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneu e Miniescavadeira Bob Cat).

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

Quantidade: 400

Valor Máximo Aceitável: R\$ 186,6700

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

2/14

13/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Aceito para: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, pelo melhor lance de R\$ 160,000 e a quantidade de 400 Unidade .

Histórico

Item: 1 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.088.291/0001-29	C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI	Sim	Sim	385	R\$ 182,9900	R\$ 70.451,1500	12/04/2021 11:53:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Pá Carregadeiras.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.983.112/0001-60	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	385	R\$ 203,3300	R\$ 78.282,0500	07/04/2021 10:35:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Pá Carregadeiras.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	385	R\$ 250,0000	R\$ 96.250,0000	12/04/2021 18:52:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Pá Carregadeiras.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 203,3300	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 182,9900	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 180,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:03:49:963
R\$ 179,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:06:19:253
R\$ 177,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:06:34:390
R\$ 176,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:08:34:720
R\$ 249,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:12:59:273
R\$ 248,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:14:38:050
R\$ 175,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:15:01:790
R\$ 247,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:16:42:233
R\$ 246,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:18:14:397
R\$ 245,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:20:03:437
R\$ 170,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:20:14:697
R\$ 244,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:21:32:280
R\$ 243,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:23:18:073
R\$ 242,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:25:05:103
R\$ 240,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:26:57:597

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:03:21	Item Aberto.
Encerrado	13/04/2021 09:28:57	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 10:07:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 170,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:08:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29.
Habilitado	13/04/2021 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI - CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexovasp>

3/14

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 35 / 062

13/04/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Encerramento do prazo de Convocação - Anexo 13/04/2021 10:14:27 Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.088.291/0001-29	C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI	Sim	Sim	400	R\$ 180,0000	R\$ 72.000,0000	12/04/2021 11:53:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Retroescavadeiras							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.983.112/0001-60	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 200,0000	R\$ 80.000,0000	07/04/2021 10:35:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Retroescavadeiras.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 250,0000	R\$ 100.000,0000	12/04/2021 18:52:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Retroescavadeiras .							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 200,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 180,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 179,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:03:56:943
R\$ 177,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:06:45:343
R\$ 176,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:07:06:200
R\$ 249,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:13:12:533
R\$ 248,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:14:42:000
R\$ 247,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:16:20:160
R\$ 246,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:17:56:350
R\$ 245,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:19:48:587
R\$ 244,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:21:33:583
R\$ 243,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:23:19:153
R\$ 242,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:25:05:860
R\$ 240,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:26:59:943
R\$ 175,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:27:27:623

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:03:25	Item Aberto.
Encerrado	13/04/2021 09:29:27	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 10:08:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 175,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:08:33	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60.
Habilitado	13/04/2021 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:12:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60.

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

4/14

13/04/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Não existem intenções de recurso para o item**Item: 3 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.088.291/0001-29	C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI	Sim	Sim	400	R\$ 180,0000	R\$ 72.000,0000	12/04/2021 11:53:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Rolo Compactador Porte da empresa: ME/EPP							
04.983.112/0001-60	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 200,0000	R\$ 80.000,0000	07/04/2021 10:35:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Rolo Compactador Porte da empresa: ME/EPP							
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 250,0000	R\$ 100.000,0000	12/04/2021 18:52:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Rolo Compactador. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 200,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 180,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 179,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:04:03:753
R\$ 177,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:06:52:397
R\$ 178,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:07:18:787
R\$ 176,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:07:32:633
R\$ 249,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:13:15:327
R\$ 248,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:14:45:303
R\$ 247,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:16:23:023
R\$ 246,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:17:59:060
R\$ 245,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:19:50:340
R\$ 244,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:21:34:547
R\$ 243,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:23:20:107
R\$ 242,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:25:06:620
R\$ 240,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:27:01:050
R\$ 175,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:27:38:500

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:03:31	Item Aberto.
Encerrado	13/04/2021 09:29:38	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 10:08:43	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 175,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:08:48	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60.
Habilitado	13/04/2021 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:13:54	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60.

Não existem intenções de recurso para o item<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

5/14

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 37 / 062

13/04/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Item: 4 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.088.291/0001-29	C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI	Sim	Sim	385	R\$ 186,0000	R\$ 71.610,0000	12/04/2021 11:53:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Escavadeira Hidráulica Porte da empresa: ME/EPP							
04.983.112/0001-60	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	385	R\$ 206,6700	R\$ 79.567,9500	07/04/2021 10:35:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Escavadeira Hidráulica Porte da empresa: ME/EPP							
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	385	R\$ 250,0000	R\$ 96.250,0000	12/04/2021 18:52:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Escavadeira Hidráulica. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 206,6700	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 186,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 180,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:04:13:803
R\$ 177,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:07:01:263
R\$ 176,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:07:46:193
R\$ 249,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:13:18:030
R\$ 248,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:14:47:500
R\$ 247,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:16:25:523
R\$ 246,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:18:01:993
R\$ 245,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:19:52:463
R\$ 244,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:21:35:413
R\$ 243,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:23:20:897
R\$ 242,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:25:07:383
R\$ 240,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:27:02:093
R\$ 175,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:27:45:267

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:03:38	Item Aberto.
Encerrado	13/04/2021 09:29:45	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 10:08:56	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 175,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:09:22	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60.
Habilitado	13/04/2021 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:14:15	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

6/14

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 38 / 062

13/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.088.291/0001-29	C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI	Sim	Sim	385	R\$ 183,0000	R\$ 70.455,0000	12/04/2021 11:53:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para motoniveladoras Porte da empresa: ME/EPP							
04.983.112/0001-60	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	385	R\$ 203,3300	R\$ 78.282,0500	07/04/2021 10:35:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para motoniveladoras, Porte da empresa: ME/EPP							
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	385	R\$ 250,0000	R\$ 96.250,0000	12/04/2021 18:52:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para motoniveladoras. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 203,3300	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 183,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 180,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:04:22:177
R\$ 179,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:07:08:467
R\$ 249,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:13:20:940
R\$ 248,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:14:49:927
R\$ 175,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:15:13:383
R\$ 247,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:16:48:050
R\$ 246,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:18:19:523
R\$ 245,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:20:07:113
R\$ 170,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:20:19:597
R\$ 244,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:21:36:313
R\$ 243,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:23:21:840
R\$ 242,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:25:08:193
R\$ 240,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:27:03:090

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:03:58	Item Aberto.
Encerrado	13/04/2021 09:29:03	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 10:09:30	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 170,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:09:36	Convocado para envio de anexo o fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29.
Habilitado	13/04/2021 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI - CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:14:49	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

7/14

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X - Edição Nº 2338

Página 39 / 062

13/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.088.291/0001-29	C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI	Sim	Sim	400	R\$ 180,0000	R\$ 72.000,0000	12/04/2021 11:53:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para trator pneu.							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.983.112/0001-60	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 200,0000	R\$ 80.000,0000	07/04/2021 10:35:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para trator pneu.							
Porte da empresa: ME/EPP							
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 250,0000	R\$ 100.000,0000	12/04/2021 18:52:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para trator pneu.							
Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 200,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 180,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 179,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:04:50:773
R\$ 178,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:07:15:583
R\$ 177,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:08:07:233
R\$ 249,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:13:23:517
R\$ 248,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:14:52:007
R\$ 247,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:16:28:150
R\$ 246,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:18:04:723
R\$ 245,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:19:54:280
R\$ 244,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:21:37:397
R\$ 243,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:23:22:887
R\$ 242,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:25:09:073
R\$ 240,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:27:03:940
R\$ 176,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:28:02:593

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:04:03	Item Aberto.
Encerrado	13/04/2021 09:30:02	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 10:10:01	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 176,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:10:07	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60.
Habilitado	13/04/2021 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:14:56	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
----------	------------	-------------------	-------------------	------------	-------------	--------------	--------------------

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

8/14

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 40 / 062

13/04/2021		COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO					
20.088.291/0001-29	C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI	Sim	Sim	400	R\$ 180,0000	R\$ 72.000,0000	12/04/2021 11:53:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Mini escavadeira Bob Cat. Porte da empresa: ME/EPP							
04.983.112/0001-60	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 200,0000	R\$ 80.000,0000	07/04/2021 10:35:27
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Miniescavadeira Bob Cat. Porte da empresa: ME/EPP							
11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 250,0000	R\$ 100.000,0000	12/04/2021 18:52:11
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Miniescavadeira Bob Cat. Porte da empresa: ME/EPP							

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 200,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 180,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 179,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:05:03:147
R\$ 178,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:07:20:523
R\$ 249,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:13:26:117
R\$ 248,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:14:54:313
R\$ 175,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:15:18:400
R\$ 247,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:16:50:583
R\$ 246,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:18:20:963
R\$ 245,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:20:09:077
R\$ 170,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:20:23:723
R\$ 244,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:21:38:593
R\$ 243,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:23:23:893
R\$ 242,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:25:09:910
R\$ 240,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:27:04:820

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:04:07	Item Aberto.
Encerrado	13/04/2021 09:29:04	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 10:10:13	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 170,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:10:19	Convocado para envio de anexo o fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29.
Habilitado	13/04/2021 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI - CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:15:14	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.088.291/0001-29	C.E. LAZAROTTO - VENDAS E	Sim	Sim	400	R\$ 177,0000	R\$ 70.800,0000	12/04/2021 11:53:04

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

9/14

13/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

MANUTENCOES - EIRELI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bombas e bicos injetores, turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Britador Móvel 6240.

Porte da empresa: ME/EPP

04.983.112/0001-60	TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 196,6700	R\$ 78.668,0000	07/04/2021 10:35:27
--------------------	--	-----	-----	-----	--------------	-----------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Implantação de Registro de Preços para futura eventual contratação de serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Britador Móvel 6240.

Porte da empresa: ME/EPP

11.924.244/0001-87	LIMA E MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA	Sim	Sim	400	R\$ 250,0000	R\$ 100.000,0000	12/04/2021 18:52:11
--------------------	---	-----	-----	-----	--------------	------------------	---------------------

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: serviços de manutenção mecânica, funilaria e pintura, bomba e bicos injetores turbina, estofaria e tapeçaria, sendo serviços de caráter preventivo e corretivo para Britador Móvel 6240.

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 196,6700	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 177,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 176,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:05:11:453
R\$ 175,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:07:28:343
R\$ 249,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:13:29:457
R\$ 248,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:14:56:677
R\$ 247,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:16:30:310
R\$ 246,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:18:06:937
R\$ 245,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:19:56:133
R\$ 170,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:20:28:247
R\$ 244,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:21:39:750
R\$ 243,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:23:24:870
R\$ 242,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:25:10:817
R\$ 240,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:27:05:767

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:04:12	Item Aberto.
Encerrado	13/04/2021 09:29:05	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 10:10:27	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 170,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:10:37	Convocado para envio de anexo o fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29.
Habilitado	13/04/2021 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI - CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:15:25	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.088.291/0001-29	C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI	Sim	Sim	400	R\$ 174,0000	R\$ 69.600,0000	12/04/2021 11:53:04

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço hora trabalhada de torno e solda aos maquinários (Pá Carregadeira, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneus,

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

10/14

13/04/2021

COMPASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Mini Escavadeira Bob Cat. e Britador Móvel 6240).

Porte da empresa: ME/EPP

04.983.112/0001-60 TRATORMAX - Sim Sim 400 R\$ 193,3300 R\$ 77.332,0000 07/04/2021 10:35:27
 COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços hora trabalhada de torno e solda aos maquinários (Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneu, Miniescavadeira Bob Cat e Britador Móvel 6240)

Porte da empresa: ME/EPP

11.924.244/0001-87 LIMA E Sim Sim 400 R\$ 250,0000 R\$ 100.000,0000 12/04/2021 18:52:11
 MARTINASSO DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços hora trabalhada de torno e solda aos maquinários (Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneu, Miniescavadeira Bob Cat e Britador Móvel 6240).

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 193,3300	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 174,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 173,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:05:18:020
R\$ 172,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:07:34:447
R\$ 171,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:08:26:963
R\$ 249,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:13:31:743
R\$ 248,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:14:59:923
R\$ 247,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:16:32:903
R\$ 246,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:18:10:940
R\$ 245,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:19:57:673
R\$ 244,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:21:40:977
R\$ 243,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:23:25:773
R\$ 242,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:25:11:707
R\$ 240,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:27:06:920
R\$ 170,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:28:14:303

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:04:16	Item Aberto.
Encerrado	13/04/2021 09:30:14	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 10:10:44	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, pelo melhor lance de R\$ 170,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:11:02	Convocado para envio de anexo o fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60.
Habilitado	13/04/2021 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA - CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:15:30	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - Manutenção de Veículos Pesados - Parte Mecânica

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.088.291/0001-29	C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI	Sim	Sim	400	R\$ 168,0000	R\$ 67.200,0000	12/04/2021 11:52:04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviço hora trabalhada em manutenção de ar condicionado de maquinários (Pá Carregadeira, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneus, Mini Escavadeira Bob Cat.)							
Porte da empresa: ME/EPP							
04.983.112/0001-60	TRATORMAX -	Sim	Sim	400	R\$ 186,6700	R\$ 74.668,0000	07/04/2021

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

11/14

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 43 / 062

13/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

COMERCIO DE
PECAS PARA
TRATORES LTDA

10:35:27

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços hora trabalhada em manutenção de ar condicionado de maquinários (Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneu e Miniescavadeira Bob Cat).

Porte da empresa: ME/EPP

11.924.244/0001-87 LIMA E Sim Sim 400 R\$ 250,0000 R\$ 100.000,0000 12/04/2021
MARTINASSO 18:52:11
DESENVOLVIMENTO
PROFISSIONAL
LTDA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Serviços hora trabalhada em manutenção de ar condicionado de maquinários (Pá Carregadeiras, Retroescavadeiras, Rolo Compactador, Escavadeira Hidráulica, Motoniveladoras, Trator Pneu e Miniescavadeira Bob Cat).

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 250,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 186,6700	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 168,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:00:42:757
R\$ 166,0000	04.983.112/0001-60	13/04/2021 09:05:24:280
R\$ 165,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:07:40:710
R\$ 249,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:13:34:713
R\$ 248,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:15:02:277
R\$ 247,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:16:35:157
R\$ 246,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:18:09:133
R\$ 245,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:19:59:213
R\$ 160,0000	20.088.291/0001-29	13/04/2021 09:20:33:570
R\$ 244,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:21:42:150
R\$ 243,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:23:26:820
R\$ 242,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:25:12:750
R\$ 240,0000	11.924.244/0001-87	13/04/2021 09:27:07:857

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	13/04/2021 09:04:22	Item Aberto.
Encerrado	13/04/2021 09:29:07	Item encerrado.
Aceite	13/04/2021 10:11:12	Aceite individual da proposta. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, pelo melhor lance de R\$ 160,0000.
Abertura do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:11:20	Convocado para envio de anexo o fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29.
Habilitado	13/04/2021 10:12:09	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI - CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29
Encerramento do prazo de Convocação - Anexo	13/04/2021 10:16:35	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29.

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Pregoeiro	13/04/2021 09:00:59	Bom dia senhores tudo bem com vocês? Em instantes vamos iniciar a fase de lances
Pregoeiro	13/04/2021 09:01:07	Todas as informações serão informadas aqui pelo chat, favor prestar a atenção nas informações
Pregoeiro	13/04/2021 09:01:18	Por favor prestem a atenção nos valores informados pelos senhores
Pregoeiro	13/04/2021 09:01:58	Os futuros vencedores vamos ter atenção em todas as fases do certame para que os senhores possam dar efetivo cumprimento ao disposto no edital
Pregoeiro	13/04/2021 09:02:06	Vamos iniciar a sessão/fase de lances fiquem atentos por favor
Pregoeiro	13/04/2021 09:03:21	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:03:25	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

12/14

13/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Pregoeiro	13/04/2021 09:03:31	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:03:38	O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:03:58	O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:04:03	O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:04:07	O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:04:12	O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:04:16	O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Pregoeiro	13/04/2021 09:04:22	O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	13/04/2021 09:28:57	O item 1 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:29:03	O item 5 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:29:04	O item 7 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:29:05	O item 8 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:29:07	O item 10 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:29:27	O item 2 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:29:38	O item 3 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:29:45	O item 4 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:30:02	O item 6 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:30:14	O item 9 está encerrado.
Sistema	13/04/2021 09:30:14	Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade".
Pregoeiro	13/04/2021 09:30:47	Senhores encerramos por aqui a fase de lances
Pregoeiro	13/04/2021 09:30:55	Agora mesmo estarei fazendo a análise das propostas e documentos apresentados
Pregoeiro	13/04/2021 09:31:07	tenham todos um ótimo dia e que Deus nos abençoe
Sistema	13/04/2021 10:08:12	Senhor fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	13/04/2021 10:08:33	Senhor fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	13/04/2021 10:08:48	Senhor fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Sistema	13/04/2021 10:09:22	Senhor fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 4.
Sistema	13/04/2021 10:09:36	Senhor fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 5.
Sistema	13/04/2021 10:10:07	Senhor fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 6.
Sistema	13/04/2021 10:10:19	Senhor fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 7.
Sistema	13/04/2021 10:10:37	Senhor fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 8.
Sistema	13/04/2021 10:11:02	Senhor fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, solicito o envio do anexo referente ao item 9.
Sistema	13/04/2021 10:11:20	Senhor fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, solicito o envio do anexo referente ao item 10.
Sistema	13/04/2021 10:12:09	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento".
Sistema	13/04/2021 10:12:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	13/04/2021 10:12:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/04/2021 às 14:00:00.

<https://www.comprasnet.gov.br/seguro/indexgov.asp>

13/14

13/04/2021

COMPRASNET - O SITE DE COMPRAS DO GOVERNO

Sistema	13/04/2021 10:13:54	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	13/04/2021 10:14:15	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, enviou o anexo para o item 4.
Sistema	13/04/2021 10:14:27	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	13/04/2021 10:14:49	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, enviou o anexo para o item 5.
Sistema	13/04/2021 10:14:56	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, enviou o anexo para o item 6.
Sistema	13/04/2021 10:15:14	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, enviou o anexo para o item 7.
Sistema	13/04/2021 10:15:25	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, enviou o anexo para o item 8.
Sistema	13/04/2021 10:15:30	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TRATORMAX - COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA, CNPJ/CPF: 04.983.112/0001-60, enviou o anexo para o item 9.
Sistema	13/04/2021 10:16:35	Senhor Pregoeiro, o fornecedor C.E. LAZAROTTO - VENDAS E MANUTENCOES - EIRELI, CNPJ/CPF: 20.088.291/0001-29, enviou o anexo para o item 10.

Eventos do Pregão

Evento	Data/Hora	Observações
Abertura de Prazo	13/04/2021 10:12:09	Abertura de prazo para intenção de recurso
Informado Fechamento de Prazo	13/04/2021 10:12:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/04/2021 às 14:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 14:00 horas do dia 13 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

FRANCISCO VALDOMIRO BUENO
Pregoeiro Oficial

BRUNA ALMEIDA ZANKOSKI
Equipe de Apoio

GIOVANO CHINELATO
Equipe de Apoio

LEONI ESPEDITO SANGALETTI
Equipe de Apoio

[Voltar](#)

Cod358601

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

LEI Nº. 1040/2021

Data: 13.04.2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º—Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 270.000,00(Duzentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URB	
001	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
26.782.0018.1015	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipam.	
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – 215	000 258.000,00
002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
14.452.0002.2002	Manut. Ativ. Div. De Obras e Serv. Urbanos	
33.40.41.00.00.00	Contribuições E–1784	000 12.000,00
TOTAL.....		270.000,00

Artigo 2º—Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial e Suplementar, fica utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do Exercício Anterior nas seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte	Valor (RS)
000	Recursos Ordinários–Livres
TOTAL.....	270.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e Anexos da Lei nº. 1023/2020 – LDO 2021, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º—Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 13 de Abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod358574

DECRETO Nº. 035/2021

13.04.2021

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial e Suplementar no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste para o Exercício Financeiro de 2021 e da outras providências.

JAIME DA SILVA STANG, Prefeito Municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e de acordo com o artigo 41, inciso I e artigo 43, inciso III da Lei Federal Nº. 4.320/64 de 17/03/1964 e Lei Municipal Nº. 1040/2021 de 13 de abril de 2021.

Artigo 1º—Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2021, um Crédito Adicional Especial e Suplementar, no valor de R\$ 270.000,00(Duzentos e setenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias.

Funcional Programática	Fonte	Valor (RS)
08	DEPTO DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URB	
001	DIVISÃO DE VIAÇÃO	
26.782.0018.1015	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipam.	
44.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente – 215	000 258.000,00
002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
14.452.0002.2002	Manut. Ativ. Div. De Obras e Serv. Urbanos	
33.40.41.00.00.00	Contribuições E–1784	000 12.000,00
TOTAL.....		270.000,00

Artigo 2º—Para cobertura do presente Crédito Adicional Especial e Suplementar, fica utilizado o Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro do Exercício Anterior nas seguintes fontes de recursos:

Superávit Financeiro:

Fonte	Valor (RS)
000	Recursos Ordinários–Livres
TOTAL.....	270.000,00

Artigo 3º. – Ficam alterados os anexos da Lei nº. 927/2017 – PPA 2018 a 2021 e Anexos da Lei nº. 1023/2020 – LDO 2021, relativo a Atividades e Projetos.

Artigo 4º—Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste/PR, em 13 de Abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal -

Cod358575

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 212/2020

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE–PARANÁ E A EMPRESA RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2020.

Por este termo de Rescisão Parcial de Contrato que fazem entre si, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, nº 750, Centro, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1.958.087-3, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 31.905.076/0001-90, situada na Rua Minas Gerais, nº 370, Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, PR, CEP 85.601-060, neste ato representada pelo senhor, NARCISO JOSÉ RONSANI devidamente inscrito no CPF/MF sob nº. 050.515.959-79 e Cédula de Identidade nº. 3878455 SSP/SC, residente e domiciliado em Francisco Beltrão, Paraná, tem entre si justos e acertados em rescindirem contratualmente, o item 29 (vinte e nove) do respectivo contrato, o que fazem nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, fica rescindido o item nº. 29, do contrato da ata de registro de preço nº 212/2020, oriundo da licitação Pregão Eletrônico nº. 35/2020, pelo motivo da CONTRATADA não possuir condições de entrega do item, diante de fatos de caso fortuito e de força maior alheios a sua vontade e a inutilização do item pela CONTRATANTE, não acarretando prejuízo para as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão do presente item tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Verificada a conveniência para o contratante e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida do presente Termo de Rescisão.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 13 de abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA PREFEITO MUNICIPAL CNPJ: 31.905.076/0001-90
CONTRATANTE NARCISO JOSÉ RONSANI
CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

Cod358594

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2020

FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE–PARANÁ E A EMPRESA JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2020.

Por este termo de Rescisão Contratual que fazem entre si, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguauçu, 750, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. JAIME DA SILVA STANG, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1.958.087-3, CPF/MF nº 718.246.349-00, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado designado simplesmente de CONTRATADA, a empresa JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA–EPP, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.795.704/0001-60 e Inscrição Estadual nº 90367970-00, situada na Rua Marechal Floriano, 2803, Centro, na cidade de Cascavel, PR, CEP 85.801-250, neste ato representada pelo(a) senhor(a), JOSÉ CARLOS DEZEN devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. 497.024.750-15 e Cédula de Identidade nº. 50.367.641-15 SSP/RS, residente e domiciliado no Rio Grande do Sul, tem entre si justos e acertados em rescindirem contratualmente, o que fazem nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato da ata de registro de preço nº 166/2020, pregão presencial nº 26/2020 do processo licitatório nº 60/2020, cujo objeto é Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de pneus novos e câmaras de ar para os veículos, máquinas pesadas e caminhões pertencentes ao Município de Nova Esperança do Sudoeste, PR, conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO
01	01	30	UN	Pneu 1000 R20 16 Lonas–Misto/Borrachudo
	35	08	UN	Pneu 255/70 R 22,5 liso

CLÁUSULA SEGUNDA: A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Verificada a conveniência para o contratante e a inexistência de prejuízo a contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA QUARTA: As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quarta-Feira, 14 de Abril de 2021

Ano X – Edição Nº 2338

Página 47 / 062

da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida do presente Termo de Rescisão.

E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 13 de Abril de 2021.

JAIME DA SILVA STANG JMC DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA–EPP PREFEITO

MUNICIPAL CNPJ: 01.795.704/0001-60

CONTRATANTE JOSÉ CARLOS DEZEN

CONTRATADA

Testemunha 01

Nome:

CPF:

Testemunha 02

Nome:

CPF:

Cod358595

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

DECRETO Nº 3.825

Súmula: “Altera membros para compor o Conselho Municipal de Saúde”.

O Prefeito do Município de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município; Considerando a Lei Municipal nº 1.005 de 09 de julho de 1.991, com as alterações introduzidas pela Lei Municipal nº 1.506, de maio de 2003; Considerando alteração do Art. 5º da Lei Municipal 1952 de 20 de julho de 2014 e a Lei nº 2.273/2015 de 04 de março de 2015; Considerando o Memorando nº 1151/2020, datado de 12 de abril de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; Considerando o Ofício nº 06/2021/CMS, datado de 09 de abril de 2021, expedido pelo Conselho Municipal de Saúde; Considerando a necessidade da atualização da relação dos integrantes dos Conselhos que se encontram atuando no Biênio 2021/2022; resolve

DECRETAR

Art. 1º – Ficam alterados os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde (Biênio 2021/2022):

Presidente/ Odontólogos (segmento: Trabalhador da área de saúde)

Célio Schernosk Ribas

Vice-Presidente (segmento: Associação médica)

Joel Adriano Bordignon

1ª Secretária Eleita/Laboratório e Farmacêuticos

Paula Mariane Langaro

2ª Secretária Eleita (Usuários/Asilo Nossa Senhora das Graças)

Berenice Reis Kopstein

Secretária Executiva

Luana Carla dos Santos Brandt

1–Representantes da APAE (segmento: prestadores de serviços de saúde)

- Titular : Cleuza Marta dos Santos

– Suplente: Michel Esmerio Giusti

2–Representantes da Pastoral da Criança (segmento: Usuário)

– Titular: Nilce Aparecida Casemiro

– Suplente: Irmã Maria Alete Reuse Unfried

3–Representantes do Asilo Nossa Senhora das Graças (segmento: Usuário)

- Titular: Berenice Reis Kopstein

– Suplente: Aline Cordeiro Muller

4–Representantes da Associação de Moradores (segmento: Usuário)

– Titular: Soeli Salette Luza Fernandes

– Suplente: Luiza Bernadete Loffagem Zelinke

5–Representantes da EISPAL (segmento: Usuário)

– Titular: Irmã Clair Martins da Rosa

- Suplente: Marlene das Graças Schutz Rozeng

6- Representantes dos Grupos da 3ª Idade (segmento: Usuário)

– Titular: Maria Arlete Ferreira da Silva

- Suplente: Maria Aparecida Silveira dos Santos

7–Representantes do Hospital Santa Pelizzari (segmento: Prestador de serviços de saúde)

– Titular: Francine Aline Noll

- Suplente: Aline Langaro

8–Representantes dos Laboratórios e Farmacêuticos (segmento: Prestador de serviços de saúde)

– Titular: Paula Mariane Langaro

– Suplente: Adriana Deda Knapik Olbre

9- Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (segmento: Representação de Governo)

– Titular: Flávio Silva Posseti

– Suplente: Eonice Terezinha Ribeiro Vingra

10–Representantes da Assistência Social (segmento: Representação de Governo)

- Titular: Aline Ortigara

- Suplente: Claudiovani Corrêa

11–Representantes de Auxiliar de Enfermagem (segmento: Trabalhador da Área de Saúde)

– Titular: Pedro Paulo Nascimento

– Suplente: Leidi Dayane Lima

12–Representantes da Associação Médica (segmento: Trabalhador da Área de Saúde)

– Titular: Joel Adriano Bordignon

- Suplente: Ayrton M. Maciozek

13- Representantes da Associação de Quilombolas (segmento: Usuário)

- Titular: Sonia Boese da Silva

– Suplente: Maria Salette de Lima

14 – Representantes dos Sindicatos (segmento: Usuário)

– Titular: José Antônio Bueno

– Suplente: Sérgio Mendes Araujo

15–Representantes dos Odontólogos (segmento: Trabalhador da Área de Saúde)

- Titular: Célio Schernosk Ribas

– Suplente: Ronilson Hirassaki

16–Representantes das Igrejas Evangélicas (segmento: Usuário)

- Titular: Luiz Manoel da Silva

– Suplente: João Anilson Alves de Mello

17–Representantes do Observatório Social (segmento: Usuário)

- Titular: Paulo Roberto Machado

- Suplente: Lucineia Oliveira

18 – Representantes da Igreja Católica (segmento: Usuário)

- Titular: Padre Adriano Matana

- Suplente: Irmã Maria Corina Warmling

19–Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde (segmento: Trabalhador da área de saúde)

- Titular: Maiby Soares Reis

- Suplente: Castorina Motta

20 – Representantes dos Enfermeiros (segmento: Trabalhador da área de saúde)

- Titular: Lucimara da Luz Costa

- Suplente: Tarsila Machado Nunes

Art. 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 12 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3.826

Súmula: “Nomeia membros para comporem a Comissão de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico”.

O Prefeito Municipal, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso II e IV do artigo 87, inciso 87, inciso I, do artigo 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a necessidade da formação de comissão para realizar a revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico; Considerando o Memorando nº 0049/2021, datado de 13 de abril de 2021, expedido pela Assessoria de Planejamento; resolve:

DECRETA

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico.

Assessoria de Planejamento

Priscila Pontes Taques Barbosa

Secretaria Municipal e Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Luís Eduardo de Araújo

Departamento de Meio Ambiente

Vanderlei Marcelo Zwicker

Thiago Demczuk

Departamento de Urbanismo

Antonio Cristiano Lara Sampaio

SANEPAR – Companhia de Saneamento do Paraná

Ativo Miguel Beier

Deonildo Luiz Bagatini Junior

Edenilson Albani

Eloísa Simone Menfroi Lattmann

Gelson Bonetti

João Carlos Martinello

Kellen Braun Tonus

Kleber Leonardo Palaro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, em 12 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod358662

PORTARIA Nº 19.273

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal combinado com a parte final do inciso II, do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o falecimento da Servidora Pública Municipal, Sra. Terezinha de Jesus Siqueira; Considerando o Memorando nº 0068/2021, datado de 12 de abril de 2021, expedido pela Divisão de Recursos Humanos; resolve:

EXONERAR

Art. 1º–Por motivo de falecimento, a Sra. TEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA, portadora do RG nº 1.073.065-1, inscrita no CPF nº 193.341.769-20, admitida em 16/08/1967, sob o regime próprio, do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, APOSENTADA desde 08/12/1992, a contar de 09 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 09 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.274

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99–inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007, RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventual responsabilidade de servidores, conforme fatos mencionados no Ofício nº 037/2021/SMAS/CC da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Fica sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Processo Administrativo

Disciplinar – CPAD, a apuração dos fatos.

Art. 3º – O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação da presente portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 12 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.275

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99–inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007,

RESOLVE: Art. 1º – Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 22 de abril de 2021, a conclusão dos Processos de Sindicância Administrativa, instaurados por meio das Portarias nºs 19.149, 9.213, 10.283, 13.221, 14.528, 17.035, 17.205, 17.893, 18.521, 18.524, 18.551, 18.555, 18.658, 18.677, 18.678, 18.865, 19.025, 19.026, 19.027 e 19.034, na forma do artigo 124, § 2º, da Lei Municipal nº 1.666/06.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 13 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.276

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos artigos 87, XXVII e, 99–inciso II – alínea f, da Lei Orgânica Municipal, com amparo nas Leis Municipais nºs. 1.666/2.006 e 1.765/2.007;

RESOLVE: Art. 1º – Considerando o contido no Ofício 23/2021 – CPAD, reconduzir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar composta por meio do Decreto nº 3.585 de 1º de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS em 02 de agosto de 2019, para dar continuidade aos trabalhos nos processos que seguem:

a) Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar, a contar de 14/04/2021, instaurado pela Portaria nº 19.192;

b) Processos Administrativos Disciplinares, a contar de 28/04/2021 instaurados pelas Portarias nºs 11.565, 14.527, 16.000, 17.132, 17.392, 18.606, 18.625, 18.758, 18.759 e 19.033.

Art. 2º – O prazo para conclusão é de 30 (trinta) dias para sindicâncias e 60 (sessenta) dias para processos administrativos disciplinares, prorrogável por igual período na forma dos artigos 124 § 2º e 133 da Lei Municipal nº 1.666/06.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 12 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.277

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal; Considerando a exoneração da servidora Márcia Eleutério, que exercia a função de secretária junto à Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima; considerando a necessidade de se nomear servidor para exercer a função de secretária junto à Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, instituição de ensino que conta com aproximadamente 500 alunos; Considerando o Memorando nº 0286/2021, datado de 12 de abril de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura; resolve, REMOVER

Art. 1º – Os funcionários abaixo relacionados, a contar de 13 de abril de 2021:

Funcionário	CPF	Função	Remover de:	Para:
Liliane Baldissera	010.239.149-13	Auxiliar Administrativo	Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Recursos Humanos	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 12 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 19.278

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando o Memorando nº 1169/2021, datado de 13 de abril de 2021, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde; resolve:

AUTORIZAR

Art. 1º – Os servidores abaixo relacionados, a conduzir veículo de propriedade do Município de Palmas–PR, quando necessário, para o desempenho de suas atividades, a contar de 13 de abril de 2021:

Ivanilda Rodrigues Machado	080.815.299-85	Agente Comunitária de Saúde
----------------------------	----------------	-----------------------------

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 12 de abril de 2021.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 59/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de mochilas escolares com carrinho para alunos da Educação Infantil, conforme especificações descritas na solicitação nº 2001/2021 do sistema Betha.

DATA BASE: 09/04/2021

DATA RATIFICAÇÃO: 14/04/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.573.515-0–SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 183.136.630-49, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.

CONTRATADA: PNK COMÉRCIO DE BOLSAS EIRELI – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.748.212/0001-51, com sede na Rua Pastor João Pereira, 71, CIC, Curitiba/PR, CEP 81.270-630, neste ato representada por Paulo José Kappes, inscrito no CPF nº 521.332.810-53 e portador da cédula de identidade RG nº 604.411.345-1 SSP/RS.

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO: A presente dispensa fundamenta-se: artigo 24, inc. II da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 182 – 16.050.12.365.0021.2025.3.3.90.30.00 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 40%–00102.100102.02.01.00.00.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: (12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme com o disposto na Lei nº 8.666/93.

Cod358600

Edital nº 7/2021

Edital de Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Municipais Temporários

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso das atribuições legais conferidas pelo do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e nos termos da Lei Municipal nº 2.781, de 14 de dezembro de 2020 e da Lei Municipal nº 2792, de 11 de fevereiro de 2021, bem como da Lei Municipal nº 2222/2014, e ainda, do Edital nº 02/2021, de 19 de março de 2021, de Abertura do PSS de Seleção Emergencial;

Resolve:

TORNAR PÚBLICO o presente Edital, com a classificação final dos candidatos selecionados no Processo Seletivo Simplificado – PSS de Seleção Emergencial de Servidores Públicos Municipais Temporários, regido pelo Edital nº 02/2021, de 19 de março de 2021, conforme anexo.

Palmas/PR, em 09 de abril de 2021.

DR. KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU - Prefeito Municipal

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – TÉCNICO DE ENFERMAGEM

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1	CINTIA DE FATIMA RICHARDT	26/06/1972	80,0	CLASSIFICADO
2	LUCIMARY BOESE SERAFIM	12/01/1976	60,0	CLASSIFICADO
3	MARCIA APARECIDA MARTINS DA ROSA	13/04/1978	60,0	CLASSIFICADO
4	ROSANGELA VOREL	28/11/1986	60,0	CLASSIFICADO
5	MARCELLI LUZA	18/02/1988	56,0	CLASSIFICADO
6	EDILMARA DE FATIMA KROTH	19/02/1981	39,0	CLASSIFICADO
7	TANIA APARECIDA DOS SANTOS	17/02/1986	29,0	CLASSIFICADO
8	KAREN SANTOS DA SILVA	12/12/1983	28,0	CLASSIFICADO
9	JULCINEIA APARECIDA DOS SANTOS RODRIGUES	07/07/1982	24,0	CLASSIFICADO
10	ROSIMARI DE OLIVEIRA SANTOS	30/09/1973	23,0	CLASSIFICADO
11	ELAINE CASTANHA DE SOUZA	23/02/1994	22,0	CLASSIFICADO
12	FRANCIELLE CAVILHA	02/01/1987	10,0	CLASSIFICADO
13	KAORY BARBOSA SANTANA	16/09/1991	05,0	CLASSIFICADO
14	TANIA MARQUES DE OLIVEIRA	02/05/1999	01,0	CLASSIFICADO
15	PRISCILA DOS SANTOS SILVA	06/10/1993	00,0	CLASSIFICADO
16	DELAINÉ PAIM HOFFMANN	26/08/1990	00,0	CLASSIFICADO

CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS – ENFERMEIRO

	NOME	D. NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	
1	LUCIANE CONRAD TARABAY	06/01/1979	85,0	CLASSIFICADO
2	LARISSA SANTOS DUTRA	21/02/1991	75,0	CLASSIFICADO
3	SIMONE INRIA DAL BIANCO DA SILVA	19/08/1979	74,0	CLASSIFICADO
4	VANIA MENDES RIBAS DE OLIVEIRA	13/10/1986	71,0	CLASSIFICADO
5	ANDREIA APARECIDA DA SILVA	10/03/1978	64,0	CLASSIFICADO
6	VANESSA RODRIGUES SCHWEIKARTD	21/12/1989	62,0	CLASSIFICADO
7	ALINE ANSCHAU ARAUJO	12/11/1985	60,0	CLASSIFICADO
8	EDINA CARLA OGLIARI	20/11/1990	60,0	CLASSIFICADO
9	MARCELO PELEGRINI	18/10/1978	59,0	CLASSIFICADO
10	GIOVANA PATRICIA BELLO	11/10/1994	54,0	CLASSIFICADO
11	IRACI LUIZA GEMI	08/10/1964	51,0	CLASSIFICADO
12	KELLY CRISTINA BENVENUTTI	18/11/1974	47,0	CLASSIFICADO
13	LUCIMARA FIDELIS KONOGRAI	13/07/1994	46,0	CLASSIFICADO
14	ANDRESSA FARIAS DE QUADROS NECKES	06/04/1990	40,0	CLASSIFICADO
15	AMANDA CRISTINA DE ASSIS ROSA	15/06/1995	38,0	CLASSIFICADO

Cod358665

16	DANIELLI AMARAL RZEZNIK	11/08/1994	32,0	CLASSIFICADO
17	KETULI CABRAL	09/06/1993	25,0	CLASSIFICADO
18	SONIA MARIA ALVES	26/01/1976	21,0	CLASSIFICADO
19	SYLVIA DAYANA DUTRA	15/06/1987	15,0	CLASSIFICADO
20	CLAUDIA APARECIDA DA SILVA	08/11/1977	13,0	CLASSIFICADO
21	DEIVID SERVIO SANTOS SILVA	06/04/1982	13,0	CLASSIFICADO
22	PEDRO PAULO DA CRUZ NASCIMENTO	29/06/1971	10,0	CLASSIFICADO

Cod358560

EDITAL Nº 001/2021 - Procedimento de manifestação de interesse social - PMIS

O Município de Palmas, considerando o disposto na Seção VI do Capítulo II da Lei Federal nº 13.019/2014 e na Seção II do Capítulo IV do Decreto Municipal nº 3.335/2017, torna público o procedimento de manifestação de interesse social para recebimento de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSCs), movimentos sociais e cidadãos, estabelecidos e residentes nesta cidade, para celebração de parceria para o ano de 2021/2022, nos termos e condições estabelecidas neste edital.

1 – Do objeto:

Recebimento e seleção de propostas a avaliar a possibilidade de realização de chamamento público objetivando a celebração de parcerias de que trata a Lei Federal nº 13.019/2014, em diversas áreas.

2 - Das propostas:

As propostas deverão ser apresentadas em formulário próprio, conforme modelo anexo, até o dia **14 de maio de 2021**, junto ao Departamento de Licitação, sito no Paço Municipal, na Av. Clevelândia, nº 521, centro, Palmas/PR, ou poderão ser encaminhadas para o e-mail licitacao@pmp.pr.gov.br, desde que possuam assinatura digital, reconhecida pelo ICP Brasil – Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.

3 - Da divulgação:

Decorrido o prazo de recebimento, serão divulgadas as propostas admitidas, após avaliação do Conselho Municipal de Políticas Públicas, no sítio eletrônico do município, em até 10 (dez) dias e, verificada a conveniência e oportunidade, será procedida oitiva da sociedade sobre o tema, caso necessário.

4 - Disposições finais:

A utilização de informações e documentos constantes da proposta encaminhada a órgão ou entidade estadual não caracterizará nem resultará na concessão de qualquer vantagem ou privilégio ao subscritor, em eventual chamamento público posterior.

4.1 - A realização do PMIS não implicará necessariamente a realização de chamamento público, que acontecerá de acordo com a conveniência e a oportunidade da administração pública.

4.2 - Os participantes do PMIS serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade estadual que instaurou.

4.3 - O Executivo Municipal poderá, a seu critério e a qualquer tempo, considerar, excluir ou aceitar, parcial ou totalmente, as informações e sugestões advindas do PMIS, e realizar audiência pública com a participação de outros órgãos e entidades públicas, OSCs e movimentos sociais, setores interessados e o proponente para oitiva sobre a proposta e as contribuições recebidas no âmbito do PMIS.

Palmas, 13 de abril de 2021.

KOSMOS PANAYOTIS NICOLAOU

Prefeito

ANEXO - PROJETO

Observação: Junto deste documento poderão ser anexados quaisquer outros documentos pertinentes ao projeto proposto.

Identificação do proponente

Nome:		
CNPJ/CPF:	Endereço:	
Complemento:	Bairro:	CEP:
Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)	Telefone: (DDD)
E-mail:	Site:	

Área da proposta:

- Assistência Social
- Educação
- Cultura
- Esportes, Lazer e Recreação
- Saúde
- Desenvolvimento Urbano
- Direitos Humanos e Cidadania
- Desenvolvimento Econômico
- Habitação
- Políticas para Mulheres
- Políticas para pessoa com deficiência física ou com mobilidade reduzida
- Promoção de Igualdade Racial
- Segurança Urbana
- Empreendedorismo
- Meio-ambiente
- Transporte
- Tecnologia da informação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO – MODALIDADE: Pregão Presencial n.º 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES ELÉTRICAS PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

O MUNICÍPIO DE PRANCHITA, por intermédio de seu Pregoeiro designado pela Portaria n.º 05/2021, torna público o RESULTADO e ADJUDICAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, nos termos da Lei n.º 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/93, a seguinte empresa:

CELSO DACHERI-ELETRICA-ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E REDES ELÉTRICAS PREDIAIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE PRANCHITA. Os serviços compreendem: - Instalação e substituição de luminárias, lâmpadas, reatores, fotocélulas, braços de luminárias, fios, e demais componentes necessários da iluminação pública; - Atendimentos aos departamentos públicos na instalação e substituição de lâmpadas e seus componentes; - Manutenção e substituição de fiação elétrica, aterramento; - Colocação de postes padrões para novas unidades consumidoras, conforme projetos elétricos de responsabilidade do município. - Instalação de cabeamento necessários ao funcionamento dos equipamentos de informática. - Instalação de fiação elétrica necessária a instalação de aparelhos de ar condicionado e ventiladores. - Outros serviços correlatos.	LM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS		MES	12,00	7.200,00	86.400,00
TOTAL								86.400,00

Pranchita, 13 de abril de 2021.

ANTONIO JOEL PADILHA - Pregoeiro

Cod358589

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

PORTARIA Nº 13.160

Data: 12 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE: TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 19/2021, de 29 de março de 2021, cujo objeto é: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de alimentação aos Servidores Públicos Municipais a serviço da municipalidade no município de Francisco Beltrão Pr, para um período de 24 (vinte e quatro) meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	VALOR
PANIFICADORA MORAES LTDA	R\$ 14.700,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 14.700,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de abril de 2021.
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358612

PORTARIA Nº 13.161

Data: 12 de abril de 2021 O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal - RESOLVE: TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 21/2021, de 31 de março de 2021, cujo objeto é: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e uniformes esportivos que serão utilizados em treinamentos e competições oficiais para crianças, adolescentes, jovens e adultos de nosso município, através da Divisão de Esportes do Município de Santa Izabel do Oeste Pr, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses", e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	VALOR
JEVERSON IVAN PAESE – PITY SPORTS	R\$ 77.527,30
TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI ME	R\$ 20.625,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 98.152,30

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de abril de 2021.
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358613

PORTARIA Nº 13.162

Data: 12 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE: TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Edital Tomada de Preços nº 04/2021, de 23 de fevereiro de 2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada, sob regime de empreitada global para construção de um barracão industrial com área total de 180m² sobre o Lote Urbano nº 05 da Quadra nº 286, Loteamento Sarandi II, com espaço para salão de produção e instalação sanitária P.N.E. com serviços de estruturas em concreto pré-fabricado, impermeabilizações, cobertura em estruturas metálicas com telhas metálicas, fechamentos em alvenaria de blocos de concreto, esquadrias em ferro, alumínio e vidros, piso industrial de concreto, revestimentos, instalações elétricas, instalações hidro sanitárias e de prevenção de incêndio, entre outros e placas de comunicação visual, conforme projetos e especificações, para um período de 12 (doze) meses", e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	VALOR
BORSATTI ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – ME	R\$ 118.169,28
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 118.169,28

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de abril de 2021.
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358614

PORTARIA Nº 13.163

Data: 12 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE: TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 22/2021, de 05 de abril de 2021, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos e de engenharia de segurança no trabalho na Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, junto as Secretarias, para um período de 36(trinta e seis) meses, com recursos Próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	VALOR
PREVEN MED SAUDE OCUPACIONAL LTDA – EPP	R\$ 29.190,00
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 29.190,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de abril de 2021.
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358615

PORTARIA Nº 13.164

Data: 12 de abril de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 23/2021, de 06 de abril de 2021, cujo objeto é: Aquisição de Materiais de consumo para uso nas atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Viveiro Municipal do município de Santa Izabel do Oeste PR, em um prazo de 12 meses, com recursos próprios, e a adjudicação em favor da seguinte empresa:

FORNECEDOR	VALOR
CIDAMAQ MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS EIRELI – ME	R\$ 2.127,50
TOTAL HOMOLOGADO	R\$ 2.127,50

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 12 de abril de 2021.
JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358616

PORTARIA Nº 13.165

DATA: 13/04/2021

REVOGA o Pregão Eletrônico nº 28/2021 de 31 de março de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 64/2021, do Pregão, na forma eletrônica nº 28/2021, de 31 de março de 2021, por interesse da Administração Municipal, considerando a constatação de equívocos na elaboração do edital.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 13 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358672

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 33/2021
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de profissionais para prestação de serviços, oficinas para atender as diversas atividades da secretaria municipal de assistência social, com recursos do FNAS, FEAS, CEAS, FIA, CEDECA-PR e próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

ENTREGA DOS ENVELOPES:–Até 08h30min do dia 03/05/2021 – no Protocolo da Pref. Municipal.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/05/2021 às 09h00.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, por item.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 de 17/07/02 e suas alterações e Lei nº 8.666/93.

EDITAL E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, pelo telefone: nº 046 3542 1360, Portal da Transparência <http://www.prefeiturasio.pr.gov.br/>.

Santa Izabel do Oeste, PR, em 12 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358653

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2021.

EMPRESA VENCEDORA:

COMERCIAL AGROALBA EIRELI EPP

CNPJ: 08.977.831/0001-20

AVENIDA MARAVILHA, Nº 1084

BAIRRO MADALOZZO

MARAVILHA–SC

CEP: 89.874-000

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de detetização e controle de pragas urbanas – (Desinsetização e desratização), conforme RDC 52/2009 e Resolução SESA/PR 374/2015, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, com recursos Próprios.

VALOR TOTAL: R\$ 1.108,00 (Um mil cento e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

09.02.1030100242.110000.4.4.90.52.08.00.00 – 5319

09.02.1030100242.110000.3.3.90.30.25.00.00 – 2322

09.02.1030200282.114000.4.4.90.52.08.00.00 – 5324

09.02.1030200282.114000.3.3.90.30.25.00.00 – 2328

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 12 de abril de 2021.

JEAN PIERR CATTO - Prefeito Municipal

Cod358654

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR Nº 122/2021 AO CONTRATO Nº 128/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 33/2019
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e R L S SOLUÇÕES ELETRICAS EIRELI-
ME
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 04/04/2023
DATA: 04/04/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 123/2021 AO CONTRATO Nº 127/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 52/2020
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e CUNHA & CASELANI S/S LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 14/04/2022
DATA: 07/04/2021.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO Nº 124/2021 AO CONTRATO Nº 93/2018 AO TERMO ADITIVO Nº 42/2019 E AO TERMO ADITIVO Nº 84/2020.
PROCESSO LICITATORIO Nº 43/2018
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2018
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA-
ME.
OBJETO: Prorrogação de Prazo até 10/04/2022.
DATA: 07/04/2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 32/2021

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 15/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e SERVIÇO SOCIAL DA INDUSTRIA SESI.
OBJETO: Prestação de serviços, para a realização de cursos profissionalizantes (alimentação sem glúten, Oficina DCNT- Doenças Crônicas não Transmissíveis, Aproveitamento Integral de Alimentos, Pães Artesanais, Aproveitamento Integral-Alimentação Saudável a serem oferecidos através da Administração Municipal de Santa Izabel do Oeste, pela Unidade Móvel Cozinha Brasil além disso tem como principal objetivo oferecer Cursos para qualificação profissional dos munícipes de Santa Izabel do oeste – PR, para um período de 18 (dezoito) meses, com recursos próprios.
VIGÊNCIA: 29/09/22.
VALOR TOTAL: R\$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).
DATA: 29/03/21.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 33/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 7/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e MORAES & GIACOMINI LTDA.
OBJETO: Contratação de Empresa especializada na prestação de Serviços Médicos na área de Cirurgia Geral com Médico Cirurgião Geral devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina (CRM/PR) e com RQE (Registro de Qualificação de Especialidade) para realização de Consultas Médicas e Cirurgias Eletivas para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste – PR, por um período de 12 meses, com recursos do Bloco de Custeio Estadual, Federal e Próprios.
VIGÊNCIA: 30/03/22.
VALOR TOTAL: R\$ 391.500,00 (trezentos e noventa e um mil e quinhentos reais).
DATA: 30/03/21.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO Nº 129/2021 AO CONTRATO Nº 272/2020.
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020
PROCESSO LICITATORIO Nº 106/2020
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e M. L. P GONÇALVES & CIA LTDA-EPP
OBJETO: Prorrogação de prazo de execução por mais (150) cento e cinquenta dias.
DATA: 12/04/2021.

Cod358603

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

DECRETO Nº 2.801, DE 12 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município e, pela Lei Municipal nº 1.175, de 24 de novembro de 2009 - DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados, para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, deste Município de São João, Estado do Paraná, para mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I - Membros representantes do Poder Público:

a) Presidente do Conselho, representante do Departamento de Meio Ambiente: FABIO EDINEI VARGAS, RG nº 9.045.338-6-PR.

b) Representante da Câmara Municipal de Vereadores: LAIS BENDLIN SOUZA, RG nº 10.5471.467-PR, membro titular, e QUITÉRIA TASSIANE VON FRUHAUF MACHADO, RG nº 9.605.314-2-PR, membro suplente.

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde: ODAIR CHUTA, RG nº 8.107.697-0-PR, membro titular, e REGIANE MÁRCIA DIERINGS, RG nº 7.350.581-0-PR, membro suplente.

d) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico: PAULO SERGIO DAL ALBA, RG nº 7.597.269-5-PR, membro titular, e LEONIR DEBASTIANI, RG nº 4.701.245-7-PR, membro suplente.

e) Representante da EMATER-PR: ANTÔNIO CARLOS CARDOSO HELINSKI, RG nº 13.331.473-43-RS, membro titular e EVANDRO EDSON MENEGAT, RG nº 4.978.374-4-PR, membro suplente.

II - Membros representantes da Sociedade Civil:

a) Representante da Associação Comercial e Empresarial: TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER, RG nº 6.261.096-4-PR membro titular, e DIEGO RAFAEL PAGNUSSAT, RG nº 8.400.144-9, membro suplente.

b) Representante dos Sindicatos do Município: ROMEU CARLOS SCHERER, RG nº 3.407.7754-0-PR, membro titular, e ARCENI BOCALON, RG nº 424.353-6-PR, membro suplente.

c) Representantes dos Clubes de Serviços: VILSON DE SOUZA, RG nº 3.199.482-9-PR, membro titular, e HILARIO LUIZ PIMMEL, CPF nº 435.140.579-15, membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.667/2020. Gabinete do Prefeito do Município de São João, 12 de abril de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod358587

DECRETO Nº 2.802, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia Membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal–CDM.

O PREFEITO MUNICIPAL do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 954, de 17-10-2006,

DECRETA: Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho de Desenvolvimento Municipal, para mandato de 02 (dois) anos, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público, indicados pelo Prefeito Municipal:

a) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças: VALDIR WIESENHUTTER, RG nº RG nº 1.499.219-7-PR; membro titular e SIBELE CARLA BARONI, RG nº 8.112.549-0-PR, membro suplente;

b) Representante da Secretaria Municipal da Educação: ELENICE CRISTINA SUSKO RIBEIRO, RG nº 4.976.495-2-PR, membro titular e Representante da Secretaria Municipal de Saúde: ODAIR CHUTA, RG nº 8.107.697-0-PR, membro suplente;

c) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: FABIO EDINEI VARGAS, RG nº 9.045.338-6-PR, membro titular e PAULO SERGIO DAL ALBA, RG nº 7.597.269-5-PR, membro suplente;

d) Titular do órgão municipal de Planejamento e Gestão do Plano Diretor: CELIO ROBERTO FARIAS, RG nº 7.131.575-4-PR, membro titular e FERNANDO JOSE DA SILVA, RG nº 10.001.781-4-PR, membro suplente;

II - Representante do Poder Público, indicado pelo Poder Legislativo, dentre seus pares: JOCEMAR PEREIRA DE SOUZA, RG nº 8.766.699-9-PR, membro titular e VOLMIR CAVEJON DA ROSA, RG nº 4.290.040-0-PR, membro suplente;

III - Representantes da Sociedade Civil, membros de entidades, representantes dos seguintes segmentos:

a) Representante da Associação Comercial e Empresarial de São João: TIAGO ROBERTO WIESENHUTTER, RG nº 6.261.096-4-PR membro titular, e DIEGO RAFAEL PAGNUSSAT, RG nº 8.400.144-9, membro suplente.

b) Representante das Cooperativas: JACIR SCALVI, RG nº 2.233.754-8-PR; membro titular e IVETE SILVA HACK, RG nº 4.176.322-1-PR, membro suplente;

c) Representante dos sindicatos e associações de agricultores: ARCENY BOCALON, RG nº 4.189.105-0-PR, membro titular e FABIO VOLINEI FOLLMANN, RG nº 4.189.105-0-PR, membro suplente;

d) Representante dos sindicatos e associações de agricultores: ARCENY BOCALON, RG nº 4.543.563-6-PR, membro titular e ROMEU CARLOS SCHERER, RG nº 3.407.7754-0-PR, membro suplente;

e) Representante de conselhos, associações sem fins lucrativos: EUSÉBIO CARANHATO, RG nº 3.476.391-7-PR, membro titular e JOÃO CARLOS RAMOS, RG nº 3.486.381-0-PR, membro suplente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.642/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de São João, em 13 de abril de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod358590

DECRETO Nº 2.803, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Nomeia membro para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, inciso I, da Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada para integrar o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, do Município de São João-PR:

.....

b) Representantes da Secretaria de Educação: MONICA CARINE BARANCELLI DIESEL, RG nº 9.432.389-4 PR, CPF nº 066.145.529-70, membro titular, em substituição a MONICA CASAGRANDE e SILVANE FRITSCH BALTOKOSKI, RG nº 6.006.971-9, CPF nº 023.024.029-10, membro suplente, em substituição a MARISA QUEVEDO DIAS.

.....

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 13 de abril de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO.

Cod358592

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

CONTRATANTE: Município de São João – CNPJ nº 76.995.422/0001-06

CONTRATADA: Tacógrafos Realeza Ltda–CNPJ Nº 32.078.957/0001-47

VALOR: 2.238,60 (dois mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para aferição de tacógrafos destinados aos ônibus do Município de São João – PR, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

FUNDAMENTO: Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

São João, 13 de abril de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

CONTRATANTE: Município de São João–CNPJ nº 03.920.811/0001-07

CONTRATADA: Volski Cultural Ltda – EPP–CNPJ Nº 03.920.811/0001-07

OBJETO: Contratação de empresa para fornecer coleções de livros, para suprir demanda de atendimento de alunos, das escolas da rede municipal de ensino, sendo: a) Creche, Pré Escola e Alfabetização – Baú Literário Kids (01 coleção); b) Creche, Pré Escola e Alfabetização–Brinquedoteca–Aprender Brincando (01 coleção) e c) Ensino Fundamental – 1º ano – Teatroteca–Contador de Histórias (01 coleção).

VALOR: 45.700,00 (quarenta e cinco mil e setecentos reais)

FUNDAMENTO: Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/93.

São João, 08 de abril de 2021.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal de São João.

Extrato do Termo Aditivo nº 058/2021.

Contratante: Município de São João, Contratada: Andrelei Menegotto – ME. Objeto: Prorrogam os prazos de vigência e de execução do Contrato nº 75/2020 por mais 12 meses.

Cod358608

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 001/2021

Conselho Escolar

A Secretaria Municipal de Educação de São João – Prefeitura Municipal de São João, mantenedora da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima Educação Infantil Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR,

INSTITUI

Art. 1º–O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São João- PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Élei Diana Sutil Leal	12.436.261-0		
Representante da equipe pedagógica	Indianara Andrea Félix	10.797.668-0	Simone Zanella Ferreira Hartmann	8.765.455-9
Representante do corpo docente (professores)	Ivânia Aparecida Bortolossi Marcante	4.520.992-0	Loreci Bordin Augustin	6.787.187-1
Representante dos funcionários administrativos	Marisa Risso Caprini	6.575.027-9	Élei Diana Sutil Leal	12.436.261-0
Representante dos funcionários de serviços gerais	Elisete Valeria de Oliveira	9.431.196-9	Cenira Malfessoni	5.554.504-9
Representante do corpo discente(alunos)	Kamily Vitoria dos Prazeres	15.281.867-0	Kemily Aparecida Poplaski	15.435.877-3
Representante pais dos alunos	Rosiani Alves Neto	10.289.121-0	Leni Leninski Maira	9.854.184-5
Representante da APME	Vivielli Pollermann	10.289.037-0	Natiele Felix Reimanoski	13.161.082-3

Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade	Luiza Kufner Skalle	7.289.360-3	Deolides Dambros	Fin	4.232.837-5
--	---------------------	-------------	------------------	-----	-------------

Art. 3º–O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de Abril de 2021, ficando revogado o Ato nº05/2019 e disposições em contrário.
São João, 12 de Abril de 2021.

Cristina Susko Ribeiro–Secretária Municipal de Educação/Portaria 5.651/2021

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 002 /2021

Conselho Escolar

A Secretária Municipal de Educação de São João – Prefeitura Municipal de São João, mantenedora da Escola Municipal Castro Alves Educação Infantil Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, INSTITUI Art. 1º–O Conselho Escolar da Escola Municipal Castro Alves Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São João- PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Adriana Elisa Kuhn	8.675.177-1		
Representante da equipe pedagógica	Jurema da Silva Bronca	5.142.083-7	Carmen Unis Menegat Vital	5.066.570-4
Representante do corpo docente (professores)	Ivone Regina da Silva Duarte	4.623.574-6	Marisa Bacin	4.223.608-0
Representante dos funcionários administrativos	Vanessa Maiara Prestes	12.587.428-2	Roseli Siqueira Medina	7.667.251-2
Representante dos funcionários de serviços gerais	Leila Zanin dos Santos	9.310.218-5	Carla Deise Malfessoni	9.931.914-3
Representante do corpo discente(alunos)	Julia Milena Spolaor	14.220.060-0	Arthur Gabriel Hubner	14.506.219-5
Representante pai dos alunos	Marcia Kalinoski Spolaor	10.105.170-6	Edinéia Fátima Vicente Hubner	9.274.842-1
Representante daAPMF	IaleRosângela do Nascimento	13.652.089-0	Aurio Altemir Duarte	3.985.911-4
Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade	Victor Fabricio Sutil Schneider	12.870.860-0	Marli da Fonseca	6.335.526-7

Art. 3º–O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de Abril de 2021, ficando revogado o Ato nº 006/2019 e disposições em contrário.

São João, 13 de Abril de 2021. Cristina Susko Ribeiro–Secretária Municipal de Educação

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 003/2021

Conselho Escolar

A Secretária Municipal de Educação de São João – Prefeitura Municipal de São João, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Irineo Sperotto, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, INSTITUI Art. 1º–O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Irineo Sperotto do município de São João- PR, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Sirley Martini Dambros	4.089.576-0		
Representante da equipe pedagógica	Vanessa Acorsi	9.964.636-5	Sirley Dallacort Garmus	4.350.168-2
Representante do corpo docente (professores)	Idanir Canan Koetz	4.393.126-1	Monica Perardt Luzzi	5.764.259-9
Representante dos funcionários administrativos	Marisa Risso Caprini	6.575.027-9	Edineia da Silva Ramos	9.079.669-0
Representante dos funcionários de serviços gerais	Loilda Andrade de Moura	4.835.777-6	Silvane Btdinger Livi	8.484.001-7
Representante do corpo discente(alunos)	Pedro Henrique Vitali	14.865.045-4	Joaquim Marcolina	15.906.497-2
Representante pai dos alunos	Raquel dos Santos Vitali	9.192.439-6	AdrianaVaral de L. Marcolina	10.232.585-0
Representante daAPMF	Carla Cristina R. de M. Poli	9.800.127-1	Marilene Fernandes de Campo	4.789.131-1
Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade	Marli Teresinha Miotto Chioquetta	4.392.985-2	Renata Gracieli Todorovski Hartmann	8.483.932-9

Art. 3º–O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de Abril de 2021, ficando revogado o Ato nº 002/2019 e disposições em contrário.

São João, 12 de Abril de 2021.

Cristina Susko Ribeiro–Secretária Municipal de Educação/Portaria 5.651/2021

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 004/2021

Conselho Escolar

A Secretária Municipal de Educação de São João – Prefeitura Municipal de São João, mantenedora da Escola Municipal do Campo São Pedro Educação Infantil Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, INSTITUI

Art. 1º–O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo São Pedro Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São João- PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Carolina Ballin Cucchi	10.305.059-6		
Representante da equipe pedagógica	Angela Maria Pelentil Schecheleski	5.468.767-2	Sirley Dallacort Garmus	4.350.168-2
Representante do corpo docente (professores)	Lucia Helena Ribeiro Benin	4.837.191-4	Evelise Cristina Muraro Balin	6.952.718-3
Representante dos funcionários administrativos	Edineia da Silva Ramos	9079669-0	Silvane Fritsch Baltokoski	6.006.971-9
Representante dos funcionários de serviços gerais	Marli Aparecida Mattiolo	9.382.916-6	Rute Rodrigues de Lima	9.990.158-6
Representante do corpo discente (alunos)	Gabriel Balin	144967356	Emile Eduarda da Silva	143216160
Representante pai dos alunos	Marcio Osni da Silva	8.492.141-6	Kamila Picinato Portella	10.282.230-7
Representante da APMF	Aline Dalla Costa	10.241.546-9	Bruna Luiza Winiarski	076.987.119-43
Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade	Rosângela Pelentil Ballin	5.553.191-9	Maricelda Teresinha Volf	6098757419

Art. 3º–O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de Abril de 2021, ficando revogado o Ato nº 003/2019 e disposições em contrário.

São João, 12 de Abril de 2021–Secretária Municipal de Educação/Portaria 5.651/2021

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 005/2021

Conselho Escolar

A Secretária Municipal de Educação de São João – Prefeitura Municipal de São João, mantenedora da Escola Municipal do Campo Imaculada Conceição Educação Infantil Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, INSTITUI

Art. 1º–O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Imaculada Conceição Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São João- PR, com a oferta de: Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Juliana vonFruhauf Lamb Miotto	7.734.484-5		
Representante da equipe pedagógica	Merilyn Aline de Oliveira	10.746.690-5	Silvane Fritsch Baltokoski	6.006.971-9
Representante do corpo docente (professores)	Monica Casagrande	9.079.693-3	Adenauro Martini	7.074.837-1
Representante dos funcionários administrativos	Edineia da Silva Ramos	9.079.669-0	Sirley Dallacort Garmus	4.350.168-2
Representante dos funcionários de serviços gerais	Márcia Teresinha Kaiser dos Santos	8.668.614-7	Aline Maria Chichorro	9.756.920-7
Representante do corpo discente(alunos)	Pedro Henrique Miotto	14.186.678-8	Izabeli de Pieri Martins	14.500.515-9
Representante pai dos alunos	Anderson ValberMiotto	12.306.402-0	Fernanda Cristina Camargo de Oliveira	12.682.208-1
Representante daAPMF	Gisele MalfessoniHeinen	7.088.854-8	Elis Regina Oberger	10.086.743-5
Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade	Ângela Adriana Bortolozzi	5.350.488-4	Vera Lúcia Pegurini	5.253.883-1

Art. 3º–O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de Abril de 2021, ficando revogado o Ato nº 004/2019 e disposições em contrário.

São João, 12 de Abril de 2021

Cristina Susko Ribeiro–Secretária Municipal de Educação/Portaria 5.651/2021

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 006/2021

Conselho Escolar

A Secretaria Municipal de Educação de São João – Prefeitura Municipal de São João, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, INSTITUI

Art. 1º–O Conselho Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida do município de São João- PR, com a oferta de: Educação Infantil.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Lucimara Alexandra de Fraga	8.441.820-0		
Representante da equipe pedagógica	Mariane Gavlik	9.130.802-9	Simone Ferreira Zanella Hartmann	8.765.455-9
Representante do corpo docente (professores)	Leda Ana Andreola Weiss	5829024-6	Melania De Jesus Pinto Pasqualotto	50557561
Representante dos funcionários administrativos	Irio Canan	4.563.705-0	Edinéia da Silva Ramos	9.079.669-0
Representante dos funcionários de serviços gerais	Sônia Maria	6.322.074-4	Mirian Capestrano	10.685.014-3
Representante do corpo discente (alunos)	Ana Lívia Fribel	15.896.189-9	Sara Maria Teycz Martins	15.012.973-7
Representante pai dos alunos	Keli Grando	10.217.699-5	Angelina Teycz Martins	8.685.888-6
Representante da APMF	Claudecir Weiss	9.173.441-9	Camila Cristina Cella	9.442.979-0
Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade	Edson Antonio Tiecher	4.915.177-2	Dianecler Garcia Hoffmann	8.768.329-0

Art. 3º–O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de Abril de 2021, ficando revogado o Ato nº 001/2019 e disposições em contrário.

São João, 12 de Abril de 2021. Cristina Susko Ribeiro–Secretária Municipal de Educação/ Portaria 5.651/2021.

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 007/2021

Conselho Escolar

A Secretaria Municipal de Educação de São João – Prefeitura Municipal de São João, mantenedora da Escola Municipal São João Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, INSTITUI

Art. 1º–O Conselho Escolar da Escola Municipal São João Ensino Fundamental do município de São João- PR, com a oferta de: Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome Completo do titular	RG	Nome Completo do Suplente	RG
Diretor	Marciane Chioquetta Hartmann	7.131.640-8		
Representante da equipe pedagógica	Marinez De Oliveira Ruiz	13.766.962-5	Carla Lazzaretti Klein	7.350.609-3
Representante do corpo docente (professores)	Daiane Bavaresco	9.267.035-0	Ivania Eliane Cleveston Da Rosa	6.017.329-0
Representante dos funcionários administrativos	Marilda Rizzo Alberti	6.575.031-7	Luana Fossatti Testa Tonietto	9.405.137-1
Representante dos funcionários de serviços gerais	Maritânia Maria Santi Camargo	5.331.982-3	Lorizete Piovesan De Souza	7.074.806-1
Representante do corpo discente(alunos)	Milena Taina Dos Santos Da Silva	14.515.504-5	Maria Heloisa De Almeida	14.232.399-0
Representante pai dos alunos	Patricia Juliana Ferreira Dos Santos Da Silva	6.926.955-9	Fernanda Capestrano	9.637.792 0
Representante da APMF	Juliana Cristina Dalmasso	9.866.887-0	Vinicios Adriano Von Fruhauf	7.331.236-1
Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade	Solange Mazzuco	14.297.595-5	João Felipe	6.672.269-4

Art. 3º–O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de Abril de 2021, ficando revogado o Ato nº 007/2019 e disposições em contrário.

São João, 12 de Abril de 2021.

Cristina Susko Ribeiro–Secretária Municipal de Educação/Portaria 5.651/2021

ATO DE INSTITUIÇÃO Nº 008/2021

Conselho Escolar

A Secretaria Municipal de Educação de São João – Prefeitura Municipal de São João, mantenedora da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Fátima Educação Infantil Ensino Fundamental, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação nº 02/2018 CP/CEE/PR, INSTITUI

Art. 1º–O Conselho Escolar da Escola Municipal do Campo Nossa Senhora de Lourdes Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de São João- PR, com a oferta de:

Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais.

Art. 2º O Conselho Escolar passa a ser composto por 80 % da comunidade escolar e 20 % da comunidade local, representado pelos seguintes membros:

Segmento que representa	Nome completo do titular	RG	Nome completo do Suplente	RG
Diretor	Eliane Müller Cerisoli	6.624.180-7		
Representante da equipe pedagógica	Merilyn Aline de Oliveira	10.746.490-5	Silvane Fritsch Baltokoski	6006971-9
Representante do corpo docente (professor)	Tania Luci Pinto Cassol	6.858.576-7	Marivani Garmus	7.018.823-6
Representante dos funcionários administrativo	Edinéia da Silva Ramos	9.079.669-0	Aline Maiara Zoleti	10305036-7
Representante dos funcionários de serviços gerais	Marilange Bazzi	8.535.181-8	Marivani Vascineski	10797791-0
Representante do corpo discente (alunos)	Ana Luiza Baioco	14.862.896-3	Eduardo Vascineski Soares	15.781.917-8
Representante pai dos alunos	Regiani Helizabete Cerezoli	6970681-9	Anderson Rodrigo Nhebauer Matt	9931901-1
Representante APMF	Angela Ribeiro do Nascimento	7.740.551-8	Silvana Klein	10458399-7
Representante dos movimentos sociais organizados da comunidade	Vera Lucia Pegurini	5.253.883-1	Vilma Sgarbossa	3.134.159-0

Art. 3º–O Conselho Escolar instituído por este Ato entra em vigor a partir de Abril de 2021, ficando revogado o Ato nº 135/2019 e disposições em contrário.

São João, 12 de Abril de 2021. Cristina Susko Ribeiro–Secretária Municipal de Educação/ Portaria 5.651/2021.

Cod358669

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO N.º 3355/2021

Declara a vacância de cargo público do servidor que menciona, por motivo de Aposentadoria por Idade, benefício n.º 198.516.920-4

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto no art. 56, V da Lei 060/2005 e suas posteriores alterações.

DECRETA: Art. 1º Declara a vacância, nos termos do art. 56, V da Lei 060/2005, do cargo de provimento efetivo de Servente de Obras, lotado junto a Secretaria de Obras Infraestrutura Rural e Serviços Urbanos, razão da concessão de Aposentadoria por Idade, benefício n.º 198.516.920-4, ocorrida em 30 de novembro de 2020, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, do servidor Sr. ARY CARNIEL SCHNEIKER, matrícula funcional n.º 1223-1, portador do CPF n.º 589.349-799-68.

Art. 2º O presente entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos, a partir do dia 12 de abril de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod358604

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021, que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM UM MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, 40 HORAS SEMANAIS, COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI	01	285.540,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 08 de abril de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria n.º 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM UM MÉDICO CLÍNICO GERAL COM FORMAÇÃO EM MEDICINA PARA ATENDIMENTO NA EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA RURAL NOS POSTOS DE SAÚDE, 40 HORAS SEMANAIS, COM CAPACIDADE TÉCNICA COMPROVADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL, PARA ATENDIMENTO NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE E DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DA ÁREA RURAL E DISTRITOS, CONFORME NECESSIDADE E DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO JORGE D'OESTE, CONFORME HORÁRIO DETERMINADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R\$
EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA EIRELI	01	285.540,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/04/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod358550

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021, que tem como OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARMITEX PARA EVENTUAIS AUTORIDADES PÚBLICAS (QUANDO EM TRABALHO NO MUNICÍPIO) E PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna público o resultado de adjudicação do certame em epígrafe, em favor das empresas vencedoras abaixo relacionadas:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE	02	1.573,50
LAERCIO BEZERRA-ME	01	2.820,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste-Paraná, 09 de abril de 2021.

Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Portaria n.º 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES COMERCIAIS E MARMITEX PARA EVENTUAIS AUTORIDADES PÚBLICAS (QUANDO EM TRABALHO NO MUNICÍPIO) E PARA OS SERVIDORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedores os abaixo relacionados:

Fornecedor	Item	Valor Total R\$
ALEXANDRO ARENHART RESTAURANTE	02	1.573,50
LAERCIO BEZERRA-ME	01	2.820,00

Ficam as empresas vencedoras acima descritas, convocadas para assinatura das atas de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.

São Jorge D'Oeste-PR, 12/04/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod358551

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2021

O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/04/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por lote que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, COM FORNECIMENTO DE GÁS E PEÇAS NECESSÁRIAS PARA CONCERTO DE CONDICIONADORES E CORTINAS DE AR, DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 30/04/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguazu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: <http://www.pmsjorge.pr.gov.br>. São Jorge D'Oeste-PR, 12/04/2021. Leila da Rocha - Prefeita. Diogo de Oliveira - Pregoeiro

Cod358554

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 011/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA A. L. GRAMS COMERCIAL SITUADA À RUA ITACOLOMI, Nº 361, CENTRO, PATO BRANCO/PR, CEP: 85.505-050, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CNPJ Nº 20.657.173/0001-94, PARA FORNECIMENTO DE LEITE FÓRMULA INFANTIL PARA DISTRIBUIÇÃO CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E DETERMINAÇÃO JUDICIAL, PARA OS PACIENTES ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE/PR. FORNECEDOR: A.L. GRAMS COMERCIAL. CNPJ Nº. 20.657.173/0001-94, com sede na Rua Itacolomi, 361-CEP: 85505050-BAIRRO: Centro CIDADE/UF: Pato Branco/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso IV e V, da Lei Federal 8.666/93; VALOR-R\$ 9.180,00 (nove mil, cento e oitenta reais), RECONHECIMENTO: 08/04/2021, por Felipe da Silva da Boeira. RATIFICAÇÃO: 08/04/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste-Paraná.

Cod358557

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

Decreto 4.668, de 13 de Abril de 2021

Marciano Vottri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
Decreta

Art. 1º–Fica nomeado, João Maria Alves, portador do RG nº 1.897.231 SSP/PR e do CPF nº 192.639.539-53, para o cargo de Gerente de Desenvolvimento do Esporte e Lazer, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR;

Art.2º–Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, em 13 de Abril de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito Municipal

Cod358609

PORTARIA Nº72/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01(uma) diária o servidor Valdir Facin, ocupante do cargo de motorista, conforme protocolo 1450/2021 e requerimento de diária 29/2021, para transporte de paciente SUS em Curitiba PR no dia 13 a 14 de abril de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito

Cod358568

PORTARIA Nº 73/2021

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias para Prefeito Municipal Marciano Vottri, Marcio Roberto Tibes Secretário Municipal Meio Ambiente, conforme requerimento de diária 01 e 05/2021, para apresentação de projetos de interesse do Município, protocolos e encaminhamentos a Casa Civil, DER, Sanepar em Curitiba PR nos dias 13 a 14 de abril de 2021.

II – Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de abril de 2021.

Marciano Vottri - Prefeito Municipal

Cod358569

ARSS-PR

RESOLUÇÃO Nº 041/2021
Data 13/04/2021

Súmula - Suspende o prazo de concursos públicos e processos seletivos simplificados atualmente em vigor e dá outras providências.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DA ENTIDADE, E

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020;

RESOLVE,

Art. 1º - Suspender os prazos de validade dos concursos públicos e processos seletivos simplificados já homologados em 20 de março de 2020.

Art. 2º - Os prazos suspensos voltarão a correr a partir do término do período de calamidade pública, estabelecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Art. 3º - Revogado as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Associação Regional de Saúde do Sudoeste em 13 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
02069708977
RICARDO ANTÔNIO ORTINÁ
PRESIDENTE

Cod358623

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019

PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO NA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA, DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DA ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE (ARSS).

Fica divulgado, em cumprimento à decisão judicial liminar proferida nos autos nº 0003392-71.2020.8.16.0083 da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, a alteração da **CLASSIFICAÇÃO FINAL em definitivo**, do processo seletivo, quanto ao cargo indicado abaixo:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA				
	PROT.	NOME	PONTUAÇÃO FINAL	NASCIMENTO
1º	1870	LUCIANO RAFAEL HUBNER	62	25/12/1976
2º	2004	CLAUDETE FATIMA JANESKO SOARES	59	31/05/1961
3º	2144	JHEISA DANDARA SEVERO	56	12/12/1989
4º	2314	ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA	54	25/03/1974
5º	2227	EDER ROGÉRIO BOROTTO	54	19/04/1983
6º	1686	EDENILSON FERREIRA DOS ANJOS	38	10/05/1979
7º	2093	JOSLAINE SOUTHER HILLESHEIM	10	03/09/1984
8º	1942	JUSSIARA GIBMEIER	10	26/06/1985
9º	2321	TCHAYLA MARANOSKI PEREIRA	9	20/09/1987
10º	2385	DIEGO LANGUER	9	29/12/1987
11º	1847	LUIZ HENRIQUE LONGO	5	08/07/1996
12º	2008	MARCOS ANTONIO RUMANSKI	4	06/05/1986
13º	2007	ROSANGELA GALIANOSKI RUMANSKI	4	04/06/1989
14º	2101	MARCIA DA SILVA LOPATIUK	4	30/07/1991
15º	1809	MICHELE MICHELS	4	13/10/1993
16º	1765	CELSO SADI RIBEIRO	0	17/01/1969
17º	2097	DEBORA LEITE MACHADO	0	05/06/1981
18º	1956	DALVINA MARCIA RODRIGUES	0	23/08/1986
19º	1834	CARLOS EDUARDO LAMEIRA	0	04/03/1987
20º	1691	ANDREIA NOGUEIRA	0	10/02/1998
21º	2235	DAYARA MIOR	0	24/02/1998

Francisco Beltrão/PR, 13 de abril de 2021.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
02069708977
Ricardo Antônio Ortiná
Presidente da ARSS

Cod358628

RESOLUÇÃO Nº. 40/2021

DATA: 12/04/2021.

SÚMULA: Fixa valor de tabela de referência para pagamento de valores de **CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADAS, E CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS DESCENTRALIZADAS.**

RICARDO ANTONIO ORTINÁ, PRESIDENTE DA ARSS - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DO SUDOESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O ESTATUTO:

RESOLVE:

Art. 1º. Fixa valor de tabela de referência para pagamento de valores de **CONSULTA MÉDICAS ESPECIALIZADAS DESCENTRALIZADAS, CONVÊNIO**, cujas realizações se darão nos endereços dos municípios consorciados, os quais disponibilizaram de locais para os atendimentos médicos, conforme item que segue:

Item	Especialidade	Valor Unid. (R\$)
104	Ortopedia (convênio municípios)	R\$ 60,00
105	Pneumologista (convênio municípios)	R\$ 60,00
106	Dermatologista (convênio municípios)	R\$ 60,00
107	Dermatologista com ênfase em hanseníase e leishmaniose (convênio municípios)	R\$ 60,00
108	Endocrinologia pediátrica (convênio municípios)	R\$ 60,00
109	Endocrinologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
110	Obstetria (convênio municípios)	R\$ 60,00
111	Ginecologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
112	Psiquiatria (convênio municípios)	R\$ 60,00
113	Gastroenterologista (convênio municípios)	R\$ 60,00
114	Vascular (convênio municípios)	R\$ 60,00
115	Otorrinolaringologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
116	Urologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
117	Nefrologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
118	Cardiologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
119	Neurocirurgia (convênio municípios)	R\$ 60,00
120	Oftalmologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
121	Reumatologista (convênio municípios)	R\$ 80,00
122	Infectologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
123	Neurologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
124	Cirurgia Geral (convênio municípios)	R\$ 60,00
125	Cirurgia Cardiovascular (convênio municípios)	R\$ 60,00
126	Proctologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
127	Cirurgia Pediátrica (convênio municípios)	R\$ 60,00
128	Hematologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
129	Mastologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
130	Pediatria (convênio municípios)	R\$ 60,00

130	Neuropediatra (convênio municípios)	R\$ 60,00
132	Geriatría (convênio municípios)	R\$ 60,00
133	Anestesiologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
134	Cancerologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
135	Cirurgia Torácica (convênio municípios)	R\$ 60,00
136	Hepatologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
137	Alergista e Imunologia (convênio municípios)	R\$ 60,00
138	Cardiologista Pediátrico (convênio municípios)	R\$ 60,00

Art. 2º. Fixa valor de tabela de referência para pagamento de valores de **CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA**, cujas realizações poderão ser nas dependências da ARSS, como no endereço das empresas interessadas, conforme item que segue:

100	Alergista e Imunologia	R\$ 60,00
101	Alergista e Imunologia (COTA EXTRA)	R\$ 60,00
102	Cardiologista Pediátrico	R\$ 60,00
103	Cardiologista Pediátrico (COTA EXTRA)	R\$ 60,00

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da ARSS - Associação Regional de Saúde do Sudoeste,

Francisco Beltrão, 12 de abril de 2021.

Publique-se.

RICARDO ANTONIO ORTINÁ
Presidente da ARSS.

Cod358549